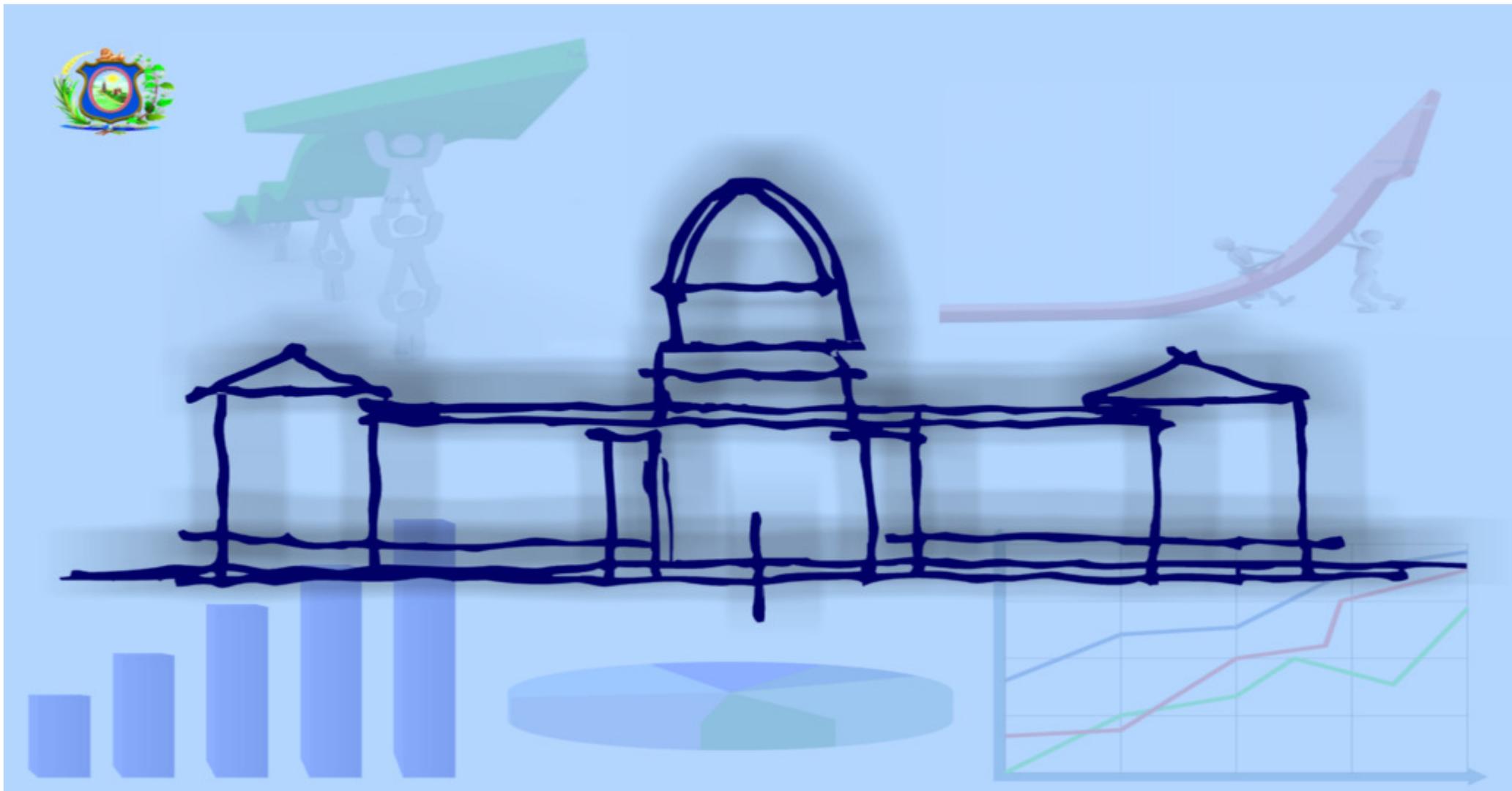


RELATÓRIO ESTATÍSTICO DO PODER JUDICIÁRIO DE PERNAMBUCO - 3º TRIMESTRE 2011



Recife, Setembro de 2011

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

MESA DIRETORA

Des. José Fernandes de Lemos

Presidente

Des. Jovaldo Nunes Gomes

Vice-Presidente

Des. Bartolomeu Bueno de Freitas Moraes

Corregedor Geral da Justiça

RELATÓRIO ESTATÍSTICO TRIMESTRAL

RESOLUÇÃO Nº 258/09, DE 12/05/2009

Coordenação:

Ricardo Mendes Lins

Coordenador de Planejamento e Gestão Estratégica

Luciano Góes de Araújo

Coordenador Adjunto de Planejamento e Gestão Estratégica

Elaboração:

Adriana de Carvalho

Sandra Maria Mendes de Lima

Chefe do Núcleo de Coleta e Tratamento de Dados

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
Coordenadoria de Planejamento e Gestão Estratégica

1. TRIBUNAL DE JUSTIÇA

1.1 COMPETÊNCIA

O Tribunal de Justiça de Pernambuco (TJPE) é um órgão do Poder Judiciário, com sede na Comarca da Capital e jurisdição em todo território estadual. Sua competência está estabelecida no artigo 61 da Constituição Estadual do Estado de Pernambuco e no artigo 26 do Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco (COJE).

1.2 COMPOSIÇÃO

O TJPE é composto por 39 (trinta e nove) desembargadores e por uma Mesa Diretora, eleita para o mandato de dois anos. A escolha é feita por ordem de antiguidade, dentre os desembargadores da Corte Especial que ainda não tenham exercido estes cargos, sendo vedada a reeleição.

Tabela 1 – Composição do TJPE

Órgão Julgador	Quantidade de Desembargadores
Mesa Diretora	3
Tribunal Pleno	39
Corte Especial	15
Seção Cível	24
1º Grupo de Câmaras Cíveis	12
1ª, 3ª, 5ª e 7ª Câmara Cível	3 em cada Câmara
2º Grupo de Câmaras Cíveis	12
2ª, 4ª, 6ª e 8ª Câmara Cível	3 em cada Câmara
Seção Criminal	12
1ª, 2ª, 3ª e 4ª Câmara Criminal	3 em cada Câmara

Fonte: Secretaria Judiciária / PJPE
<http://www.tjpe.jus.br/judiciario/desembargadores/composicao.asp>

2. QUANTITATIVO DE MAGISTRADOS E SERVIDORES

Tabela 2 – Quantitativo de Cargos de Juizes Criados pelo COJE do 1º Grau

Conforme Anexo III da LC nº 100/2007 (COJE) e Alterações

Posição em 30/09/2011

Entrância	Titulares	De Direito Substituto (JDS)	Substituto (JS)	Total (Criados)
1ª	125	-	55	180
2ª	276	44	-	320
3ª	140	70	-	210
Total	541	114	55	710

Fonte: Secretaria Judiciária / PJPE

Os Substitutos têm diferentes nomenclaturas: na 1ª Entrância o cargo é Juiz Substituto, na 2ª e 3ª Entrâncias o cargo é Juiz de Direito Substituto.

JDS – Juiz de Direito Substituto – Juiz não Titular de Vara ou Comarca.

JS – Juiz Substituto – Juiz Vitaliciado ou não, que ainda permaneça na Comarca originária (1ª Entrância).

Tabela 3 – Quantitativo de Cargos de Juizes Providos/Ocupados do 1º Grau

Posição em 30/09/2011

Entrância	Titulares	De Direito Substitutos (JDS)	Substitutos (JS)	Total (em exercício)
1ª	56	-	48	104
2ª	128	26	-	154
3ª	88	56	-	144
Total	272	82	48	402

Fonte: Secretaria Judiciária / PJPE

Tabela 4 – Atuação dos Juizes do 1º Grau

Posição em 30/09/2011

Entrância	Atuação Exclusiva				Atuação Cumulativa	
	No 1º Grau, exceto Juizados e Turma Recursal	Nos Juizados	Nas Turmas Recursais	Total de Magistrados com atuação exclusiva no 1º grau	Nos Juizados	Em Turmas Recursais
1ª	92	6	-	98	6	-
2ª	131	11	-	142	5	9
3ª	87	9	-	96	12	27
Total	310	26	-	336	23	36

Fonte: Secretaria Judiciária / PJPE

Tabela 5 - Evolução do Quantitativo de Servidores - 2008-2009

Cargos	Quantidade em 31/12/08	2009					Quantidade em 31/12/2009
		Admitidos	Desligamentos				
			Exonerados	Aposentados	Falecidos	Demitidos	
Servidores do Quadro							
Auxiliar	240		8		3		229
Técnico PJ II	367		7		1		359
Técnico TPJ	1783	696	123	2	5	1	2348
Analista	633	326	58	3	2		896
Oficial de Justiça	777	162	23	1	3		912
Total de Servidores do Quadro	3800	1184	219	6	14	1	4744
Comissionados							
Comissionado/Efetivo	122	Sem informação da movimentação					143
Comissionado/A Disposição	16						13
Comissionado (Puro)	229						226
Total de Comissionados ¹	367						382
Outros Servidores							
A Disposição *							
Servidores	962	123		6	5		1074
Militares	94	4		3			95
Cedidos	95		14				81
Estagiários	131	339	-				470
Voluntários	1581	Sem informação da movimentação					1123
Terceirizados		Sem informação de movimentação					873
Total de Outros Servidores	2863						3716
Total de Cargos Ocupados ²	7030						8842
Excluindo o total de comissionados ocupados por servidores efetivos e à Disposição	-138						-156
Quantitativo de Servidores do TJPE ³	6892						8686

Fonte: Diretoria de Desenvolvimento Humano / SETIC/SAD/Coordenadoria do Serviço Voluntário / PJPE

Notas:

¹ Quantitativo de 50% dos cargos comissionados deve ser ocupado por servidores efetivos (não são computados para este percentual os que exercem o cargo em Gabinetes e os Agentes de Transporte)

² No enfoque do quantitativo de cargos ocupados não há necessidade da dedução dos comissionados efetivos e à disposição, pois estes podem compor os dois quadros simultaneamente.

³ Caso o enfoque seja o quantitativo de servidores deve-se deduzir a quantidade de cargos comissionados ocupados por servidores efetivos e à disposição do total de servidores devido à duplicidade de dados.

Tabela 6 - Evolução do Quantitativo de Servidores - 2009-2010

Posição em 31/12/2010

Cargos	Criação de Cargos			Movimentação no Quadro de Pessoal no Ano de 2010						Cargos Vagos em 31/12/10	
	Cargos Criados até 31/12/09	Cargos Criados no ano	Total de Cargos Criados até 31/12/10	Cargos Ocupados em 31/12/09	Admitidos	Desligamentos					Cargos Ocupados em 31/12/10
						Exonerados	Aposentados	Falecidos	Demitidos		
Servidores do Quadro											
Auxiliar				229	0	3	1			225	
Técnico PJ II	3460	32	3492	359	0	7	1	1		350	413
Técnico TPJ				2348	340	173	6	5		2504	
Analista	1413	20	1433	896	159	85	9	5		956	477
Oficial de Justiça	1163	12	1175	912	66	57	1	5		915	260
Total de Servidores do Quadro	6036	64	6100	4744	565	325	18	16		4950	1150
Comissionados											
Comissionado/Efetivo				143	43	30				156	
Comissionado/A Disposição	389	11	400	13	7	4				16	
Comissionado (Puro)				226	25	23				228	
Total de Comissionados ¹	389	11	400	382	75	57				400	-
Outros Servidores											
A Disposição										0	
Servidores				1074	84	53	2	1		1102	
Militares				95	3	4				94	
Cedidos				81	16	2				95	
Estagiários				470	198	39			55	574	
Terceirizados				873						945	
Voluntários				1123						1815	
Total de Outros Servidores				3716	301	98	2	1	55	4625	
Total de Cargos Ocupados ²				8842 ²	941	480	20	17	55	9975	
Excluindo o total de comissionados ocupados por servidores efetivos				-156						-172	
Quantitativo de Servidores do TJPE ³				8686						9803	

Fonte: Diretoria de Desenvolvimento Humano / SETIC/SAD/Coordenadoria do Serviço Voluntário / PJPE

Notas:

¹ Quantitativo de 50% dos cargos comissionados deve ser ocupado por servidores efetivos (não são computados para este percentual os que exercem o cargo em Gabinetes e os Agentes de Transporte)

² No enfoque do quantitativo de cargos ocupados não há necessidade da dedução dos comissionados efetivos e à disposição, pois estes podem compor os dois quadros simultaneamente.

³ Caso o enfoque seja o quantitativo de servidores deve-se deduzir a quantidade de cargos comissionados ocupados por servidores efetivos e à disposição do total de servidores devido à duplicidade de dados.

Tabela 7 - Evolução do Quantitativo de Servidores - Até o 3º Trimestre 2011

Posição em 30/09/2011

Cargos	Criação de Cargos			Movimentação no Quadro de Pessoal no 3º Trimestre/2011							Cargos Vagos em 30/09/11
	Cargos Criados até 30/06/11	Cargos criados no 3º Trimestre/2011	Total de Cargos Criados até 30/09/11	Cargos Ocupados em 30/06/11	Admitidos	Desligamentos				Cargos Ocupados em 30/09/11	
						Exonerados	Aposentados	Falecidos	Demitidos		
Servidores do Quadro											
Auxiliar				214						214	
Técnico PJ II	3508		3508	339		1				338	172
Técnico TPJ				2752	61	29				2784	
Analista	1437		1437	1158	10	8				1160	277
Oficial de Justiça	1179		1179	964	12	9				967	212
Total de Servidores do Quadro	6124		6124	5427	83	47				5463	661
Comissionados											
Comissionado/Efetivo				153	4	3				154	
Comissionado/A Disposição	400		400	11						11	6
Comissionado (Puro)				228	5	4				229	
Total de Comissionados	400		400	392²	9	7				394	6
Outros Servidores											
A Disposição											
Servidores				1125	12	13				1124	
Militares				70	6					76	
Cedidos				107		6				101	
Estagiários				676						680	
Terceirizados				908						918	
Voluntários				1919						2246	
Total de Outros Servidores				4805						5145	
Total				10624³						11002	
Excluindo o total de comissionados ocupados por servidores efetivos				-164						-165	
				10460⁴						10837	

Notas:

Fonte: Diretoria de Desenvolvimento Humano / SETIC/SAD/Coordenadoria do Serviço Voluntário / PJPE

¹ Criados pela LC 168/11 de 06/05/11;

² Quantitativo de 50% dos cargos comissionados deve ser ocupado por servidores efetivos (não são computados para este percentual os que exercem o cargo em Gabinetes e os Agentes de Transporte);

³ No enfoque do quantitativo de cargos ocupados não há necessidade da dedução dos comissionados efetivos e à disposição, pois estes podem compor os dois quadros simultaneamente.;

⁴ Caso o enfoque seja o quantitativo de servidores deve-se deduzir a quantidade de cargos comissionados ocupados por servidores efetivos e à disposição do total de servidores devido à duplicidade de dados.

Entre os anos de 2008 e 2009, conforme tabela 5 acima, observa-se que o quantitativo de servidores do TJPE (incluídos os estagiários, os voluntários e os terceirizados) cresceu 26,03%. De 2009 para 2010, de acordo com a tabela 6, o crescimento foi da ordem de 12,86%. Esse crescimento deve-se, principalmente, à convocação de aprovados no concurso público realizado em 2007 que importou em um acréscimo de 24,84% nos cargos efetivos (Auxiliar, Técnico PJ II, Técnico TPJ, Analista

e Oficial de Justiça) em 2009 e 4,34% em 2010. Além disso, houve um aumento de 26,87% em 2009 e 22,62% em 2010 no total de outros servidores (incluídos os comissionados), sendo uma elevação de 258,78% em 2009 e 22,13% em 2010 no quadro de estagiários, bem como uma redução de 28,97% em 2009 e um aumento de 61,62% em 2010 no quantitativo de voluntários.

3. ESTRUTURA

O Estado de Pernambuco possui 184 municípios e o Território de Fernando de Noronha.

O território pernambucano, para fins de administração do Poder Judiciário estadual, divide-se em circunscrições, comarcas, comarcas integradas, termos e distritos judiciários (art. 1º - COJE).

3.1 COMARCAS

Tabela 8 – Quantitativo de Comarcas Criadas pelo COJE

Entrância	Nº de Comarcas
3ª Entrância	1
2ª Entrância	41
1ª Entrância	109
Total	151*

* Falta instalar a Comarca de Tupanatinga

Tabela 9 - Comarcas por Entrância criadas pelo COJE

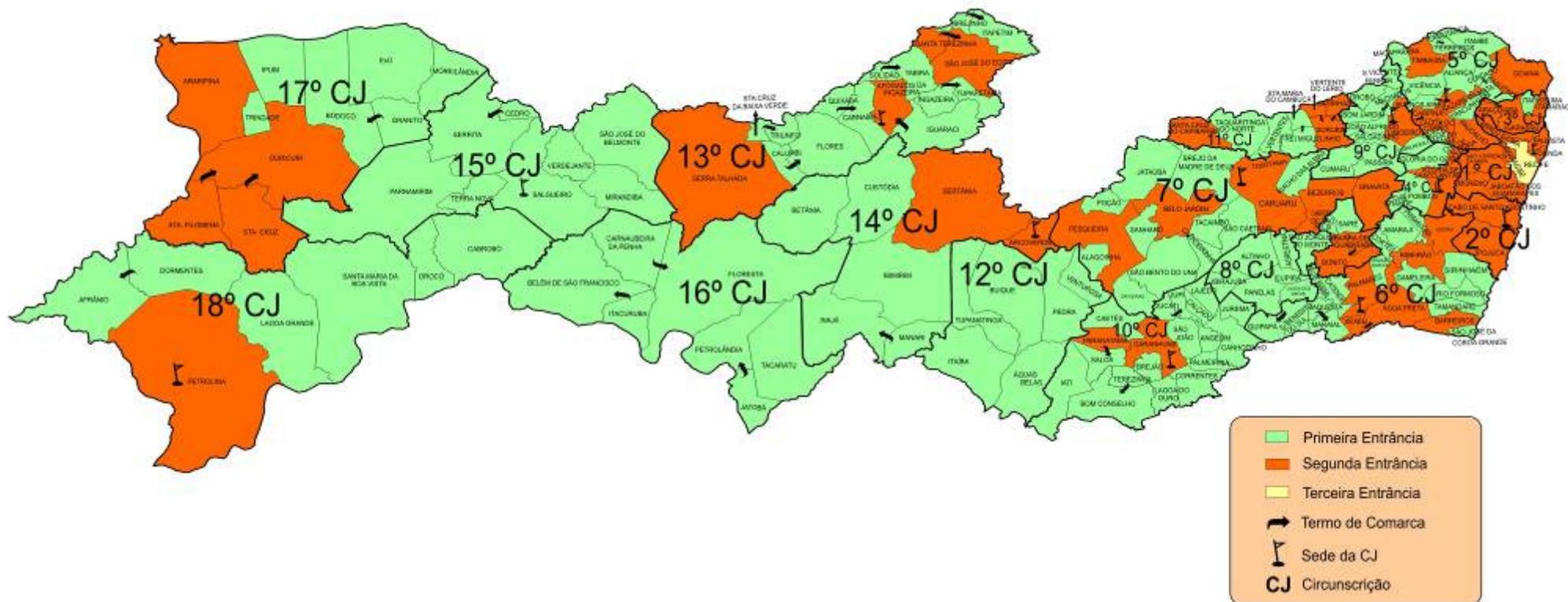
Entrância	Comarca
3ª Entrância	Recife
2ª Entrância	Abreu e Lima, Afogados da Ingazeira, Água Preta, Araripina, Arcoverde, Barreiros, Belo Jardim, Bezerros, Bonito, Cabo de Santo Agostinho, Camaragibe, Carpina, Caruaru, Escada, Garanhuns, Goiana, Gravatá, Igarassu, Ipojuca, Itamaracá, Jaboatão dos Guararapes, Limoeiro, Moreno, Nazaré da Mata, Olinda, Ouricuri, Palmares, Paudalho, Paulista, Pesqueira, Petrolina, Ribeirão, Salgueiro, Santa Cruz do Capibaribe, São José do Egito, São Lourenço da Mata, Serra Talhada, Sertânia, Surubim, Timbaúba e Vitória de Santo Antão.

Entrância	Comarca
1ª Entrância	Afrânio, Agrestina, Águas Belas, Alagoinha, Aliança, Altinho, Amaraji, Angelim, Belém de Maria, Belém de São Francisco, Betânia, Bodocó, Bom Jardim, Brejão, Brejo da Madre de Deus, Buenos Aires, Buique, Cabrobó, Cachoeirinha, Caetés, Calçado, Camocim de São Félix, Canhotinho, Capoeiras, Carnaíba, Catende, Chã Grande, Condado, Correntes, Cortês, Cumarú, Cupira, Custódia, Exu, Feira Nova, Ferreiros, Flores, Floresta, Gameleira, Glória do Goitá, Iati, Ibimirim, Ibirajuba, Inajá, Ipubi, Itaíba, Itambé, Itapetim, Itapissuma, Itaquitinga, Jataúba, João Alfredo, Joaquim Nabuco, Jupi, Jurema, Lagoa de Itaenga, Lagoa do Ouro, Lagoa dos Gatos, Lagoa Grande, Lajedo, Macaparana, Maraial, Mirandiba, Moreilândia, Orobó, Orocó, Palmeirina, Panelas, Parnamirim, Passira, Pedra, Petrolândia, Poção, Pombos, Primavera, Quipapá, Riacho das Almas, Rio Formoso, Sairé, Saloá, Sanharó, Santa Maria da Boa Vista, Santa Maria do Cambucá, São Bento do Una, São Caetano, São João, São Joaquim do Monte, São José da Coroa Grande, São José do Belmonte, São Vicente Ferrer, Serrita, Sirinhaém, Tabira, Tacaimbó, Tacaratu, Tamandaré, Taquaritinga do Norte, Terra Nova, Toritama, Tracunhaém, Trindade, Triunfo, Tupanatinga **, Tuparetama, Venturosa, Verdejante, Vertentes e Vicência.

**Ainda não instalada

Fonte: Código de Organização Judiciária do Estado de PE - COJE

DIVISÃO DE ENTRÂNCIAS DO PODER JUDICIÁRIO



3.2 UNIDADES JUDICIÁRIAS

O Poder Judiciário de Pernambuco – PJPE possui **556** unidades judiciárias criadas (tabela 13), conforme o Anexo II do COJE – LC nº. 100/2007 e alterações, sendo **421** instaladas e **135** a instalar, distribuídas da seguinte forma:

Tabela 10 – Quantitativo de Varas

Posição em 30/09/2011

Varas por Competência	Varas Criadas pelo COJE por Entrância				Varas Instaladas por Entrância				Varas a Instalar por Entrância			
	1ª	2ª	3ª	Total	1ª	2ª	3ª	Total	1ª	2ª	3ª	Total
Competência Geral	123	29	-	152	108	23	-	131	15	6	-	21
Acidentes do Trabalho	-	-	2	2	-	-	2	2	-	-	-	-
Cível	-	84	34	118	-	73	34	107	-	11	-	11
Crimes contra a Adm. Pública e a Ordem Tributária	-	-	1	1	-	-	1	1	-	-	-	-
Crimes contra a Criança e o Adolescente	-	-	2	2	-	-	2	2	-	-	-	-
Criminal	-	49	14	63	-	32	14	46	-	17	-	17
Entorpecentes	-	-	2	2	-	-	2	2	-	-	-	-
Execuções de Penas Alternativas	-	-	1	1	-	-	1	1	-	-	-	-
Execuções Penais	-	-	2	2	-	-	2	2	-	-	-	-
Executivos Fiscais Estaduais	-	-	2	2	-	-	2	2	-	-	-	-
Executivos Fiscais Municipais	-	-	2	2	-	-	2	2	-	-	-	-
Família e Registro Civil	-	19	16	35	-	13	12	25	-	6	4	10
Fazenda Pública	-	16	8	24	-	11	8	19	-	5	-	5
Infância e Juventude	-	3	4	7	-	3	4	7	-	-	-	-
Justiça Militar	-	-	1	1	-	-	1	1	-	-	-	-
Regional da Infância e Juventude	2	15	1	18	-	4	1	5	2	11	-	13
Regional de Execução Penal	-	2	-	2	-	1	-	1	-	1	-	1
Sucessões e Registros Públicos	-	2	7	9	-	2	5	7	-	-	2	2
Tribunal do Júri	-	6	4	10	-	3	4	7	-	3	-	3
Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher	-	5	2	7	-	-	2	2	-	5	-	5
Sub total das Varas	125	230	105	460	108	165	99	372	17	65	6	88

Fontes: Código de Organização Judiciária do Estado de PE / Secretaria Judiciária - SEJU

Tabela 11 – Quantitativo de Juizados

Posição em 30/09/2011

Juizados por Competência	Juizados Criados pelo COJE por Entrância				Juizados Instalados por Entrância				Juizados a Instalar por Entrância			
	1ª	2ª	3ª	Total	1ª	2ª	3ª	Total	1ª	2ª	3ª	Total
Cível e das Relações de Consumo	-	34	24	58	-	13	22	35	-	21	2	23
Criminal	-	12	4	16	-	2	4	6	-	10	-	10
Cível e das Relações de Consumo do Idoso	-	-	1	1	-	-	1	1	-	-	-	-
Criminal do Idoso	-	-	1	1	-	-	1	1	-	-	-	-
Cível e das Relações de Consumo e Criminal do Torcedor	-	-	1	1	-	-	1	1	-	-	-	-
Especial da Fazenda Pública	-	-	4	4	-	-	-	-	-	-	4	4
Subtotal dos Juizados	-	46	35	81	-	15	29	44	-	31	6	37

Fontes: Código de Organização Judiciária do Estado de PE / Secretaria Judiciária - SEJU

Tabela 12 – Quantitativo de Centrais

Posição em 30/09/2011

Centrais por Competência *	Centrais Criadas pelo COJE por Entrância				Centrais Instaladas por Entrância				Centrais a Instalar por Entrância			
	1ª	2ª	3ª	Total	1ª	2ª	3ª	Total	1ª	2ª	3ª	Total
Ordem, Precatória e Rogatória	-	6	1	7	-	1	1	2	-	5	-	5
Combate ao Crime Organizado	-	-	1	1	-	-	-	-	-	-	1	1
Conciliação, Mediação e Arbitragem	-	6	1	7	-	2	1	3	-	4	-	4
Subtotal das Centrais	-	12	3	15	-	3	2	5	-	9	1	10

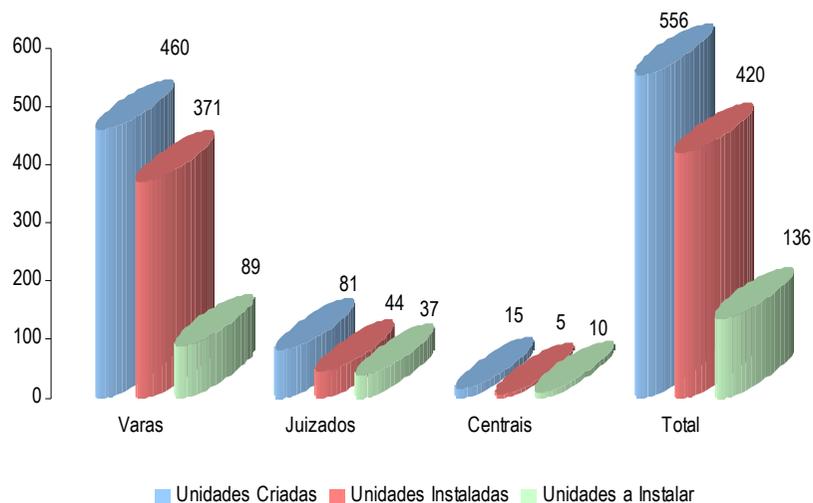
Fontes: Código de Organização Judiciária do Estado de PE / Secretaria Judiciária - SEJU

* Centrais são órgãos auxiliares e vinculados às varas ou juizados de uma mesma jurisdição, com atribuições e competências restritas à instrução, ao julgamento ou à execução de atos ou procedimentos que lhes forem comuns, a fim de garantir a plena eficácia e eficiência dos atos judiciais. (Art. 73 – COJE)

Tabela 13 – Resumo das Unidades Judiciárias por Entrância constantes do COJE

Unidades	Unidades por Entrância				Unidades Instaladas por Entrância				Unidades a Instalar por Entrância			
	1ª	2ª	3ª	Total	1ª	2ª	3ª	Total	1ª	2ª	3ª	Total
Total das Varas	125	230	105	460	108	165	99	372	17	65	6	88
Total dos Juizados	-	46	35	81	-	15	29	44	-	31	6	37
Total das Centrais	-	12	3	15	-	3	2	5	-	9	1	10
Total	125	288	143	556	108	183	130	421	17	105	13	135

Quadro de Unidades Criadas X Instaladas X A Instalar



Com a Lei Complementar 163/2010 houve algumas alterações no COJE, assim sendo, a Vara do Tribunal do Júri de Jaboatão foi transformada em 1ª Vara do Tribunal do Júri de Jaboatão, 60 Juizados Cíveis foram transformados em Juizados Cíveis e das Relações de Consumo, sendo 34 na 2ª Entrância e 26 na 3ª Entrância. Ainda de acordo com essa lei, foram criados 4 Juizados Especiais da Fazenda Pública na Capital e a 2ª Vara do Tribunal do Júri de Jaboatão. No ano de 2010 foram instaladas 5 varas, entre elas, a Vara Criminal de Santa Cruz do Capibaribe em 01/01/2010, a 2ª Vara de Família e Registro Civil de Garanhuns em 15/01/2010, as

Varas Criminais de Arcoverde e Gravatá em 29/01/2010 e a 2ª Vara de Paudalho em 19/03/2010.

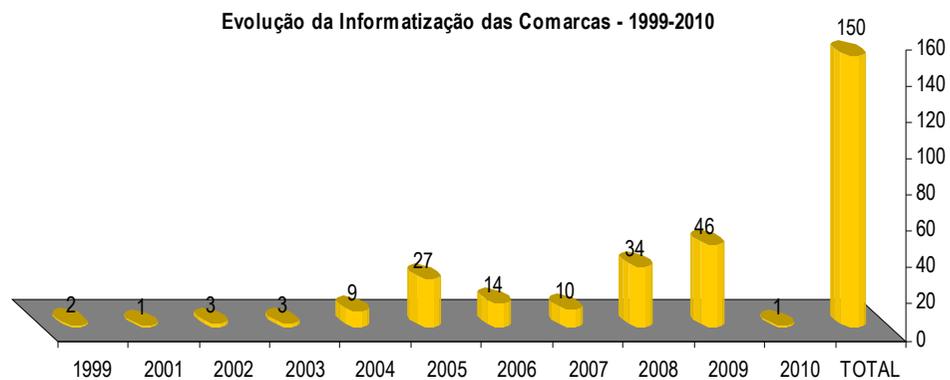
No primeiro trimestre de 2011, em 16/02/2011, foram instaladas as seguintes varas: 2ª Vara Criminal de Camaragibe e a 2ª Vara Cível de Ipojuca. No segundo trimestre de 2011 foram criadas as 3ª e 4ª Varas Regionais de Execução Penal de Caruaru e Salgueiro, respectivamente, conforme a LC 168/11, de 06/05/11. No 3º trimestre de 2011 foi instalada a 3ª Vara Regional de Execução Penal de Caruaru em 08/07/11.

4. INFORMATIZAÇÃO E INTERLIGAÇÃO DAS COMARCAS DO PODER JUDICIÁRIO

No início de janeiro de 2010 foi concluída a meta estabelecida de interligar 100% das comarcas da Rede do Judiciário, através do Consórcio PE-Multdigital. Nota-se pela tabela abaixo que o grande avanço de informatização ocorreu nos exercícios de 2005, 2008 e 2009.

Tabela 14 – Informatização das Comarcas

Ano	Quantidade de Comarcas Informatizadas
1999	02
2001	01
2002	03
2003	03
2004	09
2005	27
2006	14
2007	10
2008	34
2009	46
2010	01
TOTAL	150



5. DADOS DE PRODUÇÃO

Até 2009 os dados de produção foram extraídos considerando os conceitos da Resolução 15/2006 do Conselho Nacional de Justiça – CNJ. A partir de 2010 os conceitos das variáveis obedeceram a Resolução nº 76/2009 do CNJ.

Tabela 15 – Dados de Produção do 1º Grau

Unidades Judiciárias	1º Semestre/2011								3º Trimestre/2011								Posição em 30/09/2011	
	Fase de Conhecimento				Fase de Execução				Fase de Conhecimento				Fase de Execução				Taxa de Congestionamento Acumulada	
	TBaixC1º	CnC1º	CpC1º (31/12/10)	TC1º = 1- (TBaix1º / (CnC1º + Cp1º))	TBaixEx1º	CnEx1º	CpEx1º (31/12/10)	TCEX1º = 1- (TBaixEx1º / (CnEx1º + CpEx1º))	TBaixC1º	CnC1º	CpC1º (30/06/11)	TC1º	TBaixEx1º	CnEx1º	CpEx1º (30/06/11)	TCEX1º	TCC1º	TCEX1º
3ª Entrância																		
Comarca do Recife																		
Capital - 1ª Vara Cível	436	285	4576	91,03%	24	21	1021	97,70%	436	187	4561	90,82%	29	27	1009	97,20%	82,73%	95,04%
Capital - 2ª Vara Cível	310	290	6910	95,69%	17	22	1256	98,67%	166	183	6921	97,66%	13	25	1262	98,99%	93,55%	97,70%
Capital - 3ª Vara Cível	652	306	3664	83,58%	16	25	782	98,02%	216	185	3455	94,07%	4	26	788	99,51%	79,11%	97,60%
Capital - 4ª Vara Cível	533	295	7617	93,26%	29	27	1839	98,45%	163	193	7501	97,88%	10	28	1838	99,46%	91,41%	97,94%
Capital - 5ª Vara Cível	147	288	13547	98,94%	14	25	2790	99,50%	50	185	13749	99,64%	-	24	2805	100,00%	98,59%	99,51%
Capital - 6ª Vara Cível	406	288	5616	93,12%	36	22	1179	97,00%	167	197	5582	97,11%	11	32	1154	99,07%	90,61%	96,19%
Capital - 7ª Vara Cível	482	300	5977	92,32%	28	25	1379	98,01%	219	189	5937	96,43%	7	31	1381	99,50%	89,16%	97,56%
Capital - 8ª Vara Cível	223	290	6663	96,79%	20	23	1457	98,65%	161	185	6767	97,68%	18	32	1450	98,79%	94,62%	97,49%
Capital - 9ª Vara Cível	214	295	7445	97,24%	18	27	1670	98,94%	9	177	7613	99,88%	0	25	1681	100,00%	97,18%	98,95%
Capital - 10ª Vara Cível	63	287	10595	99,42%	3	23	2146	99,86%	115	187	10852	98,96%	38	28	2170	98,27%	98,39%	98,13%
Capital - 11ª Vara Cível	257	289	4666	94,81%	23	24	897	97,50%	151	185	4739	96,93%	19	32	895	97,95%	92,06%	95,59%
Capital - 12ª Vara Cível	421	288	3673	89,37%	31	22	792	96,19%	164	191	3604	95,68%	13	25	782	98,39%	85,91%	94,76%
Capital - 13ª Vara Cível	422	287	3996	90,15%	39	21	833	95,43%	55	185	4035	98,70%	2	26	816	99,76%	89,32%	95,34%
Capital - 14ª Vara Cível	368	296	4582	92,46%	18	24	911	98,07%	80	188	4564	98,32%	1	27	920	99,89%	91,16%	98,02%
Capital - 15ª Vara Cível	68	287	3975	98,40%	-	23	667	100,00%	36	186	4234	99,19%	2	25	689	99,72%	97,66%	99,72%
Capital - 16ª Vara Cível	259	296	3760	93,61%	10	21	688	98,59%	58	179	3852	98,56%	7	27	695	99,03%	92,51%	97,69%

Unidades Judiciárias	1º Semestre/2011								3º Trimestre/2011								Taxa de Congestionamento Acumulada	
	Fase de Conhecimento				Fase de Execução				Fase de Conhecimento				Fase de Execução					
	TBaixC1º	CnC1º	CpC1º (31/12/10)	TC1º = 1- (TBaix1º / (CnC1º + Cp1º))	TBaixEx1º	CnEx1º	CpEx1º (31/12/10)	TCEX1º = 1- (TBaixEx1º / (CnEx1º + CpEx1º))	TBaixC1º	CnC1º	CpC1º (30/06/11)	TC1º	TBaixEx1º	CnEx1º	CpEx1º (30/06/11)	TCEX1º	TCC1º	TCEX1º
3ª Entrância																		
Comarca do Recife																		
Capital - 17ª Vara Cível	1525	243	4526	68,02%	144	33	858	83,84%	819	175	4672	83,10%	105	40	871	88,47%	52,59%	73,25%
Capital - 18ª Vara Cível	893	293	4423	81,06%	52	28	414	88,24%	219	181	4306	95,12%	15	25	411	96,56%	77,29%	85,65%
Capital - 19ª Vara Cível	328	294	2864	89,61%	22	24	554	96,19%	93	193	2907	97,00%	12	26	556	97,94%	87,44%	94,37%
Capital - 20ª Vara Cível	118	286	3419	96,82%	-	18	493	100,00%	83	186	3629	97,82%	-	22	510	100,00%	94,83%	100,00%
Capital - 21ª Vara Cível	182	284	3213	94,80%	8	27	662	98,84%	104	190	3392	97,10%	8	30	680	98,87%	92,24%	97,77%
Capital - 22ª Vara Cível	122	290	1573	93,45%	-	28	158	100,00%	45	190	1845	97,79%	-	30	186	100,00%	91,87%	100,00%
Capital - 23ª Vara Cível	680	290	1478	61,54%	11	25	159	94,02%	263	189	1633	85,57%	6	31	176	97,10%	51,81%	92,09%
Capital - 24ª Vara Cível	314	277	1484	82,17%	7	23	150	95,95%	104	191	1672	94,42%	1	27	169	99,49%	78,59%	96,00%
Capital - 25ª Vara Cível	136	288	1313	91,51%	3	27	134	98,14%	160	186	1557	90,82%	3	29	160	98,41%	83,44%	96,84%
Capital - 26ª Vara Cível	211	290	2046	90,97%	6	21	315	98,21%	70	187	2168	97,03%	-	28	329	100,00%	88,86%	98,35%
Capital - 27ª Vara Cível	120	297	2002	94,78%	1	27	299	99,69%	101	188	2216	95,80%	2	30	326	99,44%	91,11%	99,16%
Capital - 28ª Vara Cível	143	296	2071	93,96%	5	30	320	98,57%	143	185	2270	94,18%	9	22	345	97,55%	88,79%	96,24%
Capital - 29ª Vara Cível	203	286	1740	89,98%	4	24	283	98,70%	43	180	1942	97,97%	-	25	303	100,00%	88,85%	98,80%
Capital - 30ª Vara Cível	683	297	1516	62,33%	38	28	250	86,33%	221	201	1401	86,20%	16	30	244	94,16%	55,11%	82,47%
Capital - 31ª Vara Cível	141	293	1137	90,14%	12	27	178	94,15%	221	192	1348	85,65%	14	33	197	93,91%	77,68%	89,08%
Capital - 32ª Vara Cível	272	308	1570	85,52%	8	25	227	96,83%	188	184	1721	90,13%	9	26	247	96,70%	77,69%	93,88%
Capital - 33ª Vara Cível	445	308	1445	74,61%	14	25	241	94,74%	151	190	1475	90,93%	6	28	256	97,89%	69,33%	93,20%
Capital - 34ª Vara Cível	267	284	1308	83,23%	16	22	229	93,63%	133	182	1404	91,61%	8	27	237	96,97%	77,45%	91,37%

Unidades Judiciárias	1º Semestre/2011								3º Trimestre/2011								Taxa de Congestionamento Acumulada	
	Fase de Conhecimento				Fase de Execução				Fase de Conhecimento				Fase de Execução					
	TBaixC1º	CnC1º	CpC1º (31/12/10)	TC1º = 1- (TBaix1º / (CnC1º + Cp1º))	TBaixEx1º	CnCEx1º	CpEx1º (31/12/10)	TCEX1º = 1- (TBaixEx1º / (CnCEx1º + CpEx1º))	TBaixC1º	CnC1º	CpC1º (30/06/11)	TC1º	TBaixEx1º	CnCEx1º	CpEx1º (30/06/11)	TCEX1º	TCC1º	TCEX1º
3ª Entrância																		
Comarca do Recife																		
Capital - Distrito Estadual do Arquipélago Fernando de Noronha	13	60	1128	98,91%	-	5	50	100,00%	6	26	1170	99,50%	-	4	55	100,00%	98,43%	100,00%
Capital - 1ª Vara da Fazenda Pública	397	230	5667	93,27%	1	3	1699	99,94%	111	173	5533	98,05%	-	2	1606	100,00%	91,63%	99,94%
Capital - 2ª Vara da Fazenda Pública	405	240	5592	93,06%	-	3	1574	100,00%	205	184	5342	96,29%	-	-	1445	100,00%	89,86%	100,00%
Capital - 3ª Vara da Fazenda Pública	262	219	5901	95,72%	17	9	1806	99,06%	238	167	5829	96,03%	1	1	1678	99,94%	92,05%	99,01%
Capital - 4ª Vara da Fazenda Pública	750	256	12372	94,06%	1	8	8296	99,99%	149	184	11547	98,73%	1	1	7724	99,99%	92,98%	99,98%
Capital - 5ª Vara da Fazenda Pública	636	226	4963	87,74%	-	2	1623	100,00%	199	186	4650	95,89%	-	-	1478	100,00%	84,47%	100,00%
Capital - 6ª Vara da Fazenda Pública	561	257	11358	95,17%	-	14	7821	100,00%	265	167	10696	97,56%	1	5	7249	99,99%	92,99%	99,99%
Capital - 7ª Vara da Fazenda Pública	703	248	2298	72,39%	-	-	111	100,00%	209	170	2176	91,09%	-	1	110	100,00%	66,42%	100,00%
Capital - 8ª Vara da Fazenda Pública	184	248	3224	94,70%	1	13	87	99,00%	48	171	3378	98,65%	-	1	98	100,00%	93,63%	99,01%
Capital - 1ª Vara dos Executivos Fiscais Estaduais	1815	10	8413	78,45%	5	118	8866	99,94%	1577	8	7847	79,92%	5	256	8471	99,94%	59,77%	99,89%
Capital - 2ª Vara dos Executivos Fiscais Estaduais	1061	7	9216	88,50%	7	121	9677	99,93%	1247	-	8835	85,89%	6	259	9433	99,94%	74,98%	99,87%
Capital - 1ª Vara dos Executivos Fiscais Municipais	15	9	1036	98,56%	9613	86	181258	94,70%	-	8	981	100,00%	491	36	180004	99,73%	98,58%	94,43%
Capital - 2ª Vara dos Executivos Fiscais Municipais	26	7	1193	97,83%	6884	79	174366	96,05%	8	9	1117	99,29%	4061	30	173040	97,65%	97,19%	93,73%
Capital - 1ª Vara de Família e Registro Civil	506	382	3680	87,54%	7	27	220	97,17%	286	244	3776	92,89%	9	9	235	96,31%	81,61%	93,75%
Capital - 2ª Vara de Família e Registro Civil	188	389	4430	96,10%	-	29	337	100,00%	308	225	4720	93,77%	-	20	366	100,00%	90,17%	100,00%
Capital - 3ª Vara de Família e Registro Civil	14	405	16624	99,92%	-	18	695	100,00%	3	229	17011	99,98%	-	15	712	100,00%	99,90%	100,00%
Capital - 4ª Vara de Família e Registro Civil	4	387	13525	99,97%	-	26	605	100,00%	2	234	13895	99,99%	-	22	630	100,00%	99,96%	100,00%
Capital - 5ª Vara de Família e Registro Civil	460	393	1693	77,95%	1	37	145	99,45%	657	241	1975	70,35%	7	15	180	96,41%	52,00%	95,94%
Capital - 6ª Vara de Família e Registro Civil	1139	401	1927	51,07%	8	24	147	95,32%	772	232	1964	64,85%	15	8	163	91,23%	25,35%	87,15%
Capital - 7ª Vara de Família e Registro Civil	564	396	1893	75,36%	2	25	175	99,00%	333	252	1980	85,08%	2	16	194	99,05%	64,70%	98,15%

Unidades Judiciárias	1º Semestre/2011								3º Trimestre/2011								Taxa de Congestionamento Acumulada	
	Fase de Conhecimento				Fase de Execução				Fase de Conhecimento				Fase de Execução					
	TBaixC1º	CnC1º	CpC1º (31/12/10)	TC1º = 1- (TBaix1º / (Cn1º + Cp1º))	TBaixEx1º	CnEx1º	CpEx1º (31/12/10)	TCEX1º = 1- (TBaixEx1º / (CnEx1º + CpEx1º))	TBaixC1º	CnC1º	CpC1º (30/06/11)	TC1º	TBaixEx1º	CnEx1º	CpEx1º (30/06/11)	TCEX1º	TCC1º	TCEX1º
3ª Entrância																		
Comarca do Recife																		
Capital - 8ª Vara de Família e Registro Civil	1489	387	2054	39,00%	7	29	166	96,41%	457	238	1953	79,14%	5	20	189	97,61%	27,36%	94,42%
Capital - 9ª Vara de Família e Registro Civil	116	399	2218	95,57%	4	19	150	97,63%	92	227	2551	96,69%	2	10	167	98,87%	92,69%	96,65%
Capital - 10ª Vara de Família e Registro Civil	657	394	1081	55,46%	48	32	116	67,57%	469	226	1020	62,36%	29	16	114	77,69%	33,80%	53,05%
Capital - 11ª Vara de Família e Registro Civil	593	402	1219	63,42%	22	30	123	85,62%	526	248	1182	63,22%	21	14	128	85,21%	40,13%	74,25%
Capital - 12ª Vara de Família e Registro Civil	602	412	1428	67,28%	21	28	129	86,62%	219	224	1349	86,08%	12	28	134	92,59%	60,22%	82,16%
Capital - 1ª Vara de Sucessões e Registros Públicos	422	202	5598	92,72%	1	-	24	95,83%	152	114	5507	97,30%	-	-	23	100,00%	90,29%	95,83%
Capital - 2ª Vara de Sucessões e Registros Públicos	616	196	8711	93,08%	-	1	35	100,00%	244	126	8375	97,13%	-	-	34	100,00%	90,48%	100,00%
Capital - 3ª Vara de Sucessões e Registros Públicos	635	203	7576	91,84%	-	-	24	100,00%	331	138	7391	95,60%	-	-	23	100,00%	87,80%	100,00%
Capital - 4ª Vara de Sucessões e Registros Públicos	121	181	573	83,95%	-	1	1	100,00%	158	113	699	80,54%	-	-	2	100,00%	67,82%	100,00%
Capital - 5ª Vara de Sucessões e Registros Públicos	29	193	1040	97,65%	-	-	1	100,00%	3	128	1226	99,78%	-	-	1	100,00%	97,65%	100,00%
Capital - 1ª Vara da Infância e Juventude	473	157	1409	69,80%	4	5	-	20,00%	165	94	1101	86,19%	4	-	-	-	61,57%	-60,00%
Capital - 2ª Vara da Infância e Juventude	6658	104	4638	-40,40%	2	-	-	-	819	68	1468	46,68%	-	-	-	-	-55,45%	-
Capital - 3ª Vara da Infância e Juventude	15	-	439	96,58%	-	-	-	-	6	-	226	97,35%	-	-	-	-	95,22%	-
Capital - 4ª Vara da Infância e Juventude	12	-	1	1100,00%	-	-	-	-	6	-	1	500,00%	-	-	-	-	1700,00%	-
Capital - Vara Regional da Infância e Juventude da 1ª Circunscrição Judiciária	578	56	70	-358,73%	-	-	-	-	209	46	61	-95,33%	-	-	-	-	-357,56%	-

Unidades Judiciárias	1º Semestre/2011								3º Trimestre/2011								Taxa de Congestionamento Acumulada	
	Fase de Conhecimento				Fase de Execução				Fase de Conhecimento				Fase de Execução					
	TBaixC1º	CnC1º	CpC1º (31/12/10)	TC1º = 1- (TBaix1º / (Cn1º + Cp1º))	TBaixEx1º	CnEx1º	CpEx1º (31/12/10)	TCEX1º = 1- (TBaixEx1º / (CnEx1º + CpEx1º))	TBaixC1º	CnC1º	CpC1º (30/06/11)	TC1º	TBaixEx1º	CnEx1º	CpEx1º (30/06/11)	TCEX1º	TCC1º	TCEX1º
3ª Entrância																		
Comarca do Recife																		
Capital - 1ª Vara de Acidentes do Trabalho	439	190	10025	95,70%	-	-	12	100,00%	174	126	9749	98,24%	-	1	12	100,00%	94,07%	100,00%
Capital - 2ª Vara de Acidentes do Trabalho	37	229	576	95,40%	-	4	1	100,00%	26	144	804	97,26%	-	4	5	100,00%	93,36%	100,00%
Capital - 1º Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher	404	788	5626	93,70%	-	-	1	100,00%	72	433	6016	98,88%	-	-	-	-	93,05%	100,00%
Capital - 2º Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher	23	767	1475	98,97%	-	-	-	-	12	455	2234	99,55%	-	-	-	-	98,70%	-
Capital - Vara da Justiça Militar	127	15	734	83,04%	-	-	-	-	35	10	644	94,65%	-	-	-	-	78,66%	-
Capital - 1ª Vara Criminal	79	9	1271	93,83%	-	-	-	-	40	6	1218	96,73%	-	-	-	-	90,75%	-
Capital - 2ª Vara Criminal	33	9	1078	96,96%	-	-	-	-	21	5	1054	98,02%	-	-	-	-	95,05%	-
Capital - 3ª Vara Criminal	22	12	1342	98,38%	-	-	1	100,00%	44	4	1328	96,70%	-	-	1	100,00%	95,14%	100,00%
Capital - 4ª Vara Criminal	81	17	1067	92,53%	-	-	1	100,00%	126	7	1002	87,51%	-	-	1	100,00%	81,03%	100,00%
Capital - 5ª Vara Criminal	75	15	1156	93,60%	-	-	-	-	72	6	1117	93,59%	-	-	-	-	87,51%	-
Capital - 6ª Vara Criminal	117	16	834	86,24%	-	-	-	-	77	7	787	90,30%	-	-	-	-	77,36%	-
Capital - 7ª Vara Criminal	74	9	1804	95,92%	-	-	-	-	289	5	1747	83,50%	-	-	-	-	80,03%	-
Capital - 8ª Vara Criminal	103	1	962	89,30%	-	-	3	100,00%	61	6	926	93,45%	-	-	3	100,00%	83,08%	100,00%
Capital - 9ª Vara Criminal	279	13	2123	86,94%	-	-	1	100,00%	49	6	1905	97,44%	-	-	1	100,00%	84,69%	100,00%
Capital - 10ª Vara Criminal	92	16	2313	96,05%	-	-	2	100,00%	26	4	2254	98,85%	-	-	2	100,00%	94,94%	100,00%
Capital - 11ª Vara Criminal	135	8	1722	92,20%	1	-	1	0,00%	10	1	1611	99,38%	-	-	-	-	91,62%	0,00%
Capital - 12ª Vara Criminal	121	9	680	82,44%	-	-	-	-	71	6	615	88,57%	-	-	-	-	72,37%	-
Capital - 13ª Vara Criminal	73	7	784	90,77%	-	-	2	100,00%	58	5	740	92,21%	-	-	2	100,00%	83,54%	100,00%
Capital - 14ª Vara Criminal	114	8	767	85,29%	-	-	1	100,00%	24	3	734	96,74%	-	-	1	100,00%	82,26%	100,00%

Unidades Judiciárias	1º Semestre/2011								3º Trimestre/2011								Taxa de Congestionamento Acumulada	
	Fase de Conhecimento				Fase de Execução				Fase de Conhecimento				Fase de Execução				TCC1º	TCEx1º
	TBaixC1º	CnC1º	CpC1º (31/12/10)	TC1º = 1- (TBaix1º / (Cn1º + Cp1º))	TBaixEx1º	CnEx1º	CpEx1º (31/12/10)	TCEx1º = 1- (TBaixEx1º / (CnEx1º + CpEx1º))	TBaixC1º	CnC1º	CpC1º (30/06/11)	TC1º	TBaixEx1º	CnEx1º	CpEx1º (30/06/11)	TCEx1º		
3ª Entrância																		
Comarca do Recife																		
Capital - 1ª Vara de Crimes contra a Criança e o Adolescente	74	6	1180	93,76%	-	-	-	-	21	5	1098	98,10%	-	-	-	-	92,02%	
Capital - 2ª Vara de Crimes contra a Criança e o Adolescente	60	11	9	200,00%	-	-	-	-	23	7	18	8,00%	-	-	-	-	-207,41%	
Capital - 1ª Vara do Tribunal do Júri	101	1	2050	95,08%	-	-	-	-	88	-	1987	95,57%	-	-	-	-	90,78%	
Capital - 2ª Vara do Tribunal do Júri	120	4	1589	92,47%	-	-	-	-	51	3	1504	96,62%	-	-	-	-	89,29%	
Capital - 3ª Vara do Tribunal do Júri	35	6	97	66,02%	-	-	-	-	26	5	88	72,04%	-	-	-	-	43,52%	
Capital - 4ª Vara do Tribunal do Júri	30	4	133	78,10%	-	-	-	-	28	3	125	78,13%	-	-	-	-	58,57%	
Capital - 1ª Vara de Execuções Penais	-	-	15	100,00%	539	1043	17321	97,06%	2	-	15	86,67%	260	520	17837	98,58%	86,67%	95,77%
Capital - 2ª Vara de Execuções Penais	-	4	2	100,00%	761	1013	10845	93,58%	-	-	5	100,00%	22	446	11110	99,81%	100,00%	93,64%
Capital - Vara de Execução de Penas Alternativas	99	7	29	175,00%	197	297	1970	91,31%	69	5	32	-86,49%	171	229	2074	92,57%	-309,76%	85,26%
Capital - Vara dos Crimes contra a Administração Pública e a Ordem Tributária	70	3	213	67,59%	1	-	1	0,00%	51	8	197	75,12%	-	-	-	-	45,98%	0,00%
Capital - 1ª Vara de Entorpecentes	481	16	893	47,08%	-	-	1	100,00%	103	7	627	83,75%	-	-	1	100,00%	36,24%	100,00%
Capital - 2ª Vara de Entorpecentes	203	13	295	34,09%	-	-	-	-	116	4	221	48,44%	-	-	-	-	-2,24%	
Capital - Central de Conciliação Mediação e Arbitragem da Capital	680	1358	2896	84,02%	-	-	-	-	203	1357	3555	95,87%	-	-	-	-	84,26%	
TOTAL DA 3ª ENTRÂNCIA	39144	21498	336318	89,06%	18832	3986	456722	95,91%	17954	14095	334013	94,84%	5513	2938	453274	98,79%	84,65%	94,75%
2ª Entrância																		
Abreu e Lima - 1ª Vara	244	262	2071	89,54%	12	31	595	98,08%	236	159	2213	90,05%	13	22	605	97,93%	80,74%	96,14%
Abreu e Lima - 2ª Vara	365	313	2742	88,05%	39	27	763	95,06%	209	158	2716	92,73%	40	21	746	94,78%	82,14%	90,26%
Abreu e Lima - 3ª Vara	430	266	2891	86,38%	8	31	422	98,23%	224	152	2864	92,57%	5	18	442	98,91%	80,24%	97,24%
Comarca de Abreu e Lima	1039	841	7704	87,84%	59	89	1780	96,84%	669	469	7793	91,90%	58	61	1793	96,87%	81,05%	93,94%

Unidades Judiciárias	1º Semestre/2011								3º Trimestre/2011								Taxa de Congestionamento Acumulada	
	Fase de Conhecimento				Fase de Execução				Fase de Conhecimento				Fase de Execução				TCC1º	TCEx1º
	TBaixC1º	CnC1º	CpC1º (31/12/10)	TC1º = 1- (TBaix1º / (CnC1º + Cp1º))	TBaixEx1º	CnEx1º	CpEx1º (31/12/10)	TCEx1º = 1- (TBaixEx1º / (CnEx1º + CpEx1º))	TBaixC1º	CnC1º	CpC1º (30/06/11)	TC1º	TBaixEx1º	CnEx1º	CpEx1º (30/06/11)	TCEx1º		
2ª Entrância																		
Afogados da Ingazeira - 1ª Vara Cível	332	248	577	59,76%	61	25	276	79,73%	77	141	544	88,76%	8	22	249	97,05%	57,66%	78,64%
Afogados da Ingazeira - 2ª Vara Cível	288	283	581	66,67%	80	31	244	70,91%	134	128	590	81,34%	17	10	199	91,87%	57,46%	65,96%
Afogados da Ingazeira - Vara Criminal	81	21	388	80,20%	-	-	-	-	36	7	347	89,83%	-	-	-	-	71,88%	-
Comarca de Afogados da Ingazeira	701	552	1546	66,59%	141	56	520	75,52%	247	276	1481	85,94%	25	32	448	94,79%	60,07%	72,70%
Água Preta - 1ª Vara	83	165	1066	93,26%	7	21	177	96,46%	126	87	1165	89,94%	14	17	192	93,30%	84,14%	90,23%
Água Preta - 2ª Vara	171	174	1226	87,79%	21	11	197	89,90%	80	93	1272	94,14%	5	15	182	97,46%	83,19%	88,34%
Comarca de Água Preta	254	339	2292	90,35%	28	32	374	93,10%	206	180	2437	92,13%	19	32	374	95,32%	83,64%	89,27%
Araripina - 1ª Vara	54	181	4804	98,92%	1	45	1581	99,94%	24	140	4940	99,53%	-	34	1624	100,00%	98,48%	99,94%
Araripina - 2ª Vara	414	198	4575	91,33%	1	46	2076	99,95%	206	164	4515	95,60%	335	31	2120	84,43%	87,44%	84,39%
Araripina - Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem - FACISA	-	30	-	100,00%	-	-	-	-	-	61	30	100,00%	-	-	-	-	100,00%	-
Comarca de Araripina	468	409	9379	95,22%	2	91	3657	99,95%	230	365	9485	97,66%	335	65	3744	91,21%	93,13%	91,16%
Arcoverde - 1ª Vara Cível	700	287	558	17,16%	488	56	189	-99,18%	334	323	680	66,70%	80	37	202	66,53%	11,47%	101,42%
Arcoverde - 2ª Vara Cível	880	252	652	2,65%	646	37	196	-177,25%	823	226	697	10,83%	70	27	178	65,85%	-50,71%	175,38%
Arcoverde - Vara Criminal	271	49	42	197,80%	-	-	-	-	111	28	72	-11,00%	-	-	-	-	-221,01%	-
Comarca de Arcoverde	1851	588	1252	-0,60%	1134	93	385	-137,24%	1268	577	1449	37,41%	150	64	380	66,22%	-29,04%	136,90%
Barreiros - Vara Única	177	444	2632	94,25%	-	28	593	100,00%	127	264	2937	96,03%	1	17	602	99,84%	90,90%	99,84%
Comarca de Barreiros	177	444	2632	94,25%	-	28	593	100,00%	127	264	2937	96,03%	1	17	602	99,84%	90,90%	99,84%
Belo Jardim - 1ª Vara	127	341	3951	97,04%	5	185	1258	99,65%	197	234	4185	95,54%	4	22	1440	99,73%	92,84%	99,39%
Belo Jardim - 2ª Vara	259	328	3822	93,76%	4	178	1235	99,72%	343	224	3943	91,77%	19	21	1401	98,66%	86,24%	98,40%
Comarca de Belo Jardim	386	669	7773	95,43%	9	363	2493	99,68%	540	458	8128	93,71%	23	43	2841	99,20%	89,60%	98,90%
Bezerros - 1ª Vara	316	172	1368	79,48%	27	11	555	95,23%	263	168	1307	82,17%	23	14	521	95,70%	66,10%	91,38%
Bezerros - 2ª Vara	428	239	2028	81,12%	38	29	719	94,92%	187	157	1907	90,94%	13	15	680	98,13%	74,63%	93,32%
Comarca de Bezerros	744	411	3396	80,46%	65	40	1274	95,05%	450	325	3214	87,28%	36	29	1201	97,07%	71,10%	92,48%

Unidades Judiciárias	1º Semestre/2011								3º Trimestre/2011								Taxa de Congestionamento Acumulada	
	Fase de Conhecimento				Fase de Execução				Fase de Conhecimento				Fase de Execução				TCC1º	TCEx1º
	TBaixC1º	CnC1º	CpC1º (31/12/10)	TC1º = 1- (TBaix1º / (CnC1º + Cp1º))	TBaixEx1º	CnCEx1º	CpEx1º (31/12/10)	TCEx1º = 1- (TBaixEx1º / (CnCEx1º + CpEx1º))	TBaixC1º	CnC1º	CpC1º (30/06/11)	TC1º	TBaixEx1º	CnCEx1º	CpEx1º (30/06/11)	TCEx1º		
2ª Entrância																		
Bonito - Vara Única	544	279	5491	90,57%	28	41	1099	97,54%	250	131	5251	95,35%	14	23	1111	98,77%	86,54%	96,39%
Comarca de Bonito	544	279	5491	90,57%	28	41	1099	97,54%	250	131	5251	95,35%	14	23	1111	98,77%	86,54%	96,39%
Cabo de Santo Agostinho - 1ª Vara Cível	420	236	978	65,40%	11	19	137	92,95%	173	177	862	83,35%	4	15	140	97,42%	57,37%	91,23%
Cabo de Santo Agostinho - 2ª Vara Cível	364	251	751	63,67%	2	21	100	98,35%	237	186	681	72,66%	9	18	111	93,02%	49,41%	92,09%
Cabo de Santo Agostinho - 3ª Vara Cível	364	244	839	66,39%	16	16	131	89,12%	203	182	755	78,34%	10	17	129	93,15%	55,18%	84,15%
Cabo de Santo Agostinho - 4ª Vara Cível	673	264	478	9,30%	83	3	52	-50,91%	219	179	477	66,62%	18	11	27	52,63%	3,15%	-53,03%
Cabo de Santo Agostinho - 5ª Vara Cível	383	240	569	52,66%	33	14	56	52,86%	233	174	664	72,20%	27	13	59	62,50%	37,33%	27,71%
Cabo de Santo Agostinho - Vara da Fazenda Pública	100	309	3051	97,02%	777	2387	15017	95,54%	100	241	3283	97,16%	130	1172	16627	99,27%	94,45%	95,12%
Cabo de Santo Agostinho - Vara Regional da Infância e Juventude da 2ª Circunscrição Judiciária	369	98	799	58,86%	10	14	-	28,57%	105	47	579	83,23%	4	10	1	63,64%	49,79%	41,67%
Cabo de Santo Agostinho - 1ª Vara Criminal	145	65	634	79,26%	-	-	2	100,00%	101	37	608	84,34%	-	-	1	100,00%	66,58%	100,00%
Cabo de Santo Agostinho - 2ª Vara Criminal	177	73	646	75,38%	-	-	-	-	129	65	573	79,78%	-	-	-	-	60,97%	-
Comarca de Cabo de Santo Agostinho	2995	1780	8745	71,54%	932	2474	15495	94,81%	1500	1288	8482	84,65%	202	1256	17095	98,90%	61,95%	94,10%
Camaragibe - 1ª Vara Cível	502	419	917	62,43%	114	285	675	88,13%	287	315	1162	80,57%	36	121	937	96,60%	52,21%	86,12%
Camaragibe - 2ª Vara Cível	580	411	1443	68,72%	95	288	1099	93,15%	371	318	1649	81,14%	102	120	1314	92,89%	56,22%	86,93%
Camaragibe - 3ª Vara Cível	319	370	1474	82,70%	20	265	636	97,78%	254	303	1612	86,74%	8	104	886	99,19%	73,31%	97,21%
Camaragibe - 1ª Vara Criminal	45	92	353	89,89%	-	-	-	-	42	45	434	91,23%	-	-	-	-	82,24%	-
Camaragibe - 2ª Vara Criminal	64	69	-	7,25%	-	-	-	-	247	52	68	105,83%	-	-	-	-	-157,02%	-
Comarca de Camaragibe	1510	1361	4187	72,78%	229	838	2410	92,95%	1201	1033	4925	79,84%	146	345	3137	95,81%	58,81%	89,56%

Unidades Judiciárias	1º Semestre/2011								3º Trimestre/2011								Taxa de Congestionamento Acumulada		
	Fase de Conhecimento				Fase de Execução				Fase de Conhecimento				Fase de Execução				TCC1º	TCEx1º	
	TBaixC1º	CnC1º	CpC1º (31/12/10)	TC1º = 1- (TBaix1º / (Cn1º + Cp1º))	TBaixEx1º	CnEx1º	CpEx1º (31/12/10)	TCEx1º = 1- (TBaixEx1º / (CnEx1º + CpEx1º))	TBaixC1º	CnC1º	CpC1º (30/06/11)	TC1º	TBaixEx1º	CnEx1º	CpEx1º (30/06/11)	TCEx1º			
2ª Entrância																			
Carpina - 2ª Vara	421	302	1315	73,96%	72	39	757	90,95%	171	179	1293	88,38%	34	28	727	95,50%	67,04%	87,14%	
Carpina - 3ª Vara	191	321	966	85,16%	21	26	110	84,56%	219	171	1128	83,14%	19	20	111	85,50%	71,88%	74,36%	
Comarca de Carpina	855	947	3208	79,42%	137	103	1619	92,04%	622	517	3506	84,54%	69	76	1606	95,90%	68,39%	88,54%	
Caruaru - 1ª Vara Cível	397	337	1371	76,76%	15	20	218	93,70%	201	225	1445	87,96%	5	16	228	97,95%	69,06%	92,13%	
Caruaru - 2ª Vara Cível	329	341	1227	79,02%	14	22	157	92,18%	178	225	1360	88,77%	16	17	163	91,11%	71,72%	84,69%	
Caruaru - 3ª Vara Cível	345	335	1458	80,76%	11	19	214	95,28%	273	213	1539	84,42%	27	12	221	88,41%	69,19%	84,49%	
Caruaru - 4ª Vara Cível	148	339	2501	94,79%	12	20	296	96,20%	212	219	2723	92,79%	5	16	299	98,41%	88,23%	94,88%	
Caruaru - 5ª Vara Cível	445	328	1525	75,98%	15	15	206	93,21%	200	219	1538	88,62%	16	19	207	92,92%	68,87%	87,08%	
Caruaru - Vara da Fazenda Pública	516	241	2875	83,44%	335	215	8050	95,95%	268	92	2712	90,44%	177	67	7804	97,75%	75,56%	93,86%	
Caruaru - 1ª Vara de Família e Reg. Civil	504	416	2018	79,29%	56	79	358	87,19%	227	254	2082	90,28%	17	20	399	95,94%	72,81%	84,03%	
Caruaru - 2ª Vara de Família e Reg. Civil	197	417	1093	86,95%	46	69	155	79,46%	624	249	1456	63,40%	111	20	217	53,16%	53,33%	35,66%	
Caruaru - Vara Regional da Infância e Juventude da 7ª Circunscrição Judiciária	178	55	444	64,33%	4	7	-	42,86%	63	52	342	84,01%	9	11	-	18,18%	56,26%	27,78%	
Caruaru - 1ª Vara Criminal	169	52	1328	87,75%	-	-	-	-	83	24	1258	93,53%	-	-	-	-	82,05%	-	
Caruaru - 2ª Vara Criminal	53	48	1592	96,77%	-	-	-	-	18	22	1605	98,89%	-	-	-	-	95,73%	-	
Caruaru - 3ª Vara Criminal	107	46	775	86,97%	-	-	5	100,00%	77	26	750	90,08%	-	-	5	100,00%	78,28%	100,00%	
Caruaru - 4ª Vara Criminal	136	42	385	68,15%	-	-	-	-	48	23	347	87,03%	-	-	-	-	59,11%	-	
Caruaru - Vara do Tribunal do Júri	43	8	838	94,92%	-	-	-	-	187	10	817	77,39%	-	-	-	-	73,13%	-	
Caruaru - 3ª Vara Regional de Exec. Penal	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	175	-	-	-	-	100,00%
Caruaru - Central de Conciliação Mediação e Arbitragem de Caruaru	292	461	375	65,07%	-	-	-	-	1062	276	553	-28,11%	-	-	-	-	-21,76%	-	
Comarca de Caruaru	3859	3466	19805	83,42%	508	466	9659	94,98%	3721	2129	20527	83,58%	383	373	9543	96,14%	70,16%	91,51%	
Escada - 1ª Vara	62	203	439	90,34%	1	30	122	99,34%	67	143	595	90,92%	-	42	151	100,00%	83,57%	99,48%	
Escada - 2ª Vara	410	217	898	63,23%	30	23	103	76,19%	154	154	973	86,34%	18	29	120	87,92%	55,56%	69,03%	
Comarca de Escada	472	420	1337	73,14%	31	53	225	88,85%	221	297	1568	88,15%	18	71	271	94,74%	66,26%	85,96%	

Unidades Judiciárias	1º Semestre/2011								3º Trimestre/2011								Taxa de Congestionamento Acumulada	
	Fase de Conhecimento				Fase de Execução				Fase de Conhecimento				Fase de Execução				TCC1º	TCE1º
	TBaixC1º	CnC1º	CpC1º (31/12/10)	TC1º = 1- (TBaix1º / (CnC1º + Cp1º))	TBaixEx1º	CnEx1º	CpEx1º (31/12/10)	TCE1º = 1- (TBaixEx1º / (CnEx1º + CpEx1º))	TBaixC1º	CnC1º	CpC1º (30/06/11)	TC1º	TBaixEx1º	CnEx1º	CpEx1º (30/06/11)	TCE1º		
2ª Entrância																		
Garanhuns - 1ª Vara Cível	421	189	1495	75,00%	11	10	269	96,06%	152	119	1346	89,62%	2	5	266	99,26%	68,22%	95,42%
Garanhuns - 2ª Vara Cível	167	201	2173	92,97%	2	12	350	99,45%	168	116	2225	92,82%	4	5	353	98,88%	86,55%	98,37%
Garanhuns - 3ª Vara Cível	210	206	847	80,06%	5	14	63	93,51%	118	130	862	88,10%	4	10	71	95,06%	72,27%	89,66%
Garanhuns - Vara da Fazenda Pública	27	94	601	96,12%	30	46	2084	98,59%	32	43	669	95,51%	135	12	2102	93,61%	92,01%	92,30%
Garanhuns - 1ª Vara de Família e Registro Civil	915	309	1238	40,85%	23	39	153	88,02%	1093	169	975	4,46%	31	12	170	82,97%	-17,02%	73,53%
Garanhuns - 2ª Vara de Família e Registro Civil	304	321	459	61,03%	7	36	62	92,86%	205	164	602	73,24%	10	18	95	91,15%	46,08%	85,34%
Garanhuns - Vara Regional da Infância e Juventude da 10ª Circunscrição Judiciária	31	8	454	93,29%	1	1	9	90,00%	20	7	406	95,16%	3	2	8	70,00%	89,13%	66,67%
Garanhuns - 1ª Vara Criminal	44	104	1330	96,93%	-	-	-		49	35	1401	96,59%	-	-	-		93,67%	
Garanhuns - 2ª Vara Criminal	102	126	770	88,62%	-	-	-		109	48	806	87,24%	-	-	-		77,65%	
Comarca de Garanhuns	2221	1558	9367	79,67%	79	158	2990	97,49%	1946	831	9292	80,78%	189	64	3065	93,96%	64,55%	91,66%
Goiana - 1ª Vara	319	322	3975	92,58%	19	28	1220	98,48%	229	228	4052	94,65%	9	10	1227	99,27%	87,89%	97,77%
Goiana - 2ª Vara	481	374	2721	84,46%	28	21	647	95,81%	361	248	2676	87,65%	13	21	595	97,89%	74,81%	94,05%
Comarca de Goiana	800	696	6696	89,18%	47	49	1867	97,55%	590	476	6728	91,81%	22	31	1822	98,81%	82,33%	96,46%
Gravatá - 1ª Vara Cível	289	282	700	70,57%	923	1905	3299	82,26%	253	194	884	76,53%	1439	37	4294	66,77%	53,91%	54,93%
Gravatá - 2ª Vara Cível	232	238	432	65,37%	22	1884	3514	99,59%	220	175	610	71,97%	32	39	5390	99,41%	46,51%	99,01%
Gravatá - Vara Criminal	112	21	55	-47,37%	-	-	-		73	12	59	-2,82%	-	-	-		-110,23%	
Comarca de Gravatá	633	541	1187	63,37%	945	3789	6813	91,09%	546	381	1553	71,77%	1471	76	9684	84,93%	44,10%	77,37%
Igarassu - 1ª Vara Cível	702	325	3005	78,92%	84	47	1684	95,15%	275	193	2756	90,67%	17	45	1653	99,00%	72,27%	94,31%
Igarassu - 2ª Vara Cível	709	284	1399	57,87%	39	40	894	95,82%	256	182	1380	83,61%	18	41	876	98,04%	48,26%	94,15%
Igarassu - Vara Criminal	141	119	1737	92,40%	-	-	4	100,00%	36	56	1742	98,00%	-	-	4	100,00%	90,74%	100,00%
Igarassu - Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Comarca de Igarassu - FACIG	184	117	340	59,74%	-	-	4	100,00%	51	80	274	85,59%	-	-	4	100,00%	56,24%	100,00%
Comarca de Igarassu	1736	845	6481	76,30%	123	87	2586	95,40%	618	511	6152	90,72%	35	86	2537	98,67%	69,96%	94,27%

Unidades Judiciárias	1º Semestre/2011								3º Trimestre/2011								Taxa de Congestionamento Acumulada	
	Fase de Conhecimento				Fase de Execução				Fase de Conhecimento				Fase de Execução				TCC1º	TCEx1º
	TBaixC1º	CnC1º	CpC1º (31/12/10)	TC1º = 1- (TBaix1º / (CnC1º + Cp1º))	TBaixEx1º	CnEx1º	CpEx1º (31/12/10)	TCEx1º = 1- (TBaixEx1º / (CnEx1º + CpEx1º))	TBaixC1º	CnC1º	CpC1º (30/06/11)	TC1º	TBaixEx1º	CnEx1º	CpEx1º (30/06/11)	TCEx1º		
2ª Entrância																		
Ipojuca - 1ª Vara Cível	424	485	2865	87,34%	32	30	182	84,91%	345	251	2979	89,32%	16	22	184	92,23%	78,64%	79,49%
Ipojuca - 2ª Vara Cível	37	137	-	72,99%	-	9	-	100,00%	59	190	130	81,56%	1	4	8	91,67%	70,64%	92,31%
Ipojuca - Vara da Fazenda Pública	233	391	695	78,55%	105	37	388	75,29%	127	132	1036	89,13%	9	29	310	97,35%	70,44%	74,89%
Ipojuca - Vara Criminal	107	51	721	86,14%	-	-	-		70	27	716	90,58%	-	-	-		77,85%	
Comarca de Ipojuca	801	1064	4281	85,01%	137	76	570	78,79%	601	600	4861	88,99%	26	55	502	95,33%	76,42%	76,75%
Itamaracá - Vara Única	361	159	1711	80,70%	15	19	988	98,51%	78	98	1539	95,24%	3	8	990	99,70%	77,69%	98,23%
Comarca de Itamaracá	361	159	1711	80,70%	15	19	988	98,51%	78	98	1539	95,24%	3	8	990	99,70%	77,69%	98,23%
Jaboatão Guararapes - 1ª Vara Cível	587	336	2586	79,91%	46	20	376	88,38%	408	207	2448	84,63%	47	19	341	86,94%	68,20%	77,59%
Jaboatão Guararapes - 2ª Vara Cível	546	345	1589	71,77%	44	21	298	86,21%	365	206	1575	79,51%	25	22	272	91,50%	57,43%	79,77%
Jaboatão Guararapes - 3ª Vara Cível	666	335	2528	76,74%	18	19	401	95,71%	294	208	2406	88,75%	8	28	399	98,13%	68,74%	94,20%
Jaboatão Guararapes - 4ª Vara Cível	291	345	915	76,90%	22	23	72	76,84%	291	219	1142	78,62%	20	33	93	84,13%	60,65%	67,19%
Jaboatão Guararapes - 5ª Vara Cível	397	342	681	61,19%	17	21	86	84,11%	195	213	789	80,54%	12	26	102	90,63%	52,10%	78,20%
Jaboatão Guararapes - 1ª Vara da Fazenda Pública	658	66	3556	81,83%	2576	8521	23857	92,04%	306	34	2725	88,91%	1163	3313	28591	96,35%	73,63%	89,52%
Jaboatão Guararapes - 2ª Vara da Fazenda Pública	646	45	3518	81,87%	3702	8524	22493	88,06%	228	52	2392	90,67%	410	3298	26296	98,61%	75,82%	88,02%
Jaboatão Guararapes - 3ª Vara da Fazenda Pública	461	65	226	-58,42%	2223	8532	8232	86,74%	207	35	270	32,13%	678	3314	15953	96,48%	-104,91%	85,55%
Jaboatão Guararapes - 1ª Vara de Família e Registro Civil	523	474	1672	75,63%	12	30	158	93,62%	253	324	1840	88,31%	6	25	185	97,14%	68,58%	91,55%
Jaboatão Guararapes - 2ª Vara de Família e Registro Civil	507	489	1025	66,51%	48	17	142	69,81%	571	331	1238	63,61%	39	36	138	77,59%	41,57%	55,38%
Jaboatão Guararapes - 3ª Vara de Família e Registro Civil	716	489	1050	53,48%	53	24	104	58,59%	399	338	980	69,73%	26	17	91	75,93%	40,60%	45,52%
Jaboatão Guararapes - 4ª Vara de Família e Registro Civil	5	476	3020	99,86%	-	27	182	100,00%	1	347	3493	99,97%	-	20	210	100,00%	99,84%	100,00%
Jaboatão Guararapes - Vara de Sucessões e Registros Públicos	386	183	739	58,13%	-	1	1	100,00%	173	162	692	79,74%	-	-	2	100,00%	48,43%	100,00%
Jaboatão Guararapes - Vara da Infância e Juventude	208	94	381	56,21%	13	17	-	23,53%	46	47	344	88,24%	5	11	-	54,55%	51,34%	35,71%

Unidades Judiciárias	1º Semestre/2011								3º Trimestre/2011								Taxa de Congestionamento Acumulada	
	Fase de Conhecimento				Fase de Execução				Fase de Conhecimento				Fase de Execução					
	TBaixC1º	CnC1º	CpC1º (31/12/10)	TC1º = 1- (TBaix1º / (CnC1º + Cp1º))	TBaixEx1º	CnCEx1º	CpEx1º (31/12/10)	TCEX1º = 1- (TBaixEx1º / (CnCEx1º + CpEx1º))	TBaixC1º	CnC1º	CpC1º (30/06/11)	TC1º	TBaixEx1º	CnCEx1º	CpEx1º (30/06/11)	TCEX1º	TCC1º	TCEX1º
2ª Entrância																		
Continuação Comarca de Jaboatão dos Guararapes:																		
Jaboatão Guararapes - 1ª Vara Criminal	176	139	1970	91,65%	-	-	1	100,00%	137	81	1928	93,18%	-	-	1	100,00%	85,71%	100,00%
Jaboatão Guararapes - 2ª Vara Criminal	299	140	816	68,72%	-	-	-	-	135	79	723	83,17%	-	-	-	-	58,07%	-
Jaboatão Guararapes - 3ª Vara Criminal	78	139	1347	94,75%	-	-	-	-	28	78	1408	98,12%	-	-	-	-	93,22%	-
Jaboatão Guararapes - Vara do Tribunal do Júri	10	12	2388	99,58%	-	-	-	-	9	6	2390	99,62%	-	-	-	-	99,21%	-
Jaboatão Guararapes - Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Faculdade Guararapes	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Comarca de Jaboatão dos Guararapes	7160	4514	30007	79,26%	8774	25797	56403	89,33%	4046	2967	28783	87,26%	2439	10162	72674	97,06%	70,11%	87,86%
Limoeiro - 1ª Vara	201	164	1678	89,09%	16	23	873	98,21%	54	82	1682	96,94%	1	21	882	99,89%	86,75%	98,15%
Limoeiro - 2ª Vara	149	193	2497	94,46%	10	18	892	98,90%	72	150	2552	97,34%	2	26	893	99,78%	92,22%	98,72%
Comarca de Limoeiro	350	357	4175	92,28%	26	41	1765	98,56%	126	232	4234	97,18%	3	47	1775	99,84%	90,01%	98,43%
Moreno - Vara Única	670	504	4570	86,80%	35	74	1575	97,88%	490	267	4610	89,95%	46	45	1614	97,23%	78,28%	95,22%
Comarca de Moreno	670	504	4570	86,80%	35	74	1575	97,88%	490	267	4610	89,95%	46	45	1614	97,23%	78,28%	95,22%
Nazaré Da Mata - Vara Única	83	225	3560	97,81%	-	45	590	100,00%	55	159	3691	98,57%	1	11	635	99,85%	96,50%	99,85%
Comarca de Nazaré da Mata	83	225	3560	97,81%	-	45	590	100,00%	55	159	3691	98,57%	1	11	635	99,85%	96,50%	99,85%
Olinda - 1ª Vara Cível	367	279	2253	85,51%	17	22	640	97,43%	76	197	2259	96,91%	2	15	647	99,70%	83,77%	97,19%
Olinda - 2ª Vara Cível	162	274	3139	95,25%	9	16	347	97,52%	176	215	3300	94,99%	7	19	356	98,13%	90,68%	95,81%
Olinda - 3ª Vara Cível	218	263	2132	90,90%	9	20	267	96,86%	69	201	2206	97,13%	-	19	277	100,00%	88,94%	97,06%
Olinda - 4ª Vara Cível	391	264	1735	80,44%	44	19	211	80,87%	597	215	1592	66,96%	32	20	218	86,55%	55,37%	69,60%
Olinda - 5ª Vara Cível	295	244	661	67,40%	9	13	38	82,35%	681	22	734	9,92%	47	1	49	6,00%	-5,29%	-7,69%
Olinda - 1ª Vara da Fazenda Pública	200	60	5548	96,43%	2056	159	47346	95,67%	56	60	5444	98,98%	1335	144	45230	97,06%	95,48%	92,88%
Olinda - 2ª Vara da Fazenda Pública	38	48	1057	96,56%	148	160	1841	92,60%	5	55	1076	99,56%	81	149	1967	96,17%	96,29%	89,35%
Olinda - 1ª Vara de Família e Registro Civil	383	448	933	72,27%	17	20	69	80,90%	637	435	1145	59,68%	29	22	77	70,71%	43,83%	58,56%
Olinda - 2ª Vara de Família e Registro Civil	866	542	1604	59,65%	35	35	110	75,86%	1295	347	1666	35,67%	38	23	136	76,10%	13,32%	56,55%
Olinda - 3ª Vara de Família e Registro Civil	530	101	730	36,22%	28	20	70	68,89%	389	25	532	30,16%	53	9	79	39,77%	-7,36%	18,18%

Unidades Judiciárias	1º Semestre/2011								3º Trimestre/2011								Taxa de Congestionamento Acumulada	
	Fase de Conhecimento				Fase de Execução				Fase de Conhecimento				Fase de Execução					
	TBaixC1º	CnC1º	CpC1º (31/12/10)	TC1º = 1- (TBaix1º /(CnC1º + Cp1º))	TBaixEx1º	CnCEx1º	CpEx1º (31/12/10)	TCEX1º = 1- (TBaixEx1º /(CnCEx1º + CpEx1º))	TBaixC1º	CnC1º	CpC1º (30/06/11)	TC1º	TBaixEx1º	CnCEx1º	CpEx1º (30/06/11)	TCEX1º	TCC1º	TCEX1º
2ª Entrância																		
Continuação Comarca de Olinda:																		
Olinda - Vara de Sucessões e Registros Públicos	543	155	714	37,51%	-	1	-	100,00%	328	141	708	61,37%	-	-	1	100,00%	13,76%	100,00%
Olinda - Vara da Infância e Juventude	112	43	2737	95,97%	1	35	-	97,14%	2	26	2661	99,93%	1	13	-	92,31%	95,94%	95,83%
Olinda - 1ª Vara Criminal	101	82	1238	92,35%	-	-	-	-	20	55	1258	98,48%	-	-	-	-	91,20%	-
Olinda - 2ª Vara Criminal	80	72	1730	95,56%	-	-	-	-	55	50	1736	96,92%	-	-	-	-	92,71%	-
Olinda - 3ª Vara Criminal	131	84	916	86,90%	-	-	7	100,00%	56	54	882	94,02%	-	-	7	100,00%	82,26%	100,00%
Olinda - Vara do Tribunal do Júri	62	3	1104	94,40%	-	-	-	-	64	4	1063	94,00%	-	-	-	-	88,66%	-
Olinda - Central de Conciliação Mediação e Arbitragem de Olinda	678	576	617	43,17%	-	-	-	-	420	279	576	50,88%	-	-	-	-	25,41%	-
Olinda - Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da AESO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Comarca de Olinda	5157	3538	28848	84,08%	2373	520	50946	95,39%	4926	2381	28838	84,22%	1625	434	49044	96,72%	71,00%	92,30%
Ouricuri - 1ª Vara	239	256	1546	86,74%	50	65	396	89,15%	272	148	1591	84,36%	81	29	414	81,72%	73,79%	73,27%
Ouricuri - 2ª Vara	129	266	2405	95,17%	32	65	467	93,98%	171	146	2551	93,66%	30	38	500	94,42%	89,35%	89,12%
Comarca de Ouricuri	368	522	3951	91,77%	82	130	863	91,74%	443	294	4142	90,01%	111	67	914	88,69%	82,99%	81,79%
Palmares - 1ª Vara Cível	180	297	1384	89,29%	17	39	703	97,71%	221	146	1523	86,76%	25	31	722	96,68%	78,05%	94,57%
Palmares - 2ª Vara Cível	217	286	1410	87,21%	64	31	896	93,10%	148	141	1497	90,96%	38	26	856	95,69%	80,13%	89,30%
Palmares - Vara Criminal	25	15	672	96,36%	-	-	9	100,00%	32	2	671	95,25%	-	-	10	100,00%	91,73%	100,00%
Comarca de Palmares	422	598	3466	89,62%	81	70	1608	95,17%	401	289	3691	89,92%	63	57	1588	96,17%	81,09%	91,70%
Paudalho - 1ª Vara	83	110	4039	98,00%	2	15	1439	99,86%	89	87	4062	97,85%	2	20	1450	99,86%	95,94%	99,73%
Paudalho - 2ª Vara	87	146	192	74,26%	7	35	74	93,58%	177	97	273	52,16%	13	16	103	89,08%	39,31%	84,00%
Comarca de Paudalho	170	256	4231	96,21%	9	50	1513	99,42%	266	184	4335	94,11%	15	36	1553	99,06%	90,67%	98,50%
Paulista - 1ª Vara Cível	1435	394	3070	58,57%	53	25	1397	96,27%	786	233	2933	75,17%	61	10	1378	95,61%	39,92%	92,04%
Paulista - 2ª Vara Cível	472	398	3541	88,02%	9	28	1374	99,36%	218	228	3565	94,25%	8	15	1384	99,43%	83,44%	98,80%
Paulista - 3ª Vara Cível	503	404	2284	81,29%	15	23	1116	98,68%	254	238	2132	89,28%	3	14	1091	99,73%	74,13%	98,44%

Unidades Judiciárias	1º Semestre/2011								3º Trimestre/2011								Taxa de Congestionamento Acumulada	
	Fase de Conhecimento				Fase de Execução				Fase de Conhecimento				Fase de Execução				TCC1º	TCEEx1º
	TBaixC1º	CnC1º	CpC1º (31/12/10)	TC1º = 1- (TBaix1º / (Cn1º + Cp1º))	TBaixEx1º	CnEx1º	CpEx1º (31/12/10)	TCEEx1º = 1- (TBaixEx1º / (CnEx1º + CpEx1º))	TBaixC1º	CnC1º	CpC1º (30/06/11)	TC1º	TBaixEx1º	CnEx1º	CpEx1º (30/06/11)	TCEEx1º		
2ª Entrância																		
Continuação Comarca de Paulista:																		
Paulista - 1ª Vara da Fazenda Pública	70	70	739	91,35%	4550	199	103480	95,61%	147	46	779	82,18%	10606	168	99182	89,32%	74,62%	85,41%
Paulista - 1ª Vara de Família e Registro Civil	489	487	1291	72,50%	33	33	136	80,47%	154	279	1407	90,87%	4	22	143	97,58%	68,74%	80,63%
Paulista - 2ª Vara de Família e Registro Civil	805	492	1093	49,21%	46	34	153	75,40%	429	279	1114	69,20%	19	20	151	88,89%	33,80%	68,60%
Paulista - Vara da Infância e Juventude	2493	80	110	1212,11%	183	22	-	-731,82%	76	35	149	58,70%	27	14	1	-80,00%	1041,78%	483,33%
Paulista - 1ª Vara Criminal	305	122	1637	82,66%	-	-	1	100,00%	52	74	1497	96,69%	-	-	1	100,00%	80,52%	100,00%
Paulista - 2ª Vara Criminal	36	156	2058	98,37%	-	-	-	-	343	68	2170	84,67%	-	-	-	-	83,39%	-
Paulista - Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Faculdade Joaquim Nabuco	-	-	-	-	-	-	-	-	-	3	-	100,00%	-	-	-	-	100,00%	-
Comarca de Paulista	6608	2603	15823	64,14%	4889	364	107657	95,47%	2459	1483	15746	85,73%	10728	263	103331	89,64%	54,46%	85,58%
Pesqueira - 1ª Vara Cível	449	457	544	55,14%	71	93	122	66,98%	298	279	686	69,12%	57	31	173	72,06%	41,64%	47,97%
Pesqueira - 2ª Vara Cível	475	426	831	62,21%	30	82	138	86,36%	432	251	975	64,76%	53	36	200	77,54%	39,85%	67,58%
Pesqueira - Vara Criminal	138	21	71	-50,00%	-	-	-	-	66	22	76	32,65%	-	-	-	-	-78,95%	-
Comarca de Pesqueira	1062	904	1446	54,81%	101	175	260	76,78%	796	552	1737	65,22%	110	67	373	75,00%	35,98%	57,97%
Petrolina - 1ª Vara Cível	450	554	1857	81,34%	47	105	446	91,47%	282	315	2004	87,84%	43	33	501	91,95%	73,15%	84,59%
Petrolina - 2ª Vara Cível	581	546	2009	77,26%	52	95	497	91,22%	273	289	2012	88,14%	39	26	542	93,13%	69,97%	85,28%
Petrolina - 3ª Vara Cível	177	539	3600	95,72%	10	118	606	98,62%	467	322	3985	89,16%	28	54	714	96,35%	85,56%	95,12%
Petrolina - 4ª Vara Cível	266	516	2181	90,14%	29	92	480	94,93%	358	300	2471	87,08%	35	31	546	93,93%	79,18%	89,39%
Petrolina - 5ª Vara Cível	1747	494	1197	-3,31%	93	90	269	74,09%	451	285	1527	75,11%	39	27	330	89,08%	-11,23%	65,80%
Petrolina - Vara da Fazenda Pública	242	167	707	72,31%	753	626	6562	89,52%	138	72	724	82,66%	833	1743	6500	89,89%	59,83%	82,24%
Petrolina - Vara Regional da Infância e Juventude da 18ª Circunscrição Judiciária	107	149	502	83,56%	-	4	-	100,00%	158	88	537	74,72%	1	-	-	-	64,14%	75,00%
Petrolina - 1ª Vara Criminal	496	34	2438	79,94%	-	-	35	100,00%	190	24	2041	90,80%	-	-	24	100,00%	72,52%	100,00%
Petrolina - 2ª Vara Criminal	382	36	1620	76,93%	-	-	-	-	261	27	1330	80,77%	-	-	-	-	61,79%	-
Petrolina - Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem - FACAPE	-	26	-	100,00%	-	-	-	-	-	31	26	100,00%	-	-	-	-	100,00%	-
Comarca de Petrolina	4448	3061	16111	76,80%	984	1130	8895	90,18%	2578	1753	16657	86,00%	1018	1914	9157	90,80%	66,42%	83,23%

Unidades Judiciárias	1º Semestre/2011								3º Trimestre/2011								Taxa de Congestionamento Acumulada	
	Fase de Conhecimento				Fase de Execução				Fase de Conhecimento				Fase de Execução				TCC1º	TCEEx1º
	TBaixC1º	CnC1º	CpC1º (31/12/10)	TC1º = 1- (TBaix1º / (Cn1º + Cp1º))	TBaixEx1º	CnEx1º	CpEx1º (31/12/10)	TCEEx1º = 1- (TBaixEx1º / (CnEx1º + CpEx1º))	TBaixC1º	CnC1º	CpC1º (30/06/11)	TC1º	TBaixEx1º	CnEx1º	CpEx1º (30/06/11)	TCEEx1º		
2ª Entrância																		
Ribeirão - Vara Única	185	240	3236	94,68%	225	34	1189	81,60%	51	206	3320	98,55%	89	25	936	90,74%	93,59%	74,84%
Comarca de Ribeirão	185	240	3236	94,68%	225	34	1189	81,60%	51	206	3320	98,55%	89	25	936	90,74%	93,59%	74,84%
Salgueiro - 1ª Vara	219	250	2734	92,66%	24	24	690	96,64%	152	146	2804	94,85%	18	15	688	97,44%	88,15%	94,24%
Salgueiro - 2ª Vara	646	255	3502	82,81%	38	21	763	95,15%	197	137	3325	94,31%	9	11	750	98,82%	78,35%	94,09%
Comarca de Salgueiro	865	505	6236	87,17%	62	45	1453	95,86%	349	283	6129	94,56%	27	26	1438	98,16%	82,72%	94,16%
Santa Cruz Capibaribe - 1ª Vara Cível	285	240	464	59,52%	142	43	360	64,76%	79	162	603	89,67%	88	24	470	82,19%	57,97%	46,14%
Santa Cruz Capibaribe - 2ª Vara Cível	323	259	450	54,44%	158	49	339	59,28%	131	161	594	82,65%	139	30	403	67,90%	47,82%	28,95%
Santa Cruz Capibaribe - 3ª Vara Cível	16	194	327	96,93%	1	26	342	99,73%	13	108	514	97,91%	-	41	367	100,00%	95,39%	99,76%
Santa Cruz Capibaribe - Vara Criminal	3	18	17	91,43%	-	-	-	-	49	34	33	26,87%	-	-	-	-	-	24,64%
Comarca de Santa Cruz do Capibaribe	627	711	1258	68,16%	301	118	1041	74,03%	272	465	1744	87,69%	227	95	1240	83,00%	63,06%	57,89%
São José do Egito - Vara Única	212	334	2995	93,63%	7	45	959	99,30%	194	209	3164	94,25%	20	24	993	98,03%	88,52%	97,37%
Comarca de São José do Egito	212	334	2995	93,63%	7	45	959	99,30%	194	209	3164	94,25%	20	24	993	98,03%	88,52%	97,37%
São Lourenço da Mata - 1ª Vara Cível	706	485	2780	78,38%	20	52	964	98,03%	396	213	2911	87,32%	13	33	1003	98,75%	68,32%	96,85%
São Lourenço da Mata - 2ª Vara Cível	1057	463	1957	56,32%	79	52	646	88,68%	302	192	1632	83,44%	29	25	616	95,48%	47,97%	85,06%
São Lourenço da Mata - Vara Criminal	160	52	713	79,08%	-	-	1	100,00%	25	37	656	96,39%	-	-	1	100,00%	76,93%	100,00%
Comarca de São Lourenço da Mata	1923	1000	5450	70,19%	99	104	1611	94,23%	723	442	5199	87,18%	42	58	1620	97,50%	61,61%	92,05%
Serra Talhada - 1ª Vara Cível	947	366	3078	72,50%	55	243	611	93,56%	284	200	2602	89,86%	21	253	798	98,00%	66,22%	93,13%
Serra Talhada - 2ª Vara Cível	250	453	3275	93,29%	93	159	540	86,70%	247	219	3702	93,70%	10	230	686	98,91%	87,41%	88,91%
Serra Talhada - Vara Criminal	202	30	1887	89,46%	-	-	-	-	80	25	1746	95,48%	-	-	-	-	-	85,48%
Comarca de Serra Talhada	1399	849	8240	84,61%	148	402	1151	90,47%	611	444	8050	92,81%	31	483	1484	98,42%	78,92%	91,21%
Sertânia - Vara Única	288	394	3339	92,29%	2	152	805	99,79%	126	227	3509	96,63%	83	50	954	91,73%	89,55%	91,56%
Comarca de Sertânia	288	394	3339	92,29%	2	152	805	99,79%	126	227	3509	96,63%	83	50	954	91,73%	89,55%	91,56%
Surubim - 1ª Vara	197	229	2325	92,29%	14	32	706	98,10%	254	189	2379	90,11%	34	18	714	95,36%	83,56%	93,65%
Surubim - 2ª Vara	186	262	5276	96,64%	2	31	1042	99,81%	64	173	5362	98,84%	9	21	1070	99,18%	95,62%	98,99%
Comarca de Surubim	383	491	7601	95,27%	16	63	1748	99,12%	318	362	7741	96,08%	43	39	1784	97,64%	91,71%	96,81%

Unidades Judiciárias	1º Semestre/2011								3º Trimestre/2011								Taxa de Congestionamento Acumulada	
	Fase de Conhecimento				Fase de Execução				Fase de Conhecimento				Fase de Execução				TCC1º	TCEX1º
	TBaixC1º	CnC1º	CpC1º (31/12/10)	TC1º = 1- (TBaix1º / (CnC1º + Cp1º))	TBaixEx1º	CnEx1º	CpEx1º (31/12/10)	TCEX1º = 1- (TBaixEx1º / (CnEx1º + CpEx1º))	TBaixC1º	CnC1º	CpC1º (30/06/11)	TC1º	TBaixEx1º	CnEx1º	CpEx1º (30/06/11)	TCEX1º		
2ª Entrância																		
Timbaúba - 1ª Vara	459	231	2230	81,35%	130	33	1012	87,56%	229	221	2048	89,91%	81	16	910	91,25%	74,35%	80,11%
Timbaúba - 2ª Vara	480	203	1896	77,13%	41	32	969	95,90%	142	198	1651	92,32%	4	21	959	99,59%	72,92%	95,60%
Comarca de Timbaúba	939	434	4126	79,41%	171	65	1981	91,64%	371	419	3699	90,99%	85	37	1869	95,54%	73,69%	87,71%
Vitória de Santo Antão - 1ª Vara Cível	613	343	1641	69,10%	544	50	1759	69,93%	279	220	1466	83,45%	187	44	1251	85,56%	59,53%	60,55%
Vitória de Santo Antão - 2ª Vara Cível	543	363	1691	73,56%	172	41	1202	86,16%	347	228	1561	80,60%	62	47	988	94,01%	61,00%	81,86%
Vitória de Santo Antão - 3ª Vara Cível	328	311	2108	86,44%	21	58	583	96,72%	156	189	2146	93,32%	22	48	612	96,67%	81,44%	93,76%
Vitória de Santo Antão - 1ª Vara Criminal	153	16	1071	85,92%	1	-	3	66,67%	28	8	948	97,07%	-	-	2	100,00%	83,47%	66,67%
Vitória de Santo Antão - 2ª Vara Criminal	87	11	446	80,96%	-	-	2	100,00%	49	12	406	88,28%	-	-	2	100,00%	71,00%	100,00%
Comarca de Vitória de Santo Antão	1724	1044	6957	78,45%	738	149	3549	80,04%	859	657	6527	88,04%	271	139	2855	90,95%	70,17%	73,70%
TOTAL DA 2ª ENTRÂNCIA	57450	40453	274096	81,74%	23772	38518	304959	93,08%	36091	25481	276854	88,06%	20302	16886	320577	93,98%	72,49%	87,77%
1ª Entrância																		
Afrânio - Vara Única	294	367	736	73,35%	19	196	162	94,69%	121	118	855	87,56%	13	20	339	96,38%	66,01%	91,53%
Agrestina - Vara Única	250	138	816	73,79%	23	10	181	87,96%	135	109	724	83,79%	11	9	167	93,75%	63,78%	83,00%
Águas Belas - Vara Única	181	176	1792	90,80%	5	24	554	99,13%	202	173	1797	89,75%	15	7	575	97,42%	82,11%	96,58%
Alagoinha - Vara Única	160	153	399	71,01%	13	33	109	90,85%	71	66	410	85,08%	10	3	126	92,25%	62,62%	84,14%
Aliança - Vara Única	72	191	3078	97,80%	1	22	626	99,85%	46	89	3206	98,60%	1	22	644	99,85%	96,49%	99,70%
Altinho - Vara Única	337	198	1063	73,28%	18	6	95	82,18%	171	114	1013	84,83%	6	4	82	93,02%	63,05%	77,14%
Amaraji - Vara Única	282	145	1947	86,52%	9	24	421	97,98%	43	151	1955	97,96%	2	20	466	99,59%	85,51%	97,63%
Angelim - Vara Única	61	85	733	92,54%	4	5	74	94,94%	77	43	759	90,40%	4	3	74	94,81%	83,97%	90,24%
Belém de Maria - Vara Única	27	50	552	95,51%	-	2	79	100,00%	30	44	575	95,15%	-	11	81	100,00%	91,18%	100,00%
Belém do São Francisco - Vara Única	246	135	2896	91,88%	11	31	518	98,00%	111	107	2792	96,17%	3	21	534	99,46%	88,62%	97,54%
Betânia - Vara Única	75	110	565	88,89%	2	29	79	98,15%	51	62	608	92,39%	3	5	106	97,30%	82,90%	95,58%

Unidades Judiciárias	1º Semestre/2011								3º Trimestre/2011								Taxa de Congestionamento Acumulada	
	Fase de Conhecimento				Fase de Execução				Fase de Conhecimento				Fase de Execução				TCC1º	TCEx1º
	TBaixC1º	CnC1º	CpC1º (31/12/10)	TC1º = 1- (TBaix1º / (CnC1º + Cp1º))	TBaixEx1º	CnCEx1º	CpEx1º (31/12/10)	TCEX1º = 1- (TBaixEx1º / (CnCEx1º + CpEx1º))	TBaixC1º	CnC1º	CpC1º (30/06/11)	TC1º	TBaixEx1º	CnCEx1º	CpEx1º (30/06/11)	TCEX1º		
1ª Entrância																		
Bodocó - Vara Única	254	326	1651	87,15%	10	80	257	97,03%	125	202	1752	93,60%	5	43	326	98,64%	82,61%	96,05%
Bom Conselho - Vara Única	49	287	2855	98,44%	2	58	704	99,74%	2	173	3111	99,94%	-	26	758	100,00%	98,46%	99,75%
Bom Jardim - Vara Única	264	233	2566	90,57%	17	38	401	96,13%	132	139	2562	95,11%	7	18	415	98,38%	86,52%	94,75%
Brejão - Vara Única	177	112	436	67,70%	14	9	47	75,00%	60	81	395	87,39%	2	5	41	95,65%	62,32%	73,77%
Brejo da Madre de Deus - Vara Única	58	268	3586	98,50%	1	38	402	99,77%	201	126	3797	94,88%	9	6	436	97,96%	93,49%	97,76%
Buenos Aires - Vara Única	57	83	655	92,28%	2	6	97	98,06%	41	95	685	94,74%	-	10	99	100,00%	88,24%	98,23%
Buíque - Vara Única	324	335	4039	92,59%	7	74	610	98,98%	259	183	4044	93,87%	13	34	670	98,15%	87,21%	97,21%
Cabrobó - Vara Única	198	366	2914	93,96%	4	89	531	99,35%	190	175	3231	94,42%	9	29	750	98,84%	88,77%	98,00%
Cachoeirinha - Vara Única	77	112	1462	95,11%	1	26	222	99,60%	17	134	1502	98,96%	1	20	247	99,63%	94,50%	99,25%
Caetes - Vara Única	101	102	887	89,79%	3	9	85	96,81%	64	51	898	93,26%	-	10	91	100,00%	84,13%	97,12%
Calçado - Vara Única	72	50	293	79,01%	20	11	89	80,00%	23	25	274	92,31%	-	7	83	100,00%	74,18%	81,31%
Camocim de São Felix - Vara Única	144	168	722	83,82%	16	16	250	93,98%	90	95	764	89,52%	11	9	251	95,77%	76,24%	90,18%
Canhotinho - Vara Única	54	131	1248	96,08%	6	2	157	96,23%	9	64	1345	99,36%	-	2	156	100,00%	95,63%	96,27%
Capoeiras - Vara Única	71	128	1060	94,02%	11	31	169	94,50%	77	77	1126	93,60%	10	19	194	95,31%	88,30%	90,41%
Camaíba - Vara Única	217	167	310	54,51%	19	30	69	80,81%	86	75	285	76,11%	17	11	79	81,11%	45,11%	67,27%
Catende - Vara Única	245	267	2071	89,52%	135	17	729	81,90%	18	191	2135	99,23%	16	26	614	97,50%	89,60%	80,44%
Chã Grande - Vara Única	244	168	982	78,78%	28	24	236	89,23%	118	85	917	88,22%	9	19	234	96,44%	70,69%	86,74%
Condado - Vara Única	178	283	1964	92,08%	3	26	393	99,28%	163	156	2101	92,78%	17	27	411	96,12%	85,81%	95,52%
Correntes - Vara Única	66	112	556	90,12%	7	10	107	94,02%	111	81	622	84,21%	12	6	110	89,66%	76,37%	84,55%
Cortês - Vara Única	-	185	830	100,00%	-	4	329	100,00%	-	98	1026	100,00%	-	6	333	100,00%	100,00%	100,00%
Cumaru - Vara Única	72	76	419	85,45%	7	11	119	94,62%	77	41	427	83,55%	5	3	123	96,03%	72,20%	90,98%
Cupira - Vara Única	169	164	1447	89,51%	4	15	385	99,00%	76	95	1467	95,13%	3	13	396	99,27%	85,64%	98,31%
Custódia - Vara Única	77	319	2967	97,66%	2	105	644	99,73%	263	185	3208	92,25%	41	50	747	94,86%	90,20%	94,62%
Exu - Vara Única	322	195	1614	82,20%	17	39	224	93,54%	142	152	1507	91,44%	10	42	243	96,49%	76,34%	91,15%

Unidades Judiciárias	1º Semestre/2011								3º Trimestre/2011								Taxa de Congestionamento Acumulada	
	Fase de Conhecimento				Fase de Execução				Fase de Conhecimento				Fase de Execução				TCC1º	TCEx1º
	TBaixC1º	CnC1º	CpC1º (31/12/10)	TC1º = 1- (TBaix1º / (Cn1º + Cp1º))	TBaixEx1º	CnEx1º	CpEx1º (31/12/10)	TCEX1º = 1- (TBaixEx1º / (CnEx1º + CpEx1º))	TBaixC1º	CnC1º	CpC1º (30/06/11)	TC1º	TBaixEx1º	CnEx1º	CpEx1º (30/06/11)	TCEX1º		
1ª Entrância																		
Feira Nova - Vara Única	159	137	1006	86,09%	14	42	212	94,49%	50	72	986	95,27%	7	10	240	97,20%	82,80%	92,05%
Ferreiros - Vara Única	119	110	983	89,11%	8	15	424	98,18%	64	89	1002	94,13%	7	19	430	98,44%	84,52%	96,72%
Flores - Vara Única	325	246	1278	78,67%	6	74	260	98,20%	192	125	1375	87,20%	20	1	327	93,90%	68,65%	92,24%
Floresta - Vara Única	78	311	3271	97,82%	-	71	422	100,00%	24	148	3509	99,34%	6	22	489	98,83%	97,27%	98,83%
Gameleira - Vara Única	307	284	1306	80,69%	72	36	375	82,48%	129	152	1300	91,12%	5	25	325	98,57%	74,97%	82,34%
Glória do Goitá - Vara Única	283	265	1669	85,37%	31	29	225	87,80%	145	158	1713	92,25%	13	25	199	94,20%	79,54%	84,23%
Iati - Vara Única	78	103	441	85,66%	3	16	98	97,37%	31	34	498	94,17%	8	6	113	93,28%	81,14%	90,83%
Ibimirim - Vara Única	163	189	902	85,06%	5	19	342	98,61%	135	94	951	87,08%	142	11	358	61,52%	74,85%	60,48%
Ibirajuba - Vara Única	89	84	432	82,75%	2	12	73	97,65%	43	23	438	90,67%	1	5	84	98,88%	75,51%	96,67%
Inajá - Vara Única	42	149	1100	96,64%	2	38	143	98,90%	54	85	1220	95,86%	2	16	179	98,97%	92,80%	97,97%
Ipubi - Vara Única	365	116	1126	70,61%	23	30	812	97,27%	169	71	989	84,06%	7	11	819	99,16%	59,33%	96,48%
Itaíba - Vara Única	98	109	711	88,05%	7	43	217	97,31%	29	81	730	96,42%	2	27	255	99,29%	85,90%	96,86%
Itambé - Vara Única	357	206	2710	87,76%	14	33	507	97,41%	152	134	2608	94,46%	19	18	527	96,51%	83,31%	94,09%
Itapetim - Vara Única	140	171	1117	89,13%	11	13	164	93,79%	95	89	1154	92,36%	9	14	170	95,11%	82,93%	89,53%
Itapissuma - Vara Única	170	197	1954	92,10%	3	20	310	99,09%	109	127	2006	94,89%	6	18	324	98,25%	87,75%	97,41%
Itaquitinga - Vara Única	87	122	652	88,76%	3	17	69	96,51%	96	85	698	87,74%	-	7	84	100,00%	78,70%	96,77%
Jataúba - Vara Única	127	107	644	83,09%	17	21	90	84,68%	94	78	642	86,94%	12	14	95	88,99%	73,34%	76,80%
João Alfredo - Vara Única	151	186	1342	90,12%	5	27	393	98,81%	77	83	1382	94,74%	14	9	406	96,63%	85,85%	95,57%
Joaquim Nabuco - Vara Única	110	140	1070	90,91%	6	11	250	97,70%	77	129	1114	93,81%	1	7	256	99,62%	86,03%	97,39%
Jupi - Vara Única	82	126	1617	95,30%	3	20	212	98,71%	39	100	1689	97,82%	1	12	250	99,62%	93,43%	98,36%
Jurema - Vara Única	182	152	355	64,10%	28	22	127	81,21%	138	58	406	70,26%	19	13	121	85,82%	43,36%	70,99%
Lagoa de Itaenga - Vara Única	207	155	1412	86,79%	27	17	206	87,89%	118	85	1365	91,86%	8	9	195	96,08%	80,33%	84,91%
Lagoa do Ouro - Vara Única	118	74	561	81,42%	5	4	52	91,07%	29	49	522	94,92%	2	9	51	96,67%	78,51%	89,23%

Unidades Judiciárias	1º Semestre/2011								3º Trimestre/2011								Taxa de Congestionamento Acumulada	
	Fase de Conhecimento				Fase de Execução				Fase de Conhecimento				Fase de Execução				TCC1º	TCEx1º
	TBaixC1º	CnC1º	CpC1º (31/12/10)	TC1º = 1- (TBaix1º / (Cn1º + Cp1º))	TBaixEx1º	CnEx1º	CpEx1º (31/12/10)	TCEx1º = 1- (TBaixEx1º / (CnEx1º + CpEx1º))	TBaixC1º	CnC1º	CpC1º (30/06/11)	TC1º	TBaixEx1º	CnEx1º	CpEx1º (30/06/11)	TCEx1º		
1ª Entrância																		
Lagoa dos Gatos - Vara Única	95	82	604	86,15%	6	11	57	91,18%	48	42	605	92,58%	3	3	64	95,52%	80,36%	87,32%
Lagoa Grande - Vara Única	398	173	1162	70,19%	17	39	182	92,31%	139	101	988	87,24%	11	12	205	94,93%	62,60%	87,98%
Lajedo - Vara Única	293	264	3278	91,73%	14	49	898	98,52%	231	154	3255	93,22%	20	36	930	97,93%	85,82%	96,54%
Macaparana - Vara Única	27	169	1304	98,17%	2	29	274	99,34%	168	75	1450	88,98%	17	13	302	94,60%	87,40%	93,99%
Maraial - Vara Única	62	144	1278	95,64%	1	16	364	99,74%	60	60	1367	95,80%	2	18	378	99,49%	91,77%	99,25%
Mirandiba - Vara Única	92	108	1165	92,77%	4	16	156	97,67%	38	78	1187	97,00%	3	11	169	98,33%	90,38%	96,17%
Moreilândia - Vara Única	32	79	750	96,14%	1	16	71	98,85%	29	58	799	96,62%	-	6	86	100,00%	93,12%	98,92%
Orobó - Vara Única	123	135	390	76,57%	11	28	67	88,42%	84	80	427	83,43%	11	5	88	88,17%	65,79%	78,00%
Orocó - Vara Única	138	109	793	84,70%	5	18	112	96,15%	79	71	797	90,90%	4	7	124	96,95%	77,70%	93,43%
Palmeirina - Vara Única	76	60	514	86,76%	2	2	50	96,15%	44	38	510	91,97%	3	1	48	93,88%	80,39%	90,57%
Panelas - Vara Única	220	141	1671	87,86%	13	16	174	93,16%	137	114	1612	92,06%	8	8	178	95,70%	81,46%	89,39%
Pamamirim - Vara Única	219	190	1291	85,21%	7	32	247	97,49%	79	86	1291	94,26%	7	8	269	97,47%	80,98%	95,12%
Passira - Vara Única	212	177	857	79,50%	7	32	117	95,30%	141	85	842	84,79%	7	5	140	95,17%	68,45%	90,91%
Pedra - Vara Única	136	172	1272	90,58%	3	60	155	98,60%	92	66	1321	93,37%	4	20	213	98,28%	84,90%	97,02%
Petrolândia - Vara Única	219	277	4122	95,02%	28	39	813	96,71%	70	137	4250	98,40%	3	11	815	99,64%	93,63%	96,41%
Poção - Vara Única	107	81	500	81,58%	7	6	105	93,69%	38	39	493	92,86%	5	11	106	95,73%	76,61%	90,16%
Pombos - Vara Única	332	208	1137	75,32%	58	20	306	82,21%	198	118	1095	83,68%	34	19	280	88,63%	63,77%	73,33%
Primavera - Vara Única	166	156	487	74,18%	10	20	229	95,98%	47	85	555	92,66%	13	4	243	94,74%	70,74%	90,91%
Quipapá - Vara Única	158	161	1600	91,03%	1	20	350	99,73%	39	65	1611	97,67%	1	18	370	99,74%	89,21%	99,48%
Riacho das Almas - Vara Única	224	91	525	63,64%	16	17	188	92,20%	44	70	482	92,03%	6	7	191	96,97%	60,93%	89,62%
Rio Formoso - Vara Única	44	121	2736	98,46%	-	14	618	100,00%	288	88	2705	89,69%	67	6	519	87,24%	88,73%	89,50%
Sairé - Vara Única	51	112	446	90,86%	8	40	155	95,90%	23	32	507	95,73%	8	2	188	95,79%	87,46%	91,88%
Saloá - Vara Única	115	180	1240	91,90%	-	14	157	100,00%	158	74	1358	88,97%	5	10	171	97,24%	81,73%	97,24%

Unidades Judiciárias	1º Semestre/2011								3º Trimestre/2011								Taxa de Congestionamento Acumulada	
	Fase de Conhecimento				Fase de Execução				Fase de Conhecimento				Fase de Execução				TCC1º	TCEx1º
	TBaixC1º	CnC1º	CpC1º (31/12/10)	TC1º = 1- (TBaix1º / (Cn1º + Cp1º))	TBaixEx1º	CnEx1º	CpEx1º (31/12/10)	TCEx1º = 1- (TBaixEx1º / (CnEx1º + CpEx1º))	TBaixC1º	CnC1º	CpC1º (30/06/11)	TC1º	TBaixEx1º	CnEx1º	CpEx1º (30/06/11)	TCEx1º		
1ª Entrância																		
Sanharó - Vara Única	317	248	1263	79,02%	16	23	293	94,94%	203	120	1199	84,61%	15	23	300	95,36%	68,12%	90,86%
Santa Maria da Boa Vista - Vara Única	424	259	2771	86,01%	18	66	765	97,83%	233	187	2632	91,73%	63	28	812	92,50%	79,58%	90,57%
Santa Maria do Cambucá - Vara Única	79	86	919	92,14%	8	14	369	97,91%	101	86	952	90,27%	15	5	375	96,05%	83,50%	94,07%
São Bento do Una - Vara Única	322	295	4198	92,83%	14	65	711	98,20%	94	241	4196	97,88%	1	19	759	99,87%	91,21%	98,11%
São Caetano - Vara Única	253	219	2764	91,52%	10	21	572	98,31%	178	290	2809	94,26%	9	29	609	98,59%	86,83%	96,95%
São João - Vara Única	155	112	603	78,32%	43	10	1807	97,63%	36	105	568	94,65%	10	-	1778	99,44%	76,71%	97,08%
São Joaquim do Monte - Vara Única	97	137	1060	91,90%	14	13	178	92,67%	175	91	1102	85,33%	13	16	179	93,33%	78,88%	86,96%
São José da Coroa Grande - Vara Única	152	102	1735	91,73%	5	218	448	99,25%	56	91	1697	96,87%	4	29	636	99,40%	89,21%	98,71%
São José do Belmonte - Vara Única	217	342	2376	92,02%	11	81	298	97,10%	411	164	2526	84,72%	13	24	367	96,68%	78,21%	94,04%
São Vicente Férrer - Vara Única	44	100	791	95,06%	6	12	297	98,06%	28	63	855	96,95%	4	11	303	98,73%	92,45%	96,88%
Serrita - Vara Única	62	102	1719	96,60%	1	16	197	99,53%	38	69	1763	97,93%	-	16	212	100,00%	94,71%	99,56%
Sirinhaém - Vara Única	282	267	2098	88,08%	19	24	521	96,51%	72	129	2132	96,82%	6	-	521	98,85%	85,81%	95,41%
Tabira - Vara Única	116	318	1544	93,77%	138	430	398	83,33%	137	223	1756	93,08%	17	51	690	97,71%	87,87%	82,37%
Tacaimbó - Vara Única	120	88	496	79,45%	14	26	206	93,97%	69	68	492	87,68%	14	5	223	93,86%	71,01%	88,19%
Tacaratu - Vara Única	48	138	855	95,17%	4	7	203	98,10%	104	92	961	90,12%	5	8	207	97,67%	85,99%	95,87%
Tamandaré - Vara Única	206	132	381	59,84%	148	24	34	-155,17%	115	157	444	80,87%	25	106	21	80,31%	52,09%	-5,49%
Taquaritinga do Norte - Vara Única	247	111	1049	78,71%	17	11	238	93,17%	68	81	969	93,52%	18	16	232	92,74%	74,62%	86,79%
Terra Nova - Vara Única	143	83	449	73,12%	23	6	98	77,88%	41	22	424	90,81%	10	2	79	87,65%	66,79%	68,87%
Toritama - Vara Única	72	299	4420	98,47%	-	125	1800	100,00%	79	150	4648	98,35%	2	26	1986	99,90%	96,90%	99,90%
Tracunhaém - Vara Única	97	135	546	85,76%	6	8	156	96,34%	36	42	593	94,33%	-	4	158	100,00%	81,60%	96,43%
Trindade - Vara Única	223	203	2742	92,43%	-	29	1481	100,00%	506	164	2777	82,79%	271	18	1510	82,26%	76,55%	82,26%
Triunfo - Vara Única	210	153	1118	83,48%	14	7	137	90,28%	120	153	1107	90,48%	15	2	130	88,64%	76,83%	80,14%
Tuparetama - Vara Única	44	118	825	95,33%	4	25	178	98,03%	45	67	907	95,38%	5	18	201	97,72%	91,19%	95,93%

Unidades Judiciárias	1º Semestre/2011								3º Trimestre/2011								Taxa de Congestionamento Acumulada	
	Fase de Conhecimento				Fase de Execução				Fase de Conhecimento				Fase de Execução				TCC1º	TCEx1º
	TBaixC1º	CnC1º	CpC1º (31/12/10)	TC1º = 1- (TBaix1º / (Cn1º + Cp1º))	TBaixEx1º	CnEx1º	CpEx1º (31/12/10)	TCEx1º = 1- (TBaixEx1º / (CnEx1º + CpEx1º))	TBaixC1º	CnC1º	CpC1º (30/06/11)	TC1º	TBaixEx1º	CnEx1º	CpEx1º (30/06/11)	TCEx1º		
1ª Entrância																		
Venturosa - Vara Única	58	109	785	93,51%	1	32	174	99,51%	68	52	841	92,39%	9	8	203	95,73%	86,68%	95,33%
Verdejante - Vara Única	149	112	497	75,53%	1	6	35	97,56%	53	41	476	89,75%	1	5	40	97,78%	68,92%	95,65%
Vertentes - Vara Única	89	106	714	89,15%	9	9	136	93,79%	55	67	738	93,17%	8	3	136	94,24%	83,77%	88,51%
Vicência - Vara Única	190	184	1434	88,26%	21	12	381	94,66%	51	75	1467	96,69%	4	17	370	98,97%	85,76%	93,90%
TOTAL DA 1ª ENTRÂNCIA	17267	18072	149044	89,67%	1522	3654	34093	95,97%	10937	10910	152710	93,32%	1375	1604	36412	96,38%	84,16%	92,64%
TOTAL 1ª + 2ª + 3ª ENTRÂNCIAS)	113861	80023	759458	86,44%	44126	46158	795774	94,76%	64982	50486	763577	92,02%	27190	21428	810263	96,73%	79,90%	91,74%
Unidades Judiciárias Desativadas	23859	3	493139	95,16%	3	-	385636	100,00%	26	1	475721	99,99%	-	-	372510	100,00%	95,16%	100,00%
TOTAL GERAL	137720	80026	1252597	89,67%	44129	46158	1181410	96,41%	65008	50487	1239298	94,96%	27190	21428	1182773	97,74%	85,34%	94,29%

Fonte: SETIC / PJPE (Sistema Judwin)

Abreviações Utilizadas

TBaixC1º - Total de Processos de Conhecimento Baixados no 1º Grau
TCC1º - Taxa de Congestionamento na Fase de Conhecimento do 1º Grau
TBaixEx1º - Total de Processos Baixados de Execução no 1º Grau

CnC1º - Casos Novos de Conhecimento no 1º Grau
RIntC1º - Recursos Internos no 1º Grau na Fase de Conhecimento
CnEx1º - Casos Novos de Execução no 1º Grau

CpC1º - Casos Pendentes de Conhecimento no 1º Grau
RIntCP1º - Recursos Internos Pendentes no 1º Grau na Fase de Conhecimento
CpEx1º - Casos Pendentes de Execução no 1º Grau

Tabela 16 – Dados de Produção do 2º Grau (Por Órgão Julgador)

Posição em 30.09.2011

Órgão Julgador	1º Semestre/2011						3º trimestre/2011						Taxa de Congestionamento Acumulada
	TBaix2º	Cn2º	Cp2º (31/12/10)	TC2º = 1- (TBaix2º / (Cn2º + Cp2º))	RInt2º	RIntP2º	TBaix2º	Cn2º	Cp2º (30/06/11)	TC2º = 1- (TBaix2º / (Cn2º + Cp2º))	RInt2º	RIntP2º	
1ª Câmara Cível	1211	1145	3272	72,58%	683	179	519	525	3152	85,89%	285	125	64,99%
2ª Câmara Cível	756	1136	4099	85,56%	271	330	535	540	4428	89,23%	242	347	77,65%
3ª Câmara Cível	881	1113	2360	74,63%	484	431	558	530	2553	81,90%	308	325	64,05%
4ª Câmara Cível	973	1147	2980	76,42%	422	295	541	529	3092	85,06%	285	273	67,48%
5ª Câmara Cível	527	777	1166	72,88%	303	122	315	353	1372	81,74%	184	89	63,33%
6ª Câmara Cível	984	1150	2460	72,74%	433	280	584	524	2554	81,03%	260	291	62,07%
7ª Câmara Cível *	1965	3195	3700	71,50%	1183	427	1493	1059	4827	74,63%	792	435	56,53%
8ª Câmara Cível**	2490	2862	5638	70,71%	1258	545	1527	1042	5923	78,08%	892	576	57,90%
1º Grupo de Câmaras Cíveis	135	96	627	81,33%	119	139	50	66	555	91,95%	53	143	76,55%
2º Grupo de Câmaras Cíveis	158	131	838	83,69%	147	184	71	70	761	91,46%	68	199	77,96%
Seção Cível	2	-	18	88,89%	-	-	2	-	13	84,62%	-	-	77,78%
1ª Câmara Criminal	664	801	1560	71,88%	17	24	571	441	1635	72,50%	9	23	55,92%
2ª Câmara Criminal	847	777	1048	53,59%	21	26	385	445	967	72,73%	8	17	45,73%
3ª Câmara Criminal	695	797	1709	72,27%	21	15	538	451	1750	75,56%	13	22	58,30%
4ª Câmara Criminal	993	800	1718	60,56%	27	31	327	448	1493	83,15%	15	29	55,50%
Seção Criminal	98	113	224	70,92%	18	34	65	53	229	76,95%	8	38	58,21%
Câmara de Férias Cível	1	-	1	0,00%	-	1							0,00%
Tribunal Pleno	2	-	4	50,00%	-	-	2	-	2	0,00%	-	-	0,00%
Corte Especial	66	72	335	83,78%	43	40	30	38	323	91,69%	28	40	78,43%
Total	13448	16112	33757	73,03%	5450	3103	8113	7114	35.629	81,02%	3450	2972	62,16%

Tabela 17 – Dados de Produção do 2º Grau (Por Gabinete)

Posição em 30.09.2011

Gabinete	1º Semestre/2011						3º trimestre/2011						Taxa de Congestionamento Acumulada
	TBaix2º	Cn2º	Cp2º (31/12/10)	TC2º = 1- (TBaix2º / (Cn2º + Cp2º))	RInt2º	RIntP2º	TBaix2º	Cn2º	Cp2º (30/06/11)	TC2º = 1- (TBaix2º / (Cn2º + Cp2º))	RInt2º	RIntP2º	
Adalberto de Oliveira Melo	177	379	1627	91,18%	78	134	90	185	1820	95,51%	45	150	87,81%
Agenor Ferreira de Lima Filho	125	393	366	83,53%	58	55	89	186	616	88,90%	55	48	77,35%
Alberto Nogueira Virgínio	276	401	1890	87,95%	122	218	268	187	1994	87,71%	90	229	78,05%
Alderita Ramos de Oliveira	290	265	487	61,44%	8	14	173	155	451	71,45%	9	12	48,95%
Alexandre Guedes Alcoforado Assunção	330	285	546	60,29%	7	11	128	157	488	80,16%	7	13	53,64%
Alfredo Sérgio Magalhães Jambo	189	364	190	65,88%	148	21	122	177	404	79,00%	75	71	57,46%
Antenor Cardoso Soares Júnior	222	1251	1229	91,05%	181	223	384	358	2252	85,29%	152	225	78,65%
Antônio Carlos Alves da Silva	234	270	378	63,89%	12	10	147	153	390	72,93%	4	12	52,43%
Antônio de Melo e Lima	350	272	721	64,75%	5	25	125	148	370	75,87%	8	12	58,37%
Antônio Fernando Araújo Martins	336	393	475	61,29%	179	84	168	179	762	82,15%	79	76	51,86%
Bartolomeu Bueno de Freitas Moraes	36	-	188	80,85%	-	13	11	-	121	90,91%	2	7	75,00%
Cláudio Jean Nogueira Virgínio	184	281	602	79,16%	10	5	206	154	675	75,15%	3	12	62,39%
Cândido José da Fonte Saraiva de Moraes	346	397	852	72,30%	105	53	199	182	883	81,31%	125	57	61,91%
Eduardo Augusto Paurá Peres	277	400	818	77,26%	117	102	179	187	903	83,58%	98	82	67,54%
Eurico de Barros Correia Filho	323	403	766	72,37%	165	136	189	188	831	81,45%	122	116	62,27%
Fausto de Castro Campos	224	276	585	73,98%	4	16	162	154	610	78,80%	1	13	61,97%
Fernando Cerqueira Norberto dos Santos	939	979	1371	60,04%	591	115	672	354	1345	60,45%	377	104	40,42%
Fernando Eduardo de Miranda Ferreira	197	381	1855	91,19%	58	34	82	179	2016	96,26%	18	35	88,45%
Francisco Eduardo Goncalves Sertorio Canto	399	392	1081	72,91%	240	242	195	184	1053	84,24%	83	174	64,15%
Francisco José dos Anjos Bandeira de Mello	783	972	2360	76,50%	156	115	455	356	2524	84,20%	274	105	66,43%
Francisco Manoel Tenório dos Santos	308	396	1448	83,30%	199	145	164	179	1519	90,34%	104	158	76,67%
Frederico Ricardo de Almeida Neves	368	400	550	61,26%	204	31	180	189	552	75,71%	99	27	51,89%
Gustavo Augusto Rodrigues de Lima	335	273	530	58,28%	28	28	109	154	461	82,28%	4	31	53,61%

Gabinete	1º Semestre/2011						3º trimestre/2011						Taxa de Congestionamento Acumulada
	TBaix2º	Cn2º	Cp2º (31/12/10)	TC2º = 1- (TBaix2º / (Cn2º + Cp2º))	RInt2º	RIntP2º	TBaix2º	Cn2º	Cp2º (30/06/11)	TC2º = 1- (TBaix2º / (Cn2º + Cp2º))	RInt2º	RIntP2º	
(continuação):													
Itabira de Brito Filho	231	396	364	69,61%	245	66	186	180	541	74,20%	128	37	55,64%
Jones Figueirêdo Alves	343	393	927	74,02%	104	55	196	187	930	82,45%	94	49	64,23%
Josué Antônio Fonseca de Sena	742	406	930	44,46%	460	117	283	183	580	62,91%	183	91	32,52%
José Carlos Patriota Malta	410	400	1110	72,85%	178	127	260	181	1082	79,41%	91	164	60,38%
José Fernandes de Lemos	18	-	127	85,83%	-	8	6	-	98	93,88%	-	8	81,10%
José Ivo de Paula Guimaraes	995	966	2392	70,37%	648	238	642	355	2345	76,22%	350	233	55,91%
Jovaldo Nunes Gomes	38	-	192	80,21%	-	10	8	-	127	93,70%	-	9	76,04%
Leopoldo de Arruda Raposo	34	10	191	83,08%	16	9	11	6	148	92,86%	8	15	78,26%
Luiz Carlos de Barros Figueiredo	945	988	1652	64,20%	446	162	472	364	1639	76,44%	284	136	52,83%
Marco Antonio Cabral Maggi	361	281	716	63,79%	1	4	104	151	617	86,46%	7	1	59,49%
Mauro Alencar de Barros	361	273	473	51,61%	8	10	151	159	381	72,04%	4	8	43,43%
Nivaldo Mulatinho de Medeiros Correia Filho	245	273	665	73,88%	10	4	174	159	677	79,19%	2	6	61,80%
Ricardo de Oliveira Paes Barreto	755	964	1055	62,61%	502	226	449	354	221	71,49%	290	274	49,26%
Roberto Ferreira Lins	215	271	499	72,08%	7	9	240	138	537	64,44%	5	8	49,89%
Romero de Oliveira Andrade	240	275	557	71,15%	9	12	191	164	572	74,05%	4	14	56,73%
Silvio de Arruda Beltrão	267	393	992	80,72%	141	216	243	188	1.094	81,05%	166	150	67,58%
Total	13448	16112	33757	73,03%	5450	3103	8113	7114	35629	81,02%	3450	2972	62,16%

Fonte: SETIC / PJPE (Sistema Judwin)

Abreviações Utilizadas

TBaix2º - Total de Processos Baixados no 2º Grau (TBaix2º = TBaixCrim2º + TBaixNCrim2º)

TBaixCrim2º - Total de Processos Baixados no 2º Grau Criminais / **TBaixNCrim2º** - Total de Processos Baixados no 2º Grau Não-Criminais

Cn2º - Casos Novos no 2º Grau (Cn2º = CnCrim2º + CnNCrim2º)

CnCrim2º - Casos Novos no 2º Grau Criminais / **CnNCrim2º** - Casos Novos no 2º Grau Não-Criminais

Cp2º - Casos Pendentes no 2º Grau (Cp2º = CpCrim2º + CpNCrim2º)

CpCrim2º - Casos Pendentes no 2º Grau Criminais / **CpNCrim2º** - Casos Pendentes no 2º Grau Não-Criminais

TC2º - Taxa de Congestionamento no 2º Grau (TC2º = 1- (TBaix2º / (Cn2º + Cp2º))

RInt2º - Recursos Internos no 2º Grau

RIntP2º - Recursos Internos Pendentes no 2º Grau

Juizados	1º Semestre/2011								3º Trimestre/2011								Taxa de Congest. até o final do 3º Trimestre	
	Fase de Conhecimento				Fase de Execução				Fase de Conhecimento				Fase de Execução				TCC1º	TCEx1º
	TBaixCJE	CnCJE	CpCJE (31/12/10)	TCCJE = 1- (TBaixCJE / (CnCJE+ CpCJE))	TBaixExJE	CnExJE	CpExJE (31/12/10)	TCEExJE = 1- (TBaixExJE / (CnExJE + CpExJE))	TBaixCJE	CnCJE	CpCJE (30/06/11)	TCCJE	TBaixExJE	CnExJE	CpExJE (30/06/11)	TCEExJE		
Central de Execuções Cíveis dos Juizados Especiais	-	-	-		636	86	9227	93,17%	-	-	-		337	46	5351	93,76%		89,60%
1º Juizado Especial Cível da Capital	1223	1341	2081	64,26%	-	144	1	100,00%	498	1138	2082	84,53%	-	80	1	100,00%	62,26%	100,00%
2º Juizado Especial Cível da Capital	971	1041	2828	74,90%	-	117	-	100,00%	710	809	2828	80,48%	-	59	-	100,00%	64,07%	100,00%
3º Juizado Especial Cível da Capital	1748	1285	4909	71,78%	-	127	1	100,00%	653	995	4908	88,94%	-	94	1	100,00%	66,60%	100,00%
4º Juizado Especial Cível da Capital	3272	4373	6323	69,41%	-	165	-	100,00%	1258	1719	6326	84,36%	-	110	-	100,00%	63,51%	100,00%
5º Juizado Especial Cível da Capital	682	756	1393	68,26%	-	3	-	100,00%	407	473	1407	78,35%	-	3	-	100,00%	58,47%	100,00%
6º Juizado Especial Cível da Capital	1164	763	1782	54,26%	-	164	2	100,00%	632	718	1782	74,72%	-	102	2	100,00%	44,96%	100,00%
7º Juizado Especial Cível da Capital	1007	823	2474	69,46%	-	140	-	100,00%	789	1021	2473	77,42%	-	96	-	100,00%	58,41%	100,00%
8º Juizado Especial Cível da Capital	1405	1491	2560	65,32%	-	80	-	100,00%	740	1036	2560	79,42%	-	52	-	100,00%	57,83%	100,00%
9º Juizado Especial Cível da Capital	1197	1128	3838	75,90%	-	92	1	100,00%	881	827	3837	81,11%	-	77	1	100,00%	64,13%	100,00%
10º Juizado Especial Cível da Capital	792	979	2159	74,76%	-	80	1	100,00%	574	527	2159	78,63%	-	53	1	100,00%	62,73%	100,00%
11º Juizado Especial Cível da Capital	858	1493	3248	81,90%	-	97	-	100,00%	406	890	3252	90,20%	-	31	-	100,00%	77,55%	100,00%
12º Juizado Especial Cível da Capital	697	764	1477	68,90%	-	7	-	100,00%	451	474	1497	77,12%	-	3	-	100,00%	57,72%	100,00%
13º Juizado Especial Cível da Capital	669	761	791	56,89%	-	2	-	100,00%	456	477	805	64,43%	-	1	-	100,00%	44,55%	100,00%
14º Juizado Especial Cível da Capital	671	760	770	56,14%	-	5	-	100,00%	516	475	785	59,05%	-	2	-	100,00%	40,80%	100,00%
15º Juizado Especial Cível da Capital	1085	1141	2199	67,51%	-	209	1	100,00%	963	705	2198	66,83%	-	85	2	100,00%	49,37%	100,00%
16º Juizado Especial Cível da Capital	1062	1025	2666	71,23%	-	101	-	100,00%	492	1595	2667	88,46%	-	51	-	100,00%	70,60%	100,00%

Juizados	1º Semestre/2011								3º Trimestre/2011								Taxa de Congest. até o final do 3º Trimestre	
	Fase de Conhecimento				Fase de Execução				Fase de Conhecimento				Fase de Execução				TCC1º	TCEX1º
	TBaixCJE	CnCJE	CpCJE (31/12/10)	TCCJE = 1- (TBaixCJE / (CnCJE+ CpCJE))	TBaixExJE	CnExJE	CpExJE (31/12/10)	TCEXJE = 1- (TBaixExJE / (CnExJE + CpExJE))	TBaixCJE	CnCJE	CpCJE (30/06/11)	TCCJE	TBaixExJE	CnExJE	CpExJE (30/06/11)	TCEXJE		
(CONTINUAÇÃO : JUIZADOS CÍVEIS)																		
17º Juizado Especial Cível da Capital	1442	969	3134	64,85%	-	89	-	100,00%	882	968	3132	78,49%	-	63	-	100,00%	54,17%	100,00%
18º Juizado Especial Cível da Capital	1384	586	4380	72,13%	-	60	1	100,00%	1543	1	4380	64,78%	-	49	-	100,00%	41,07%	100,00%
21º Juizado Esp.Cível e das Rel.Consumo da Capital	1089	635	1814	55,53%	-	109	-	100,00%	499	544	1815	78,85%	-	73	-	100,00%	46,94%	100,00%
22º Juizado Esp.Cível e das Rel.Consumo da Capital	912	601	1859	62,93%	-	62	-	100,00%	399	368	1860	82,09%	-	41	-	100,00%	53,64%	100,00%
23º Juizado Esp.Cível e das Rel.Consumo da Capital	680	511	2247	75,34%	-	57	1	100,00%	526	253	2246	78,95%	-	70	1	100,00%	59,95%	100,00%
24º Juizado Esp.Cível e das Rel.Consumo da Capital	704	294	1738	65,35%	-	54	-	100,00%	304	-	1737	82,50%	-	50	-	100,00%	50,39%	100,00%
Juizado Especial Cível do Idoso	785	722	1586	65,99%	-	94	2	100,00%	501	676	1592	77,91%	-	42	2	100,00%	56,90%	100,00%
Juizado Especial Cível e Criminal do Torcedor	106	114	546	83,94%	-	1	-	100,00%	159	884	561	89,00%	-	3	-	100,00%	82,84%	100,00%
I Juizado Especial Cível do Cabo	917	1288	4519	84,21%	67	119	105	70,09%	564	902	4542	89,64%	25	89	105	87,11%	77,93%	70,61%
I Juizado Especial Cível de Camaragibe	1241	1708	3198	74,70%	12	119	1698	99,34%	698	1137	2907	82,74%	87	47	238	69,47%	67,91%	94,69%
I Juizado Especial Cível de Caruaru	2157	1648	4026	61,98%	74	267	772	92,88%	1020	1203	3874	79,91%	62	98	528	90,10%	53,80%	88,04%
I Juizado Especial Cível de Garanhuns	916	983	2749	75,46%	14	79	194	94,87%	518	610	2748	84,57%	12	36	177	94,37%	66,97%	91,59%
I Juizado Especial Cível e Criminal de Goiana	547	550	1084	66,52%	11	146	428	98,08%	435	497	1058	72,03%	16	104	207	94,86%	53,92%	96,02%
I Juizado Especial Cível de Jaboatão - Candeias	2095	1396	5028	67,39%	71	274	799	93,38%	1227	1034	4801	78,97%	34	133	639	95,60%	55,46%	91,29%
II Juizado Especial Cível de Jaboatão - Centro	891	1560	965	64,71%	18	38	102	87,14%	691	1438	1020	71,89%	2	21	104	98,40%	60,08%	87,58%
I Juizado Especial Cível de Limoeiro	887	868	3150	77,92%	21	93	220	93,29%	546	1022	3139	86,88%	14	63	151	93,46%	71,57%	90,69%

Juizados	1º Semestre/2011								3º Trimestre/2011								Taxa de Congest até o final do 3º Trimestre	
	Fase de Conhecimento				Fase de Execução				Fase de Conhecimento				Fase de Execução				TCC1º	TCEX1º
	TBaixCJE	CnCJE	CpCJE (31/12/10)	TCCJE = 1- (TBaixCJE / (CnCJE+ CpCJE))	TBaixExJE	CnExJE	CpExJE (31/12/10)	TCEXJE = 1- (TBaixExJE / (CnExJE + CpExJE))	TBaixCJE	CnCJE	CpCJE (30/06/11)	TCCJE	TBaixExJE	CnExJE	CpExJE (30/06/11)	TCEXJE		
(CONTINUAÇÃO : JUIZADOS CÍVEIS)																		
I Juizado Especial Cível de Olinda	1315	1670	2570	68,99%	33	100	1008	97,02%	683	1089	2355	80,17%	23	75	300	93,87%	62,51%	95,27%
Juizado Especial Adjunto do I Juizado de Olinda	2051	1706	5016	69,49%	14	143	626	98,18%	1046	1073	4862	82,38%	7	92	533	98,88%	60,27%	97,56%
I Juizado Especial Cível de Palmares	615	640	6328	91,17%	3	75	75	98,00%	617	440	6327	90,88%	4	28	60	95,45%	83,37%	96,07%
I Juizado Especial Cível de Paulista	2521	2698	7152	74,41%	18	175	750	98,05%	1576	1605	6745	81,13%	8	85	314	97,99%	64,23%	97,43%
I Juizado Especial Cível de Petrolina	2700	2547	4335	60,77%	56	317	703	94,51%	1505	1683	4276	74,74%	45	208	703	95,06%	50,90%	91,78%
I Juizado Especial Cível de Vitória de Santo Antão	1831	1843	2590	58,70%	185	392	1388	89,61%	1248	1275	2197	64,06%	59	173	974	94,86%	46,06%	87,51%
TOTAL CÍVEIS	46289	45461	111512	70,51%	1233	4482	18106	94,54%	27613	32581	109740	80,60%	735	2588	10395	94,34%	61,01%	92,18%
CRIMINAIS																		
1º Juizado Especial Criminal da Capital	2079	882	4632	62,30%	4	2	8	60,00%	982	344	4655	80,36%	-	-	8	100,00%	47,75%	60,00%
3º Juizado Especial Criminal da Capital	1434	683	4259	70,98%	-	1	8	100,00%	728	612	4270	85,09%	1	1	8	88,89%	61,07%	90,00%
2º Juizado Especial Criminal da Capital	856	1414	1182	67,03%	1	-	9	88,89%	707	800	1190	64,47%	-	1	9	100,00%	53,98%	90,00%
4º Juizado Especial Criminal da Capital	400	1426	815	82,15%	1	2	19	95,24%	520	893	815	69,56%	4	-	19	78,95%	70,64%	76,19%
Juizado Especial Criminal do Idoso	185	209	331	65,74%	-	2	2	100,00%	103	303	331	83,75%	-	1	2	100,00%	65,84%	100,00%
I Juizado Especial Criminal de Caruaru	496	485	1584	76,03%	13	27	89	88,79%	254	348	1616	87,07%	5	11	89	95,00%	68,97%	85,83%
I Juizado Especial Criminal de Garanhuns	276	185	1035	77,38%	-	5	2	100,00%	111	117	1046	90,46%	-	1	2	100,00%	71,05%	100,00%
I Juizado Especial Criminal de Goiana	105	213	546	86,17%	-	-	-	-	54	147	546	92,21%	-	-	-	-	82,45%	-

Juizados	1º Semestre/2011								3º Trimestre/2011								Taxa de Congest. até o final do 3º Trimestre	
	Fase de Conhecimento				Fase de Execução				Fase de Conhecimento				Fase de Execução				TCC1°	TCEX1°
	TBaixCJE	CnCJE	CpCJE (31/12/10)	TCCJE = 1- (TBaixCJE / (CnCJE+ CpCJE))	TBaixExJE	CnExJE	CpExJE (31/12/10)	TCEXJE = 1- (TBaixExJE / (CnExJE + CpExJE))	TBaixCJE	CnCJE	CpCJE (30/06/11)	TCCJE	TBaixExJE	CnExJE	CpExJE (30/06/11)	TCEXJE		
(CONTINUAÇÃO : JUIZADOS CRIMINAIS)																		
I Juizado Especial Criminal de Jaboatão	982	1203	2039	69,71%	-	5	1	100,00%	477	633	2.069	82,35%	-	5	1	100,00%	62,35%	100,00%
I Juizado Especial Criminal de Olinda	811	708	1473	62,82%	3	1	4	40,00%	476	413	1469	74,71%	-	3	4	100,00%	50,39%	62,50%
TOTAL CRIMINAIS	7624	7408	17896	69,87%	22	45	142	88,24%	4412	4610	18007	80,49%	10	23	142	93,94%	59,76%	84,76%
TOTAL GERAL (CÍVEIS + CRIMINAIS)	53913	52869	129408	70,42%	1255	4527	18248	94,49%	32025	37191	127747	80,58%	745	2611	10537	94,33%	60,84%	92,12%

Fonte: SETIC / PJPE (Sistema Judwin)

Abreviações Utilizadas

TBaixCJE - Total de Processos de Conhecimento Baixados nos Juizados Especiais
CpCJE - Casos Pendentes nos Juizados Especiais
RIntCJE - Recursos Internos da Fase de Conhecimento nos Juizados Especiais
TBaixExJE - Total de Processos de Execução Baixados nos Juizados Especiais
CpExJE - Casos Pendentes de Execução nos Juizados Especiais
IncExJE - Incidentes de Execução nos Juizados Especiais

CnCJE - Casos Novos de Conhecimento nos Juizados Especiais
TCCJE - Taxa de Congestionamento na Fase de Conhecimento dos Juizados
RIntCPJE - Recursos Internos Pendentes nos Juizados Especiais na Fase de Conhecimento
CnExJE - Casos Novos de Execução nos Juizados Especiais
TCEXJE - Taxa de Congestionamento na Fase de Execução dos Juizados Especiais
IncExPJE - Incidentes de Execução Pendentes nos Juizados Especiais

Tabela 19 – Resumo Geral dos Dados de Produção – 2011

Entrâncias / Unidades Judiciárias	1º Semestre/2011								3º Trimestre/2011								Posição em 30/09/2011		
	Fase de Conhecimento				Fase de Execução				Fase de Conhecimento				Fase de Execução				Taxa de Congestionamento até o final do 3º Trimestre		
	TBaixC	CnC	CpC em 31/12/10	TCC = 1- (TBaixC / (CnC + CpC))	TBaixEx	CnEx	CpEx em 31/12/10	TCEx = 1- (TBaixEx / (CnEx + CpEx))	TBaixC	CnC	CpC em (30/06/11)	TCC	TBaixEx	CnEx	CpEx em (30/06/11)	TCEx	TCC	TCEx	TC geral
1ª Entrância	17267	18072	149044	89,67%	1522	3654	34093	95,97%	10937	10910	152710	93,32%	1375	1604	36412	96,38%	84,16%	92,64%	85,69%
2ª Entrância	57450	40453	274096	81,74%	23772	38518	304959	93,08%	36091	25481	276854	88,06%	20302	16886	320577	93,98%	72,49%	87,77%	80,35%
3ª Entrância	39144	21498	336318	89,06%	18832	3986	456722	95,91%	17954	14095	334013	94,84%	5513	2938	453274	98,79%	84,65%	94,75%	90,25%
Unidades Desativadas	23859	3	493139	95,16%	3	-	385636	100,00%	26	1	475721	99,99%	-	-	372510	100,00%	95,16%	100,00%	97,28%
Total 1º Grau	137720	80026	1252597	89,67%	44129	46158	1181410	96,41%	65008	50487	1239298	94,96%	27190	21428	1182773	97,74%	85,34%	94,29%	89,59%
Juizados	53913	52869	129408	70,42%	1255	4527	18248	94,49%	32025	37191	127747	80,58%	745	2611	10537	94,33%	60,84%	92,12%	64,09%
2º Grau	13448	16112	33757	73,03%					8113	7114	35629	81,02%					62,16%		62,16%
Total Geral	205081	149007	1415762	86,89%	45384	50685	1199658	96,37%	105146	94792	1402674	92,98%	27935	24039	1193310	97,71%	81,31%	94,25%	86,93%

Taxa de Congestionamento do TJPE Em 30/09/2011

Instâncias	Tbaix	Cn	Cp	TC
2º Grau	21.561	23.226	33.757	62,16%
1º Grau	274.047	198.099	2.434.007	89,59%
Juizados	87.938	97.198	147.656	64,09%
Total	383.546	318.523	2.615.420	86,93%

Taxa de Congestionamento do TJPE em 30/09/2011

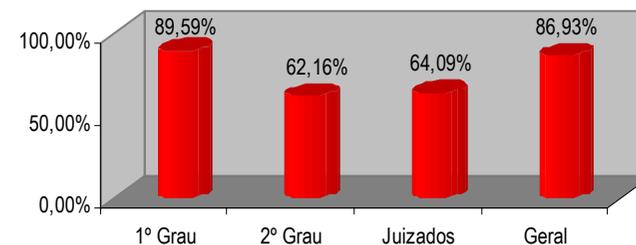


Tabela 20 – Evolução da Taxa de Congestionamento sob a Ótica da Resolução nº 76 do CNJ 2009-2010

Instâncias	Fase de Conhecimento				Fase de Execução				Taxa de Congestionamento
	TBaixC	CnC	CpC	TCC = 1- (TBaixC / (CnC + CpC))	TBaixEx	CnEx	CpEx	TCEx = 1- (TBaixEx / (CnEx + CpEx))	
2009									
1º Grau	265.429	143.063	1.463.304	83,48%	174.808	128.400	1.137.782	86,19%	84,67%
Juizados	119.933	109.372	178.103	58,28%	11	9.007	19	99,88%	59,55%
2º Grau	21.604	23.027	45.533	68,49%					68,49%
Total Geral	406966	275462	1686940	79,26%	174819	137407	1137801	86,29%	82,03%
2010									
1º Grau	291.789	159.441	1.184.639	78,29%	87.390	78.427	1.179.351	93,05%	85,43%
Juizados	140.034	106.142	167.710	48,87%	1.326	9.427	865	87,12%	50,25%
2º Grau	28.237	23.725	38.997	54,98%					54,98%
Total Geral	460060	289308	1391346	72,63%	88716	87854	1180216	93,00%	81,39%

Observa-se pela Tabela 20 que o TJPE conseguiu reduzir a Taxa de Congestionamento de Conhecimento do 1º grau de 83,48% em 2009 para 78,29% em 2010, no 2º Grau de 68,49% para 54,98% e nos juizados de 58,28% para 48,87%. No mesmo período a Taxa de Congestionamento de Execução do 1º grau aumentou, passando de 86,19% para 93,05%, enquanto nos juizados diminuiu de 99,88% para 87,12% .

Ainda no mesmo período, os Casos Novos de Conhecimento sofreram um aumento da ordem de 5,03% e os de Execução reduziram 36,06%. Os Processos Baixados de Conhecimento cresceram 3,05% e os de Execução reduziram 49,25%. Os Casos Pendentes de Baixa de Conhecimento, por sua vez, reduziram 17,52% e os de Execução, aumentaram 3,73%.

EVOLUÇÃO DA TAXA DE CONGESTIONAMENTO SOB A ÓTICA DA RESOLUÇÃO Nº 15 DO CNJ

TAXA DE CONGESTIONAMENTO

Nas tabelas a seguir tem-se o histórico da Taxa de Congestionamento e das variáveis que a compõem, seguindo as definições da Resolução 15 do CNJ.

O ano de 2009 trouxe grandes mudanças nos dados de produção do TJPE, principalmente no que diz respeito à Taxa de Congestionamento, pois se conseguiu no 1º grau reduzir a taxa de 91,71%, em 2008, para 85,08% em 2009 (tabela 21). No 2º grau a redução foi ainda maior, de 69,26% para 51,29% (tabela 22), enquanto que nos Juizados Especiais passou-se de 51,22% para 47,53% (tabela 23).

No ano de 2010 o TJPE conseguiu, no 1º grau, reduzir a taxa de congestionamento de 2009 de 85,05% para 80,32% (tabela 21), representando a menor taxa alcançada desde o ano 2004. Tratando-se do 2º grau, reduziu de 51,29% em 2009, para 47,05% em 2010 (tabela 22), representando, também, a menor taxa alcançada

CASOS NOVOS / SENTENÇAS / CPJ

1º Grau

Em relação à variável Casos Novos observa-se em 2009 que houve um crescimento de 73,16% em comparação a 2008. Vale salientar que, esse crescimento não resulta, em sua totalidade, de maior demanda da população, mas também pelo fato de que em 2008 apenas 2.291 processos de executivos fiscais municipais e estaduais foram distribuídos na Comarca da Capital, onde esses processos têm maior impacto na distribuição processual do TJPE, enquanto que em 2009 foram distribuídos 93.755 processos, o que significa um crescimento de 3.992,32%, implicando sua participação na variável Casos Novos na ordem de 25,15% em 2009. Outro motivo que contribuiu para o crescimento de Casos Novos em 2009 foi a implantação do sistema JUDWIN em 46 comarcas. Em 2010 houve um decréscimo da ordem de 10,31% em comparação a 2009 nesta variável.

Na variável Sentenças o crescimento foi de 95,76% em 2009 em comparação a 2008, sendo o esforço para cumprimento da Meta 2 do Poder Judiciário Nacional uma das justificativas, conforme esclarecimento anterior, e também a implantação do sistema JUDWIN em 46 comarcas, o que nos possibilitou extrair informações mais precisas do sistema de controle processual. Em 2010 ocorreu um acréscimo da ordem de 6,18% em relação a 2009.

desde o ano 2004. Nos Juizados Especiais houve uma redução de 47,53% em 2009 para 44,05% em 2010 (tabela 23).

Uma das ações que contribuiu para a redução da taxa de congestionamento foi o esforço realizado por magistrados e servidores no sentido de alcançar a chamada “Meta 2 – Identificar os processos judiciais mais antigos e adotar medidas concretas para o julgamento de todos os distribuídos até 31/12/2005 (em 1º, 2º Grau, ou Tribunais Superiores)” do Poder Judiciário Nacional. Esse esforço resultou no crescimento de 64,79% nas sentenças/decisões e na redução de 7,02% no acervo processual tramitando sem sentença.

Os Juizados Especiais e os Colégios Recursais alcançaram 100% no cumprimento da Meta 2 do Poder Judiciário Nacional em 2009.

2º Grau

Em 2009 a variável Casos Novos teve uma elevação de 54,18% em comparação a 2008. Uma das justificativas para esse crescimento que, em anos anteriores (2005 a 2008), era da ordem de 10%, é o crescimento de processos julgados no 1º grau que possibilita a apresentação de recursos a serem apreciados pelo 2º grau.

Em 2010 a variável, teve um crescimento de 14,83% quando comparado com 2009.

Em relação às Sentenças, o crescimento foi de 47,91% em 2009 em relação a 2008 e em 2010 o aumento foi de 10,27%, se comparado a 2009. Uma análise sobre o esforço empreendido para cumprimento das Metas Prioritárias 1 e 2 do Poder Judiciário Nacional e Meta de Nivelamento 2 de 2009 explica parcialmente o alcance destes resultados.

Juizados

Nos Juizados Especiais houve um decréscimo na variável Casos Novos da ordem de 3,00% de 2009 para 2010, enquanto que para Sentenças houve um crescimento de 7,85% no mesmo período.

Tabela 21 – Evolução da Taxa de Congestionamento do 1º Grau 2004-2010

Período	Casos Novos (CN)	Casos Pendentes de Julgamento (CPJ)	Sentenças (Sent)	Taxa de Congestionamento (TC)
2004	176.018	928.890	150.561	86,37
2005	290.312	1.032.778	162.809	87,69
2006	230.875	1.323.091	164.433	89,42
2007	307.342	1.469.386	147.643	91,69
2008	215.321	1.642.835	154.063	91,71
2009	372.842	1.649.198	301.595	85,08
2010	334.388	1.292.540	320.223	80,32

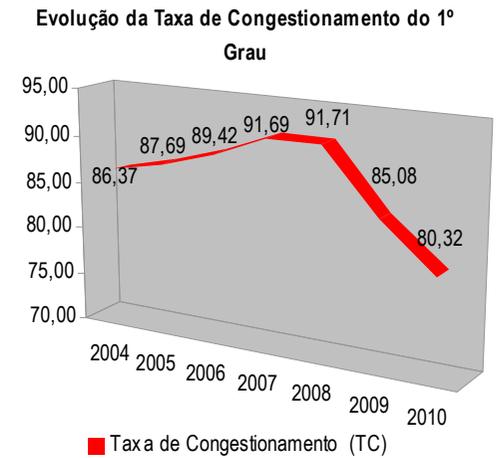
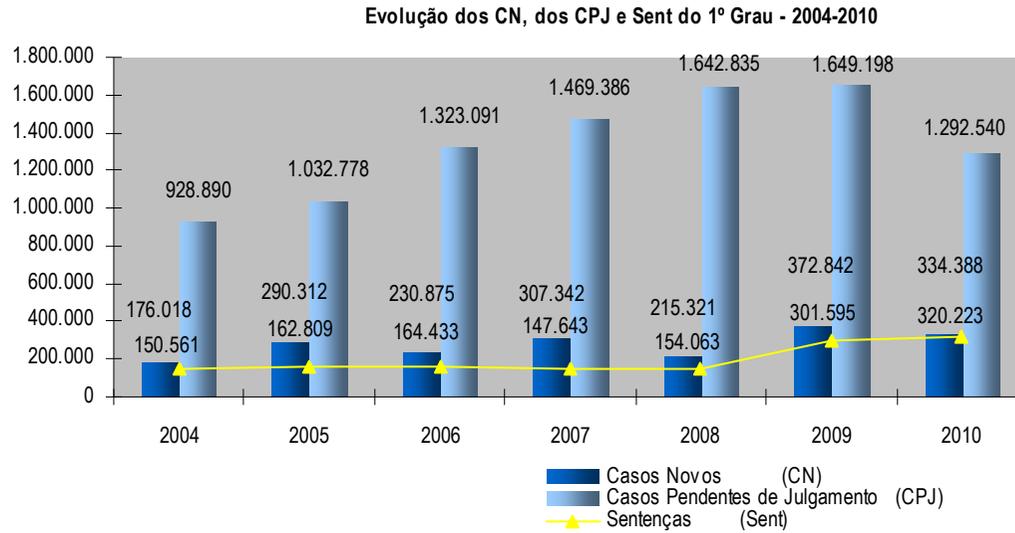
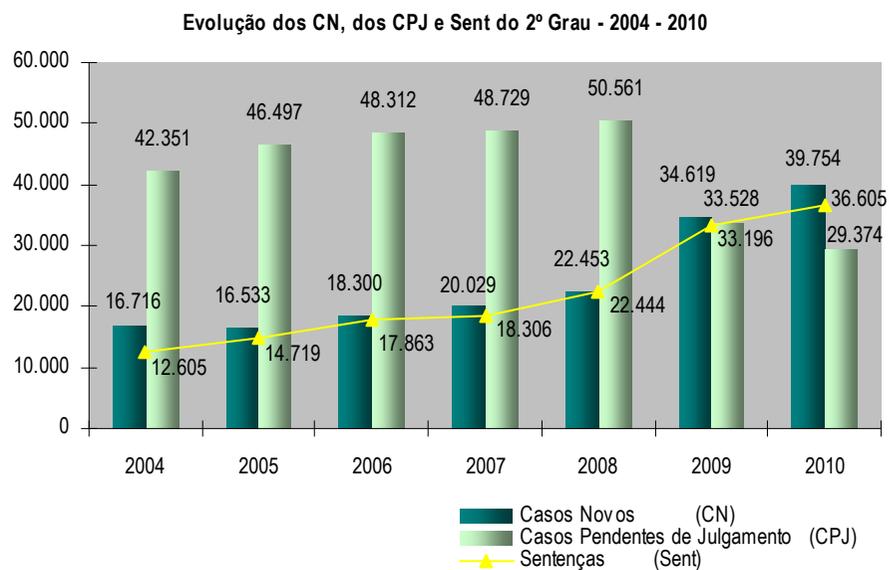


Tabela 22 – Evolução da Taxa de Congestionamento do 2º Grau 2004-2010

Período	Casos Novos (CN)	Casos Pendentes de Julgamento (CPJ)	Sentenças (Sent)	Taxa de Congestionamento (TC)
2004	16.716	42.351	12.605	78,66
2005	16.533	46.497	14.719	76,65
2006	18.300	48.312	17.863	73,18
2007	20.029	48.729	18.306	73,38
2008	22.453	50.561	22.444	69,26
2009	34.619	33.528	33.196	51,29
2010	39.754	29.374	36.605	47,05



Evolução da Taxa de Congestionamento do 2º Grau

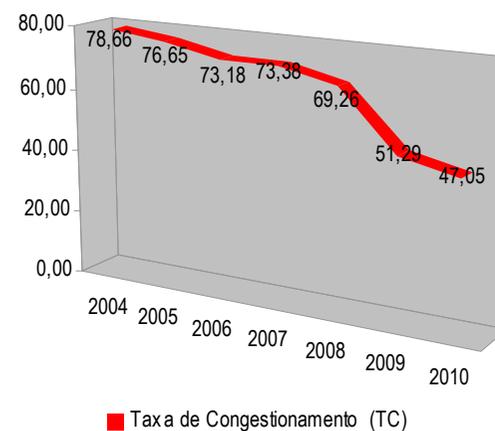
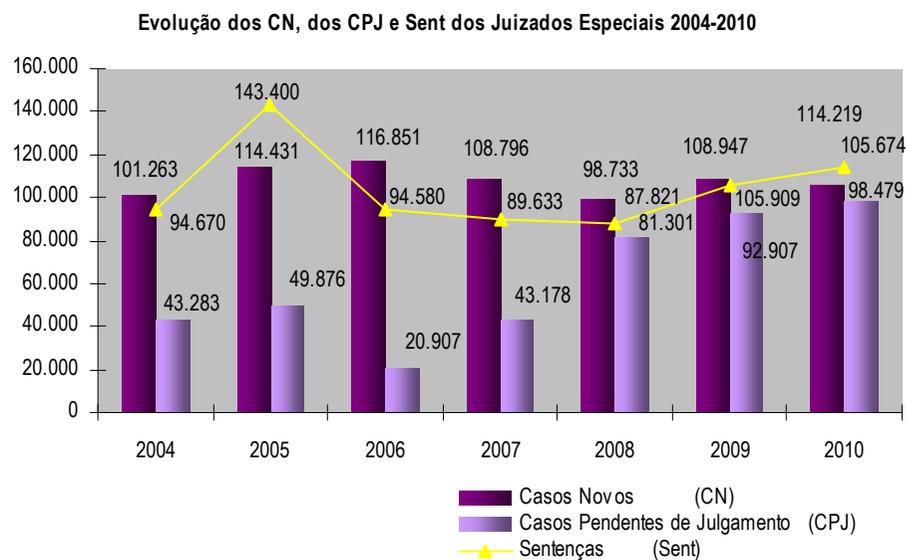


Tabela 23 – Evolução da Taxa de Congestionamento dos Juizados Especiais 2004-2010

Período	Casos Novos (CN)	Casos Pendentes de Julgamento (CPJ)	Sentenças (Sent)	Taxa de Congestionamento (TC)
2004	101.263	43.283	94.670	34,51
2005	114.431	49.876	143.400	12,72
2006	116.851	20.907	94.580	31,34
2007	108.796	43.178	89.633	41,02
2008	98.733	81.301	87.821	51,22
2009	108.947	92.907	105.909	47,53
2010	105.674	98.479	114.219	44,05



Evolução da Taxa de Congestionamento dos Juizados Especiais

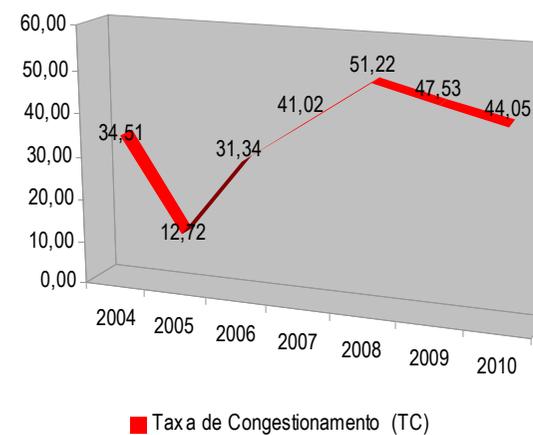
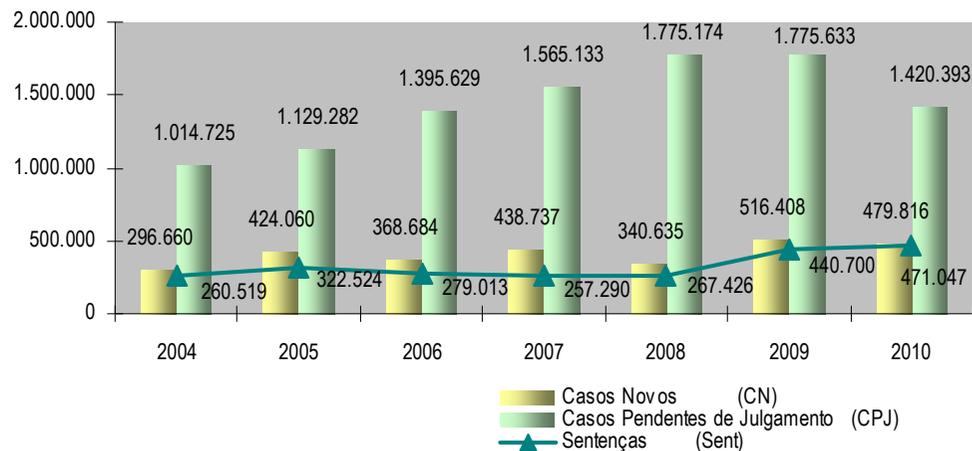


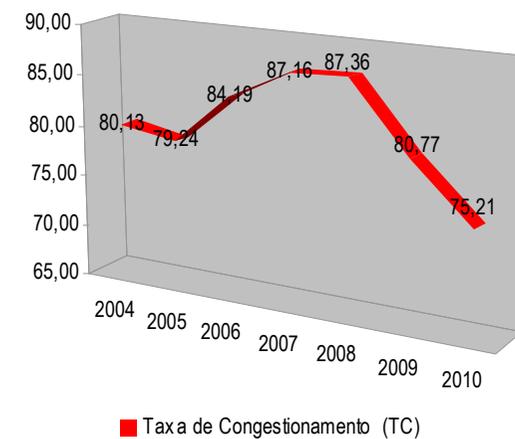
Tabela 24 – Evolução da Taxa de Congestionamento do PJPE – 2004-2010

Período	Casos Novos (CN)	Casos Pendentes de Julgamento (CPJ)	Sentenças (Sent)	Taxa de Congestionamento (TC)
2004	296.660	1.014.725	260.519	80,13
2005	424.060	1.129.282	322.524	79,24
2006	368.684	1.395.629	279.013	84,19
2007	438.737	1.565.133	257.290	87,16
2008	340.635	1.775.174	267.426	87,36
2009	516.408	1.775.633	440.700	80,77
2010	479.816	1.420.393	471.047	75,21

Evolução dos CN, dos CPJ e Sent do PJPE - 2004-2010



Evolução da Taxa de Congestionamento do PJPE



6. OUVIDORIA GERAL DA JUSTIÇA

A Ouvidoria Geral da Justiça tem como objeto tornar a Justiça mais próxima do cidadão, ouvindo sua opinião acerca dos serviços prestados pelo Tribunal de Justiça, colaborando para elevar o nível de excelência das atividades necessárias à prestação jurisdicional, sugerindo medidas de aprimoramento e buscando soluções para os problemas apontados (art. 44 – COJE).

A sistemática de funcionamento contempla alternativas que facilitam o acesso

da sociedade à Ouvidoria, tais como: Atendimento Pessoal, Internet, Tele-Ouvidoria, Judiciário na Comunidade e Sistema de Avaliação de Serviços.

Podemos verificar na tabela 25 e gráfico abaixo que houve um aumento significativo da ordem de 49% no quantitativo de demandas da Ouvidoria de 2009 para 2010 e mesmo com esse aumento observa-se um crescimento das demandas solucionadas, passando de 87,85% em 2009 para 92,92% em 2010.

Tabela 25 – Demandas da Ouvidoria – 2009-2010

Demandas	2009		2010	
	Qde	%	Qde	%
Demandas Solucionadas	4903	87,85	7726	92,92
Demandas em Andamento	678	12,15	589	7,08
Total	5581	100,00	8315	100,00

Nota: o prazo para solução das ocorrências é de 60 dias.

Fonte: Ouvidoria Judiciária / PJPE

Demandas da Ouvidoria 2009-2010

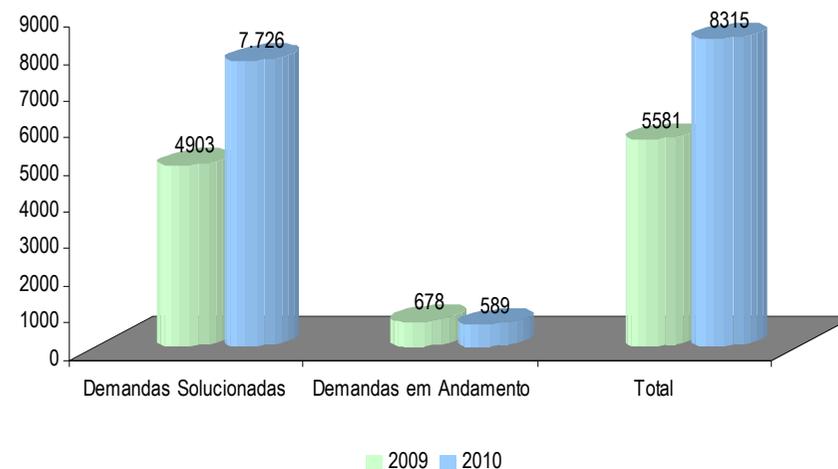


Tabela 26 – Demandas Trimestral da Ouvidoria – 1º, 2º e 3º Trimestres 2011

Demandas/2011	1º Trimestre	%	2º Trimestre	%	3º Trimestre	%
Demandas Solucionadas	2289	86,15%	2123	85,40%	2701	79,37%
Demandas em Andamento	368	13,85%	363	14,60%	702	20,63%
Total	2657	100,00%	2486	100,00%	3403	100,00%

Fonte: Ouvidoria Judiciária / PJPE

Tabela 27 – Demandas da Ouvidoria por Tipo de Ingresso – 3º Trimestre 2011

Tipo de Ingresso	Qde	%
Caixa de Sugestão	3	0,09
E-mail	3.205	94,18
Fax	13	0,38
Ofício	9	0,26
Pessoalmente	49	1,44
Telefone	108	3,17
Carta	12	0,35
Petição	4	0,12
Total	3403	100,00

Fonte: Ouvidoria Judiciária / PJPE

**Demandas da Ouvidoria por Tipo de Ingresso no Judiciário
3º Trimestre**

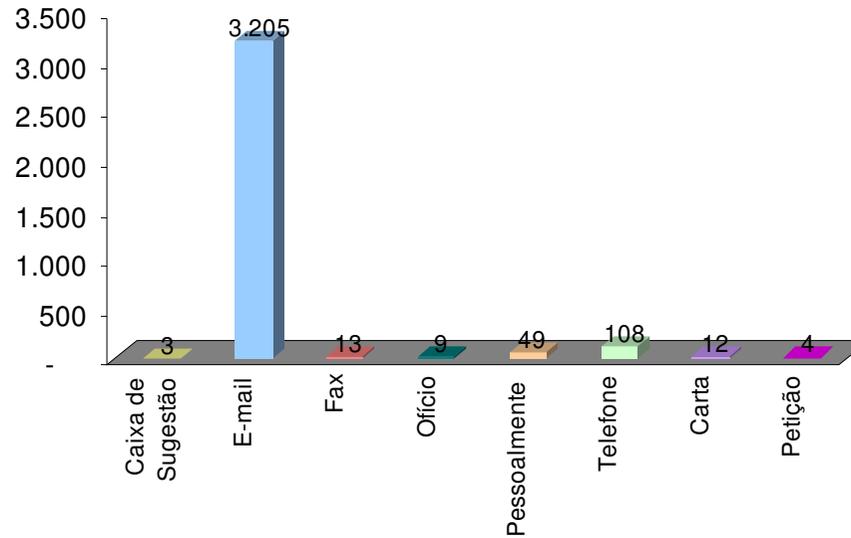
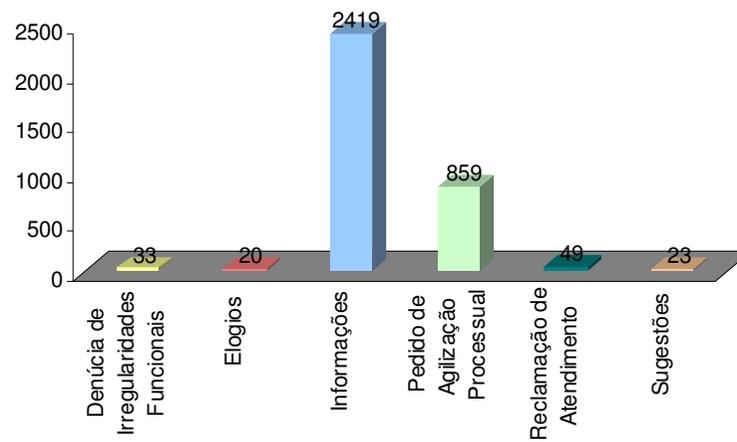


Tabela 28 – Demandas da Ouvidoria por Natureza – 3º Trimestre 2011

Natureza da Demanda	Qde	%
Denúncia de Irregularidades Funcionais	33	0,97
Elogios	20	0,59
Informações	2419	71,08
Pedido de Agilização Processual	859	25,24
Reclamação de Atendimento	49	1,44
Sugestões	23	0,68
Total	3403	100,00

Fonte: Ouvidoria Judiciária / PJPE

**Demandas da Ouvidoria por Natureza
3º Trimestre**



7. ORÇAMENTO

7.1 Lei Orçamentária Anual/LOA – Orçamento Geral do Estado *versus* Orçamento do PJPE – 2002-2011

O Orçamento Público é um instrumento de planejamento e execução das Finanças públicas. Na atualidade, o conceito está intimamente ligado à previsão das Receitas e fixação das Despesas públicas. No Brasil, sua natureza jurídica é considerada como sendo de lei. Isso guarda relação com o caráter meramente de estabelecimento das despesas públicas ali previstas. O orçamento contém estimativa das receitas e fixação para realização de despesas da administração pública direta e indireta em um determinado exercício, que, no Brasil, coincide o exercício fiscal com o ano civil.

O orçamento operacionaliza a ação do Governo através da realização da receita e da execução da despesa, traduzida em ações de custeio, com explicitação das de pessoal e encargos sociais, e investimentos, durante o período de um ano, denominado exercício financeiro.

Tabela 29 – Participação do Poder Judiciário no Orçamento Geral do Estado – 2002-2011

Especificação	2002	%	2003	%	2004	%	2005	%	2006	%
Legislativo	156.719.500,00	2,02	177.280.000,00	2,29	200.764.500,00	2,45	219.602.700,00	2,46	238.999.400,00	2,30
Judiciário	246.500.000,00	3,18	290.703.000,00	3,76	320.015.000,00	3,91	351.449.400,00	3,93	382.182.900,00	3,68
Executivo	7.353.702.100,00	94,80	7.266.391.400,00	93,95	7.658.164.500,00	93,63	8.363.924.400,00	93,61	9.756.070.700,00	94,01
Total	7.756.921.600,00	100,00	7.734.374.400,00	100,00	8.178.944.000,00	100,00	8.934.976.500,00	100,00	10.377.253.000,00	100,00

Especificação	2007	%	2008	%	2009	%	2010	%	2011	%
Legislativo	307.502.300,00	2,44	346.804.600,00	2,62	426.829.300,00	2,64	471.182.400,00	2,53	531.375.410,00	2,42
Judiciário	464.542.000,00	3,69	515.241.000,00	3,90	639.432.000,00	3,96	708.656.300,00	3,81	801.400.000,00	3,65
Executivo	11.822.189.400,00	93,87	12.362.319.800,00	93,48	15.094.289.500,00	93,40	17.441.036.700,00	93,66	20.630.590.817,00	93,40
Total	12.594.233.700,00	100,00	13.224.365.400,00	100,00	16.160.550.800,00	100,00	18.620.875.400,00	100,00	21.963.366.227,00	100,00

Fonte: Lei Orçamentária Anual - LOA (2002 a 2011)

7.2 Despesas do PJPE

A despesa pública é o conjunto de dispêndios realizados pelos entes públicos para custear os serviços públicos (despesas correntes) prestados à sociedade ou para a realização de investimentos (despesas de capital) para acompanhar as demandas da população. As despesas públicas (orçamentárias) devem ser autorizadas pelo Poder

legislativo, através do ato administrativo chamado orçamento público. Exceção são as chamadas despesas extra-orçamentárias. Classificam-se em categorias econômicas, também chamadas de natureza da despesa e tem como objetivo responder à sociedade o que será adquirido e qual o efeito econômico do gasto público.

Despesas Orçamentárias

As despesas orçamentárias correspondem aos gastos com a manutenção da estrutura do Poder Judiciário (luz, água, telefonia, aluguéis, etc.), outras despesas correntes (auxílio transporte, auxílio alimentação, auxílio saúde etc.), ao pagamento de pessoal e encargos sociais e aos investimentos considerados prioritários

7.2.1 Orçamento Autorizado *versus* Despesa Orçamentária Realizada

7.2.1.1 Série Histórica

Tabela 30 – Orçamento Autorizado *versus* Despesa Orçamentária Realizada – 2004 – 2010

2004				
Tipo de Despesa	Orçamento Autorizado (a)	Despesa Realizada (b)	% b/a	% Desp. Realiz./Total da Despesa
Despesa com Pessoal e Encargos	270.615.000,00	263.049.457,98	97,20	81,86
Outras Despesas Correntes	59.613.077,00	47.558.857,49	79,78	14,80
Investimentos	29.464.528,00	10.694.136,90	36,29	3,33
Inversões Financeiras	1.387.802,00	45.000,00	3,24	0,01
Subtotal	361.080.407,00	321.347.452,37	89,00	100,00
(+) Destaques Recebidos	9.000,00	9.000,00	100,00	0,00
(-) Destaques Concedidos	-1.178.940,00	-	-	-
Total	359.910.467,00	321.356.452,37	89,29	100,00
2005				
Despesa com Pessoal e Encargos	326.322.712,58	324.391.776,97	99,41	80,44
Outras Despesas Correntes	68.693.707,29	60.574.745,52	88,18	15,02
Investimentos	22.671.218,41	13.798.433,04	60,86	3,42
Inversões Financeiras	4.530.000,00	4.530.000,00	100,00	1,12
Total	422.217.638,28	403.294.955,53	95,52	100,00
(+) Destaques Recebidos	-	-	-	-
(-) Destaques Concedidos	-	-	-	-
Total	422.217.638,28	403.294.955,53	95,52	100,00

2006				
Tipo de Despesa	Orçamento Autorizado (a)	Despesa Realizada (b)	% b/a	% Desp. Realiz./Total da Despesa
Despesa com Pessoal e Encargos	339.407.132,66	338.843.346,71	99,83	83,58
Outras Despesas Correntes	72.733.885,77	62.038.906,88	85,30	15,30
Investimentos	15.672.189,75	3.778.642,26	24,11	0,93
Inversões Financeiras	800.000,00	725.000,00	90,63	0,18
Sub Total	428.613.208,18	405.385.895,85	94,58	99,99
(+) Destaques Recebidos	63.000,00	24.933,33	39,58	0,01
(-) Destaques Concedidos	-2.149.928,91	-	-	-
Total	426.526.279,27	405.410.829,18	95,05	100,00
2007				
Despesa com Pessoal e Encargos	382.700.000,00	380.036.523,82	99,30	75,60
Outras Despesas Correntes	92.806.727,64	81.317.939,57	87,62	1,62
Investimentos	49.640.048,02	41.345.347,68	83,29	8,22
Inversões Financeiras	-	-	-	-
Sub Total	525.146.775,66	502.699.811,07	95,73	100,00
(+) Destaques Recebidos	-	-	-	-
(-) Destaques Concedidos	-2.284.807,74	-	-	-
Total	522.861.967,92	502.699.811,07	96,14	100,00
2008				
Despesa com Pessoal e Encargos	430.517.090,00	421.139.512,93	97,82	79,32
Outras Despesas Correntes	120.926.810,00	98.602.352,57	81,54	18,57
Investimentos	31.570.000,00	11.173.937,31	35,39	2,10
Inversões Financeiras	1.176.000,00	-	-	-
Sub Total	584.189.900,00	530.915.802,81	90,88	100,00
(+) Destaques Recebidos	-	-	-	-
(-) Destaques Concedidos	-144.750,56	-	-	-
Total	584.045.149,44	530.915.802,81	90,90	100,00

Tipo de Despesa	Orçamento Autorizado (a)	Despesa Realizada (b)	% b/a	% Desp. Realiz./Total da Despesa
2009				
Despesa com Pessoal e Encargos	483.406.541,24	479.698.667,58	99,23	75,34
Outras Despesas Correntes	143.305.360,00	118.949.420,40	83,00	18,68
Investimentos	51.213.538,26	38.064.998,36	74,33	5,98
Inversões Financeiras	150.000,00	-	-	-
Sub Total	678.075.439,50	636.713.086,34	93,90	100,00
(+) Destaques Recebidos	-	-	-	-
(-) Destaques Concedidos	-	-	-	-
Total	678.075.439,50	636.713.086,34	93,90	100,00
2010				
Despesa com Pessoal e Encargos	526.977.300,00	520.522.978,85	98,78	76,67
Outras Despesas Correntes	147.717.945,11	128.944.456,73	87,29	18,99
Investimentos	62.324.346,85	29.341.007,74	47,08	4,32
Inversões Financeiras	110.000,00	90.000,00	81,82	0,01
Sub Total	737.129.591,96	678.898.443,32	92,10	100,00
(+) Destaques Recebidos	-	-	-	-
(-) Destaques Concedidos	-	-	-	-
Total	737.129.591,96	678.898.443,32	92,10	100,00

Fonte: <http://www.tjpe.jus.br/contaspublicas/consultacontas.asp> / Balanço Orçamentário / PJPE

Pessoal e Encargos Sociais: Despesas de natureza remuneratória decorrente do efetivo exercício de cargo, emprego ou função de confiança no setor público, do pagamento dos proventos de aposentadorias, reformas e pensões, das obrigações trabalhistas de responsabilidade do empregador, incidentes sobre a folha de salários, contribuição a entidades fechadas de previdência, outros benefícios assistenciais classificáveis neste grupo de despesa, bem como soldo, gratificações, adicionais e outros direitos remuneratórios, pertinentes a este grupo de despesa, previstos na estrutura remuneratória dos militares, e ainda, despesas com o ressarcimento de pessoal requisitado, despesas com a contratação temporária para atender a necessidade de excepcional interesse público e despesas com contratos de terceirização de mão-de-obra que se refiram à substituição de servidores e empregados públicos, em atendimento ao disposto no art. 18, § 1o, da Lei Complementar no 101, de 2000.

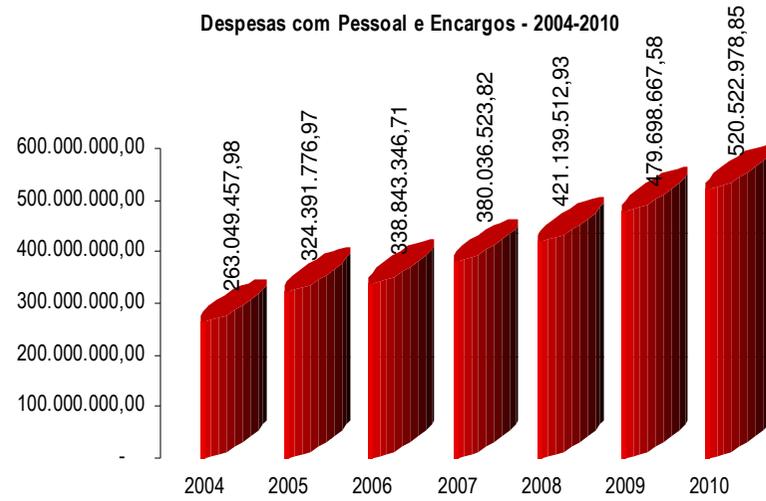
Outras Despesas Correntes: Despesas com aquisição de material de consumo, pagamento de diárias, contribuições, subvenções, auxílio-alimentação, auxílio-transporte, além de outras despesas da categoria econômica "Despesas Correntes" não classificáveis nos demais grupos de natureza de despesa.

Investimentos: Despesas com o planejamento e a execução de obras, inclusive com a aquisição de imóveis considerados necessários à realização destas últimas, e com a aquisição de instalações, equipamentos e material permanente.

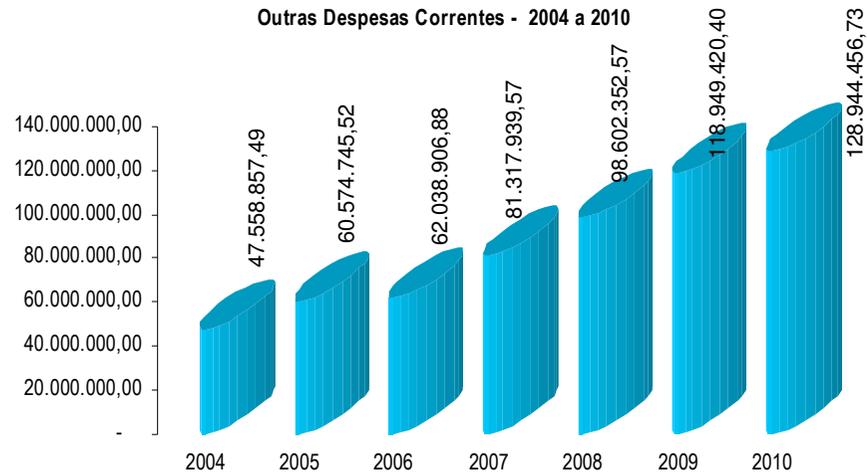
Inversões Financeiras: Despesas com a aquisição de imóveis ou bens de capital já em utilização; aquisição de títulos representativos do capital de empresas ou entidades de qualquer espécie, já constituídas, quando a operação não importe aumento do capital; e com a constituição ou aumento do capital de empresas.

Entre os anos de 2005 e 2010 a despesa total realizada pelo TJPE (tabela 30) apresentou índices de realização acima de 90% em relação à despesa total orçada. O maior índice ocorreu com as despesas de pessoal, sendo a sua realização quase 100% do total orçado. Observa-se no quadro acima que as despesas com investimentos apresentaram índices que oscilaram muito, sendo em média 36% nos anos de 2004, 2006, 2008 e 2010, e 73% de realização nos anos de 2005, 2007 e 2009 em relação ao orçamento autorizado.

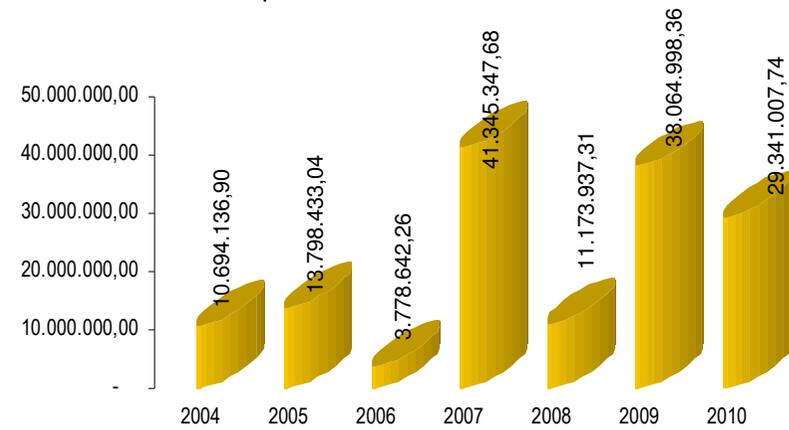
Despesas com Pessoal e Encargos - 2004-2010



Outras Despesas Correntes - 2004 a 2010



Despesas com Investimentos - 2004 a 2010



7.2.1.2 Série Trimestral 2011

Tabela 31 – Orçamento do PJPE – Até o 3º Trimestre de 2011

Tipo de Despesa	Dotação Inicial	Suplementações					Dotação Atualizada Até o 3º Trimestre
		1º Semestre	Julho *	Agosto	Setembro **	3º Trimestre	
Custeio	165.862.900,00	30.779.455,88	2.500.000,00	-	-	2.500.000,00	201.642.355,88
Investimentos	54.660.500,00	21.951.334,23	(2.500.000,00)	-	-	(2.500.000,00)	71.611.834,23
Inversão Financeira	-	1.450.000,00	-	-	-	-	1.450.000,00
Pessoal e Encargos	580.876.600,00	-	-	-	-	-	580.876.600,00
Total	801.400.000,00	54.180.790,11	-	-	-	-	855.580.790,11

Fonte: Diretoria de Contabilidade / PJPE

* Conforme Decreto nº 36.959, retroativo ao dia 04.07.11.

** Ocorreram por anulação, conforme Decreto nº 37.143.

Tabela 32 – Despesa Liquidada – Até o 3º Trimestre de 2011

Tipo de Despesa	Dotação Atualizada ao final do 3º Trimestre	Liquidações					Total Liquidado Até o 3º Trimestre	% Liquidado no 3º Trimestre sobre a Dotação
		1º Semestre	Julho	Agosto	Setembro	3º Trimestre		
Custeio	201.642.355,88	67.431.920,69	13.696.953,51	12.587.913,56	13.983.183,28	40.268.050,35	107.699.971,04	53,41
Investimentos	71.611.834,23	8.441.835,77	3.628.942,94	3.304.330,34	5.285.411,22	12.218.684,50	20.660.520,27	28,85
Inversão Financeira	1.450.000,00	-	-	-	-	-	-	-
Pessoal e Encargos	580.876.600,00	263.136.543,23	43.979.916,89	54.821.281,65	52.230.803,49	151.032.002,03	414.168.545,26	71,30
Total	855.580.790,11	339.010.299,69	61.305.813,34	70.713.525,55	71.499.397,99	203.518.736,88	542.529.036,57	63,41

Fonte: Diretoria de Contabilidade / PJPE

7.2.2 Execução Orçamentária da Despesa por Fonte e Grupo

As fontes de recursos constituem-se de determinados agrupamentos de naturezas de receitas, atendendo a uma determinada regra de destinação legal, e servem para indicar como são financiadas as despesas orçamentárias. Entende-se por fonte de recursos a origem ou a procedência dos recursos que devem ser gastos com uma determinada finalidade. É necessário, portanto, individualizar esses recursos de modo a evidenciar sua aplicação segundo a determinação legal.

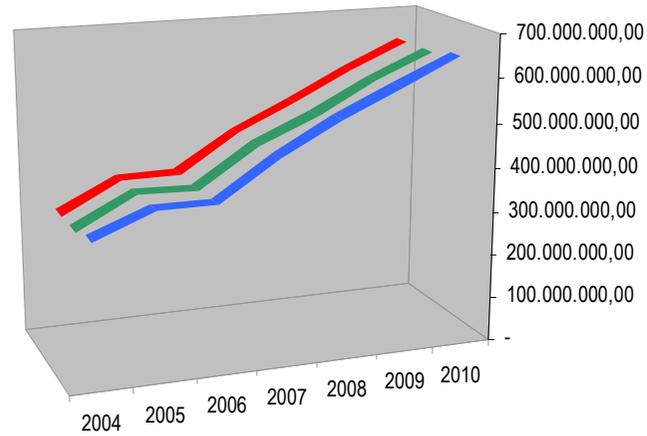
Para fazer face às despesas o TJPE obtém recursos que se originam de quatro fontes: A Fonte 101 – Tesouro proveniente dos duodécimos recebidos do Estado, utilizados para atender essencialmente às despesas de pessoal e custeio, a Fonte 104 – Recursos Diretamente Arrecadados originárias das arrecadações feitas pelo próprio Tribunal, destinadas para investimentos e capacitação de pessoal, a Fonte 102 provenientes de convênios firmados e a Fonte 102 – Convênios.

Tabela 33 – Evolução da Despesa por Grupo – Fonte 101 – Tesouro 2004 – 2010

Período	Fonte	Grupo	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada (b)	Despesa Liquidada (c)	% (c/a)	Saldo a Empenhar (a-b)	Saldo a Liquidar (b-c)
2004	101	1	252.415.000,00	257.615.000,00	250.049.618,48	250.049.618,48	97,06	7.565.381,52	-
		3	36.300.000,00	53.015.322,00	43.593.442,69	42.697.364,20	80,54	9.421.879,31	896.078,49
		Total	288.715.000,00	310.630.322,00	293.643.061,17	292.746.982,68	94,24	16.987.260,83	896.078,49
2005	101	1	274.349.600,00	307.622.712,56	306.555.491,55	306.555.491,55	99,65	1.067.221,01	-
		3	45.799.800,00	58.101.298,00	56.656.497,75	54.504.999,93	93,81	1.444.800,25	2.151.497,82
		Total	320.149.400,00	365.724.010,56	363.211.989,30	361.060.491,48	98,72	2.512.021,26	2.151.497,82
2006	101	1	293.026.900,00	304.209.796,66	303.608.479,06	303.608.479,06	99,80	601.317,60	-
		3	55.936.000,00	60.526.186,05	58.150.534,16	58.036.140,30	95,89	2.375.651,89	114.393,86
		Total	348.962.900,00	364.735.982,71	361.759.013,22	361.644.619,36	99,15	2.976.969,49	114.393,86
2007	101	1	365.000.000,00	377.700.000,00	377.500.633,40	377.500.633,40	99,95	199.366,60	-
		3	63.000.000,00	74.983.256,49	70.989.563,67	70.596.834,03	94,15	3.993.692,82	392.729,64
		Total	428.000.000,00	452.683.256,49	448.490.197,07	448.097.467,43	98,99	4.193.059,42	392.729,64
2008	101	1	399.675.000,00	430.517.090,00	421.139.512,93	421.139.512,93	97,82	9.377.577,07	-
		3	74.000.000,00	96.269.681,44	86.507.447,74	86.507.447,74	89,86	9.762.233,70	-
		Total	473.675.000,00	526.786.771,44	507.646.960,67	507.646.960,67	96,37	19.139.810,77	-
2009	101	1	458.400.700,00	472.144.700,00	469.392.367,58	469.392.367,58	99,42	2.752.332,42	-
		3	121.347.300,00	115.403.300,00	106.479.037,39	106.479.037,39	92,27	8.924.262,61	-
		Total	579.748.000,00	587.548.000,00	575.871.404,97	575.871.404,97	98,01	11.676.595,03	-
2010	101	1	503.821.200,00	526.977.300,00	520.522.978,85	520.522.978,85	98,78	6.454.321,15	-
		3	131.350.100,00	120.194.000,00	112.353.936,00	112.353.936,00	93,48	7.840.064,00	-
		Total	635.171.300,00	647.171.300,00	632.876.914,85	632.876.914,85	7,79	14.294.385,15	-

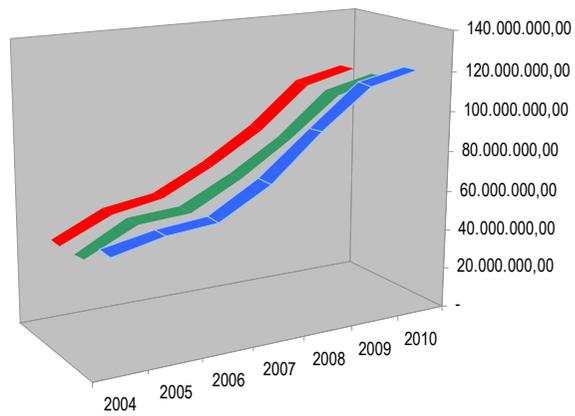
Fonte: <http://www.tjpe.jus.br/contaspublicas/consultacontas.asp> / Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Evolução das Despesas - Total Fonte 101 - 2004-2010



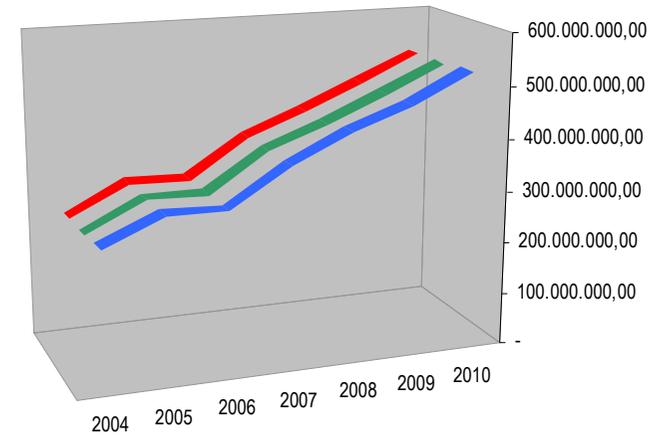
■ Dotação Atualizada ■ Despesa Empenhada ■ Despesa Liquidada

Evolução das Despesas - Fonte 101 - Grupo 3 - 2004-2010



■ Dotação Atualizada ■ Despesa Empenhada ■ Despesa Liquidada

Evolução das Despesas - Fonte 101 - Grupo 1 - 2004-2010



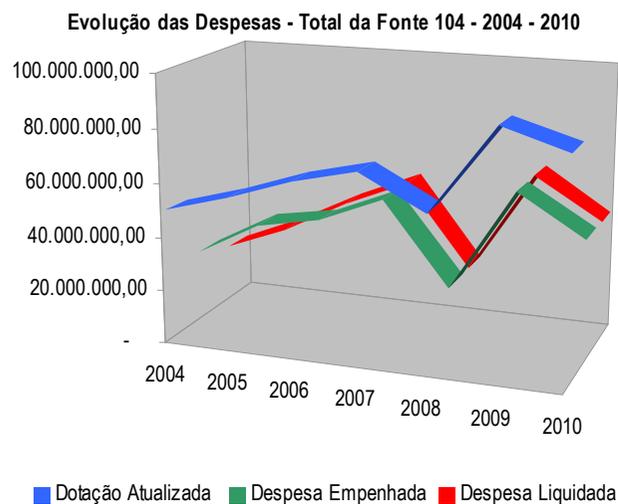
■ Dotação Atualizada ■ Despesa Empenhada ■ Despesa Liquidada

**Tabela 34 – Evolução da Despesa por Grupo – Fonte 104 – Recursos Diretamente Arrecadados
2004 – 2010**

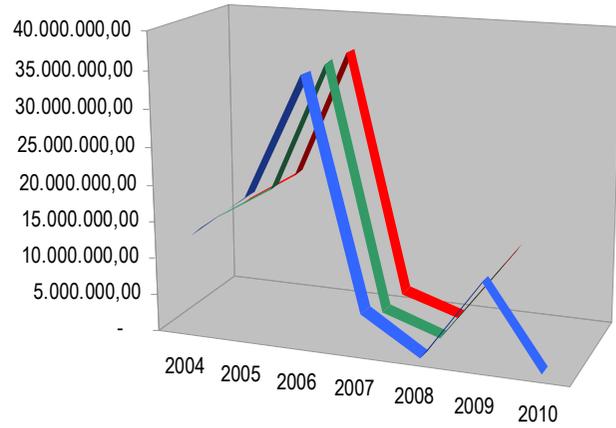
PERÍODO	FNT	GRUPO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESA EMPENHADA	DESPESA LIQUIDADADA (b)	% (a/b)	SALDO A EMPENHAR	SALDO A LIQUIDAR
2004	104	1	-	13.000.000,00	13.000.000,00	13.000.000,00	100,00	-	-
		3	7.300.000,00	5.742.300,00	3.252.862,39	2.281.118,66	39,72	2.489.437,61	971.743,73
		4	23.612.198,00	28.764.425,00	10.306.473,02	6.281.272,51	21,84	18.457.951,98	4.025.200,51
		5	387.802,00	1.387.802,00	45.000,00	45.000,00	3,24	1.342.802,00	-
Total			31.300.000,00	48.894.527,00	26.604.335,41	21.607.391,17	44,19	22.290.191,59	4.996.944,24
2005	104	1	-	18.700.000,00	17.836.285,42	17.836.285,42	95,38	863.714,58	-
		3	4.900.000,00	10.256.979,00	3.625.110,83	2.815.857,82	27,45	6.631.868,17	809.253,01
		4	26.400.000,00	22.239.935,00	13.367.149,63	9.180.110,44	41,28	8.872.785,37	4.187.039,19
		5	-	4.530.000,00	4.530.000,00	1.230.000,00	27,15	-	3.300.000,00
Total			31.300.000,00	55.726.914,00	39.358.545,88	31.062.253,68	55,74	16.368.368,12	8.296.292,20
2006	104	1	20.000.000,00	35.260.336,00	35.259.800,98	35.259.800,98	100,00	535,02	-
		3	4.005.000,00	12.158.629,21	3.846.606,44	3.761.520,76	30,94	8.312.022,77	85.085,68
		4	8.315.000,00	15.657.241,95	3.764.797,26	3.761.164,26	24,02	11.892.444,69	3.633,00
		5	900.000,00	800.000,00	725.000,00	725.000,00	90,63	75.000,00	-
Total			33.220.000,00	63.876.207,16	43.596.204,68	43.507.486,00	68,11	20.280.002,48	88.718,68
2007	104	1	-	5.000.000,00	2.535.890,42	2.535.890,42	50,72	2.464.109,58	-
		3	8.076.900,00	15.563.607,00	10.317.617,49	10.267.327,64	65,97	5.245.989,51	50.289,85
		4	27.419.100,00	48.964.818,59	40.726.625,52	40.726.625,52	83,18	8.238.193,07	-
		5	1.046.000,00	-	-	-	-	-	-
Total			36.542.000,00	69.528.425,59	53.580.133,43	53.529.843,58	76,99	15.948.292,16	50.289,85
2008	104	1	-	-	-	-	-	-	-
		3	9.020.000,00	24.548.080,00	12.094.904,83	12.094.904,83	49,27	12.453.175,17	-
		4	31.370.000,00	31.534.298,00	11.173.937,31	11.173.937,31	35,43	20.360.360,69	-
		5	1.176.000,00	1.176.000,00	-	-	-	1.176.000,00	-
Total			41.566.000,00	57.258.378,00	23.268.842,14	23.268.842,14	40,64	33.989.535,86	-

PERÍODO	FNT	GRUPO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESA EMPENHADA	DESPESA LIQUIDADADA (b)	% (a/b)	SALDO A EMPENHAR	SALDO A LIQUIDAR
2009	104	1	-	11.018.000,00	10.306.300,00	10.306.300,00	-	711.700,00	-
		3	20.499.200,00	27.643.200,00	12.463.809,68	12.463.809,68	45,09	15.179.390,32	-
		4	38.584.800,00	50.976.666,32	38.064.998,36	38.064.998,36	74,67	12.911.667,96	-
		5	600.000,00	150.000,00	-	-		150.000,00	-
Total			59.684.000,00	89.787.866,32	60.835.108,04	60.835.108,04	67,75	28.952.758,28	-
2010	104	1	-	-	-	-	-	-	-
		3	36.073.300,00	27.026.280,00	16.545.409,81	16.545.409,81	61,22	10.480.870,19	-
		4	37.411.700,00	55.219.320,00	29.110.898,37	29.110.898,37	52,72	26.108.421,63	-
		5	-	110.000,00	90.000,00	90.000,00	81,82	20.000,00	-
Total			73.485.000,00	82.355.600,00	45.746.308,18	45.746.308,18	55,55	36.609.291,82	-

Fonte: <http://www.tjpe.jus.br/contaspublicas/consultacontas.asp> / Relatório Resumido de Execução Orçamentária

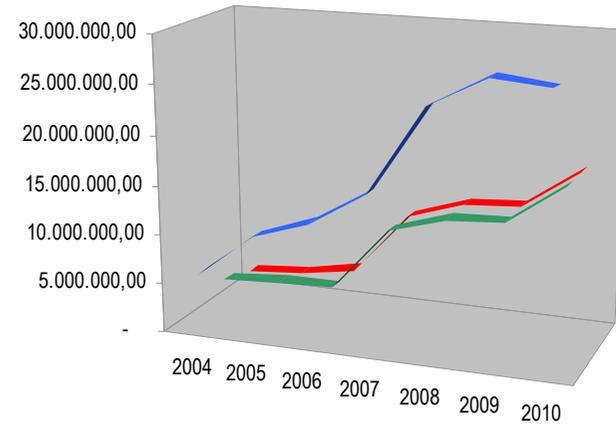


Evolução das Despesas - Fonte 104 - Grupo 1 - 2004 -2010



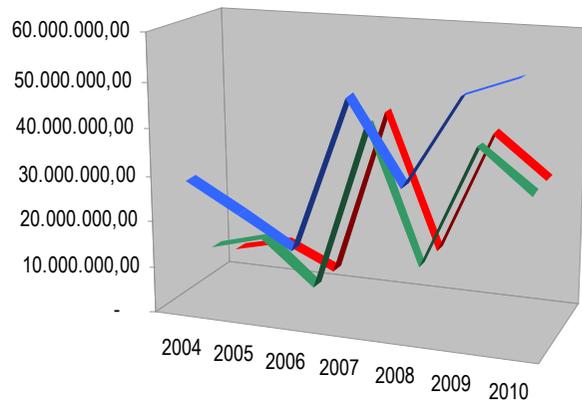
■ Dotação Atualizada ■ Despesa Empenhada ■ Despesa Liquidada

Evolução das Despesas - Fonte 104 - Grupo 3 - 2010-2010



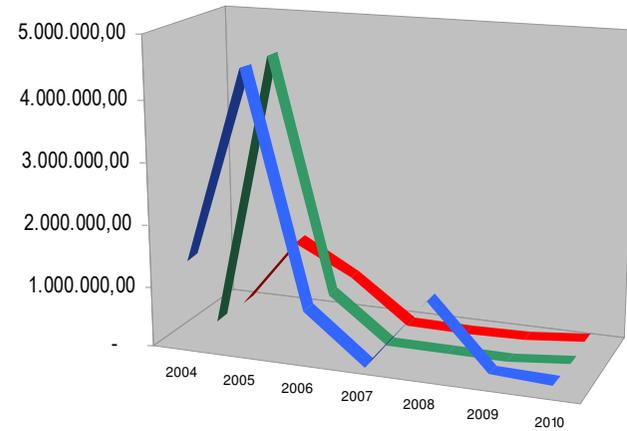
■ Dotação Atualizada ■ Despesa Empenhada ■ Despesa Liquidada

Evolução das Despesas Fonte 104 Grupo 4 - 2004-2010



■ Dotação Atualizada ■ Despesa Empenhada ■ Despesa Liquidada

Evolução das Despesas - Fonte 104 - Grupo 5 - 2004-2010



■ Dotação Atualizada ■ Despesa Empenhada ■ Despesa Liquidada

**Tabela 35 – Evolução da Despesa por Grupo – Fonte 102 – Convênios
2004 – 2010**

Período	Fonte	Grupo	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada (b)	Despesa Liquidada (c)	% (c/a)	Saldo a Empenhar (a-b)	Saldo a Liquidar (b-c)
2004	102	3	-	855.455,00	698.287,91	698.287,91	81,63	157.167,09	-
		4	-	700.103,00	387.663,88	358.454,86	51,20	312.439,12	29.209,02
Total			-	1.555.558,00	1.085.951,79	1.056.742,77	67,93	469.606,21	29.209,02
2005	102	3	-	335.430,29	293.136,94	162.864,94	48,55	42.293,35	130.272,00
		4	-	431.283,41	431.283,41	431.283,41	100,00	-	-
TOTAL			-	766.713,70	724.420,35	594.148,35	77,49	42.293,35	130.272,00
2006	102	3	-	49.070,51	41.766,28	41.766,28	85,11	7.304,23	-
		4	-	14.947,80	13.845,00	13.845,00	92,62	1.102,80	-
Total			-	64.018,31	55.611,28	55.611,28	86,87	8.407,03	-
2007	102	3	-	10.758,41	10.758,41	10.758,41	100,00	-	-
		4	-	1.122,16	1.122,16	1.122,16	100,00	-	-
Total			-	11.880,57	11.880,57	11.880,57	100,00	-	-
2008	102	Não houve despesa com a fonte 102 no exercício de 2008							
2009	102	1	-	243.841,24	-	-	-	243.841,24	-
		3	-	258.860,00	6.753,33	6.753,33	2,61	252.106,67	-
		4	-	216.066,67	-	-	-	216.066,67	-
Total			-	718.767,91	6.753,33	6.753,33	0,94	712.014,58	-
2010	102	1	-	-	-	-	-	-	-
		3	-	497.665,11	45.110,92	45.110,92	9,06	452.554,19	-
		4	-	7.105.026,85	230.109,37	230.109,37	3,24	6.874.917,48	-
Total			-	7.602.691,96	275.220,29	275.220,29	3,62	7.327.471,67	-

Fonte: <http://www.tjpe.jus.br/contaspublicas/consultacontas.asp> / Relatório Resumido de Execução Orçamentária

**Tabela 36 – Evolução da Despesa por Grupo – Fonte 121 – Alienação
2004 – 2010**

Período	Fonte	Grupo	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada (b)	Despesa Liquidada (c)	% (c/a)	Saldo a Empenhar (a-b)	Saldo a Liquidar (b-c)
2007	121	4	-	638.405,27	617.600,00	617.600,00	96,74	20.805,27	-
2009	121	4	-	20.805,27	-	-	-	20.805,27	-

Fonte: <http://www.tjpe.jus.br/contaspublicas/consultacontas.asp> / Relatório Resumido de Execução Orçamentária

As maiores despesas do PJPE quanto às fontes de recursos utilizadas para sua realização concentram-se na fonte 101 (tabela 33), onde estão as despesas de pessoal e custeio. A Despesa de Pessoal e Encargos é a categoria que apresenta maior índice de realização em relação ao orçamento total autorizado, acima de 95% entre 2004 e 2010. As despesas cujas fontes de recursos se originam da fonte 104 (tabela 34) apresentam menores índices de realização, sendo em média 50% nos anos de 2004, 2005, 2008 e 2010 e 70% em 2006, 2007 e 2009. Na fonte 102 (tabela 35), as despesas, nos anos de 2009 e 2010, apresentaram índices insignificantes de realização, 0,94 e 3,62%, respectivamente.

7.2.3 Despesas de Pessoal sob a ótica da LRF

Tabela 37 – Despesas de Pessoal sob a ótica da LRF 2001 – 2010

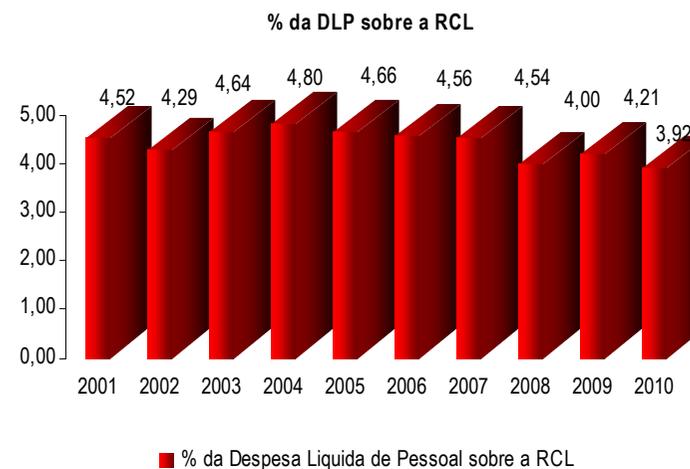
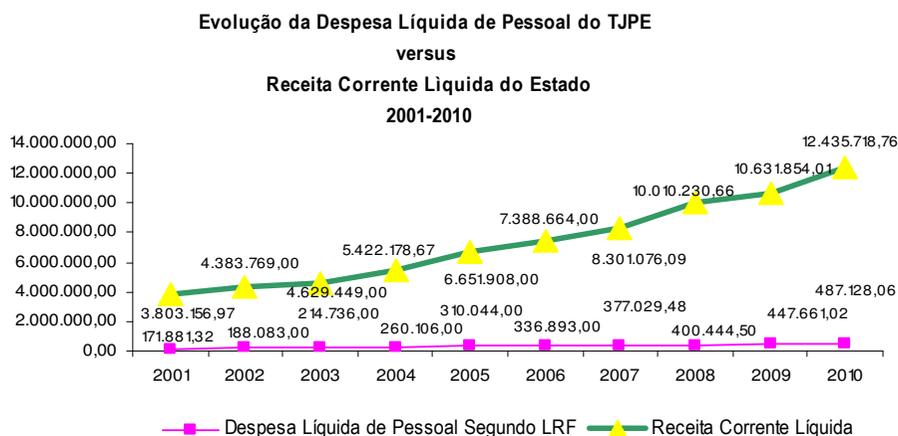
(em milhares de Reais)

Ano	Despesa Bruta com Pessoal e Encargos	Incremento %	Despesa Líquida de Pessoal (DLP)	Incremento %	RCL*	Incremento %	% DLP / RCL**
2001	179.461,00		171.881,32		3.803.156,97		4,52
2002	190.631,00	6,22	188.083,00	9,43	4.383.769,00	15,27	4,29
2003	218.246,00	14,49	214.736,00	14,17	4.629.449,00	5,60	4,64
2004	263.049,00	20,53	260.106,00	21,13	5.422.178,67	17,12	4,80
2005	324.392,00	23,32	310.044,00	19,20	6.651.908,00	22,68	4,66
2006	338.843,00	4,46	336.893,00	8,66	7.388.664,00	11,08	4,56
2007	380.037,00	12,15	377.029,48	11,91	8.301.076,09	12,35	4,54
2008	421.140,00	10,82	400.444,50	6,21	10.010.230,66	20,59	4,00
2009	629.298,00	49,43	447.661,02	11,79	10.631.854,01	6,21	4,21
2010***	670.896,00	6,61	487.128,06	8,82	12.435.718,76	16,97	3,92

* RCL – Receita Corrente Líquida do Estado

Fonte: <http://www.tjpe.jus.br/contaspublicas/consultacontas.asp> / Relatório de Gestão Fiscal

** Limite Máximo: 6% / Limite Prudencial: 5,7% / *** Dados Preliminares



De 2001 a 2010 as Despesas de Pessoal e Encargos (tabela 37) quando analisadas sob a ótica da Lei de Responsabilidade Fiscal, ou seja, a despesa total com pessoal quando deduzida das parcelas permitidas pela Lei de Responsabilidade Fiscal, para efeito da apuração dos limites previstos nos seus artigos 19, 20 e 71, têm apresentado índices de comprometimento inferiores aos limites estabelecidos por essa lei, sendo o Limite Prudencial 5,7% e o Geral 6%, em relação à Receita Corrente Líquida do Estado.

Em 2010 observa-se um crescimento de 6,61% em relação a 2009 na Despesa Bruta com Pessoal e Encargos e 8,82% na Líquida, atingindo o percentual de 3,92% da Receita Corrente Líquida – RCL (dados preliminares), índice inferior ao de 2009 que foi de 4,21%. Este é o menor índice alcançado desde o ano de 2001.

7.2.4 MAIORES DESPESAS DE CUSTEIO

As despesas de custeio são aquelas destinadas à manutenção da máquina pública, sendo maiores no PJPE os gastos com concessionárias, combustíveis, correios, contratação de mão de obra, onde se observa nos demonstrativos abaixo um crescimento gradativo a cada ano nas despesas, decorrente da ampliação da estrutura judiciária, exceto nas despesas com energia (tabela 39), telefonia (tabela 40) e combustível (tabela 42), que entre 2009 e 2010 tiveram uma redução de 19,56%, 50,87% e 11,1% respectivamente, em relação ao ano anterior.

Tabela 38 – Despesas com Água – 2004-2010

Ano	Valor	Acréscimo/ Decréscimo %
2004	323.715,59	
2005	356.714,55	10,19
2006	435.164,95	21,99
2007	617.464,87	41,89
2008	590.539,20	(4,36)
2009	585.668,30	(0,82)
2010	624.917,73	6,70

Fonte: Diretoria de Contabilidade / PJPE

Evolução das Despesas com Água 2004-2010

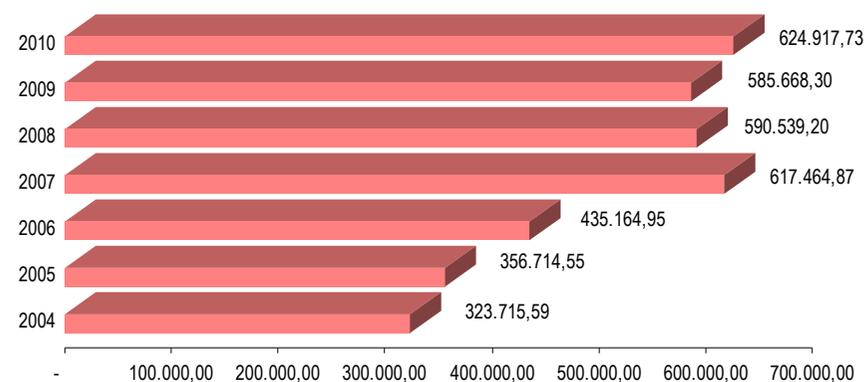


Tabela 39 – Despesas com Energia – 2004-2010

Ano	Valor	Acréscimo/ Decréscimo %
2004	3.258.182,13	
2005	3.883.645,30	19,20
2006	5.392.004,82	38,84
2007	6.840.196,78	26,86
2008	7.904.564,16	15,56
2009	9.087.968,15	14,97
2010	7.310.130,60	(19,56)

Fonte: Diretoria de Contabilidade / PJPE

Evolução das Despesas com Energia Elétrica 2004-2010

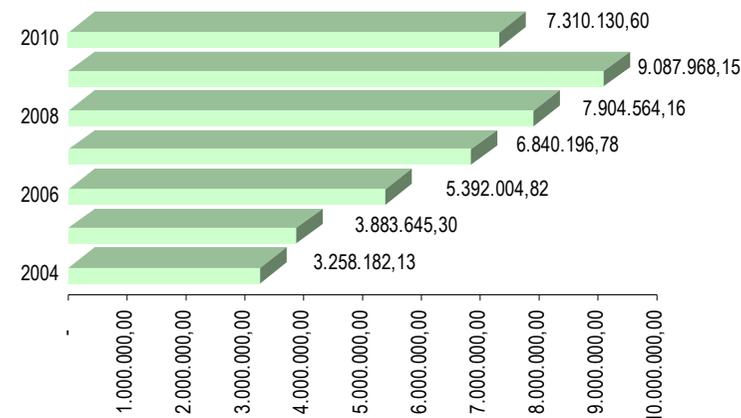


Tabela 40 – Despesas com Telefonia – 2004-2010

Ano	Valor	Acréscimo/ Decréscimo %
2004	2.742.600,02	
2005	3.366.143,40	22,74
2006	2.857.274,87	(15,12)
2007	3.860.707,47	35,12
2008	3.418.363,41	(11,46)
2009	2.459.609,56	(28,05)
2010	1.208.380,57	(50,87)

Fonte: Diretoria de Contabilidade / PJPE

Evolução das Despesas com Telefonia 2004-2010

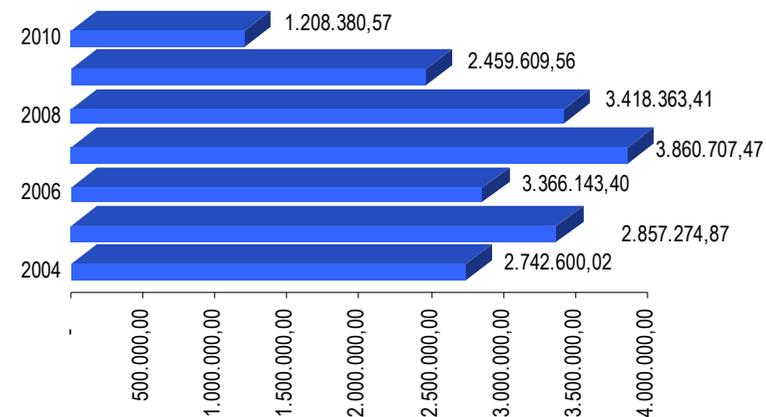


Tabela 41 – Despesas com Concessionárias (Liquidação)

Tipo de despesa	Até o 3º Trimestre/2011					
	1º Semestre	Julho	Agosto	Setembro	3º Trimestre	Total até 3º Trimestre
Água	307.458,58	128.730,35	455,52	57.966,77	187.152,64	494.611,22
Luz	3.546.823,37	511.207,29	597.521,83	598.813,97	1.707.543,09	5.254.366,46
Telefone	80.845,53	434.446,27	13.164,42	15.347,81	462.958,50	543.804,03
Total	3.935.127,48	1.074.383,91	611.141,77	672.128,55	2.357.654,23	6.292.781,71

Fonte: Diretoria de Contabilidade / PJPE

Tabela 42 – Despesas com Combustíveis e Lubrificantes – 2004-2010

Ano	Valor	Acréscimo/ Decréscimo %
2004	778.626,00	
2005	987.428,65	26,82
2006	1.174.043,08	18,90
2007	1.177.043,08	0,26
2008	1.293.949,32	9,93
2009	1.305.694,07	0,91
2010	1.160.677,63	(11,11)

Fonte: Diretoria de Contabilidade / PJPE

Evolução das Despesas com Combustíveis e Lubrificantes 2004-2010

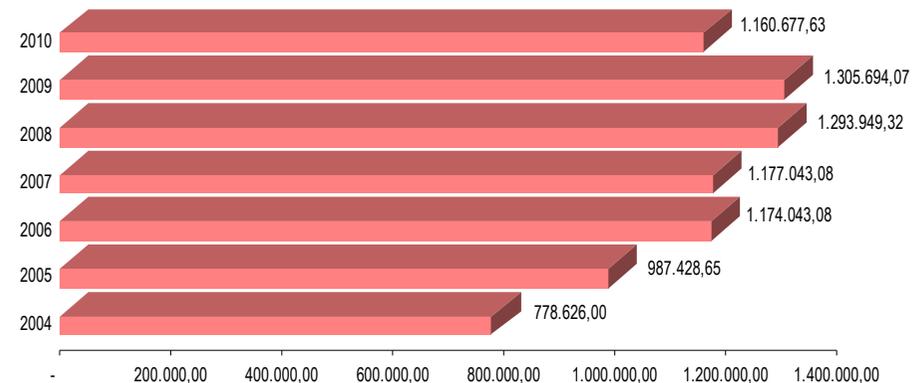


Tabela 43 – Despesas com Combustíveis e Lubrificantes (Liquidação)

Tipo de despesa	Até o 3º Trimestre/2011					
	1º Semestre	Julho	Agosto	Setembro	3º Trimestre	Total até 3º Trimestre
Combustíveis e lubrificantes automotivos	421.342,87	92.456,67	103.845,82	127.557,87	323.860,36	745.203,23

Fonte: Diretoria de Contabilidade / PJPE

Tabela 44 – Despesas com Mão de Obra Terceirizada – 2004-2010

Ano	Valor	Acréscimo/ Decréscimo %
2004	6.985.429,34	
2005	8.423.773,18	20,59
2006	10.919.465,14	29,63
2007	14.011.332,70	28,32
2008	15.349.413,71	9,55
2009	16.583.997,71	8,04
2010	19.953.747,05	20,32

Fonte: Diretoria de Contabilidade / PJPE

Evolução das Despesas com Mão de Obra Terceirizada 2004-2010

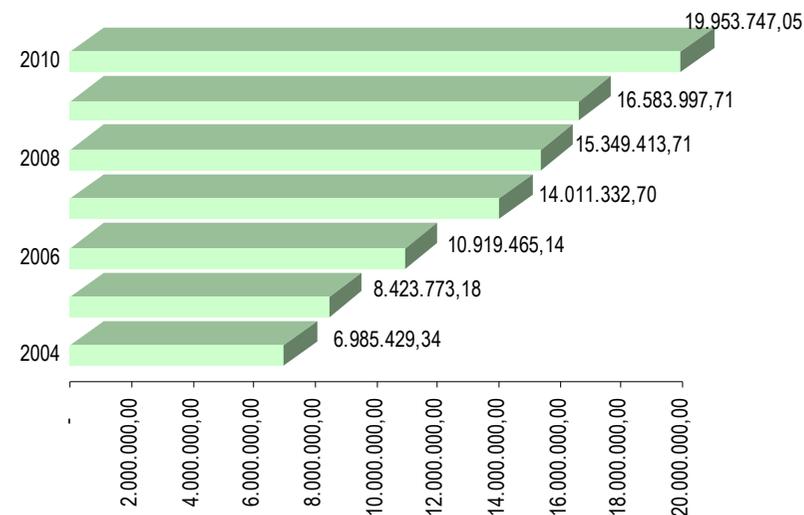


Tabela 45 – Despesas com Mão-de-obra Terceirizada (Liquidação)

Tipo de despesa	Até o 3º Trimestre/2011					
	1º Semestre	Julho	Agosto	Setembro	3º Trimestre	Total até 3º Trimestre
Contrato DIRIEST	10.961.735,79	2.019.579,69	1.872.311,57	2.238.034,07	6.129.925,33	17.091.661,12
Contrato DINFO	936.398,40	91.660,00	91.889,15	114.162,53	297.711,68	1.234.110,08
Total	11.898.134,19	2.111.239,69	1.964.200,72	2.352.196,60	6.427.637,01	18.325.771,20

Fonte: Diretoria de Contabilidade / PJPE

Tabela 46 – Despesas com Estagiários – 2004-2010

Ano	Valor	Acréscimo/ Decréscimo %
2004	1.970.898,46	
2005	1.819.470,29	(7,68)
2006	3.319.662,41	82,45
2007	3.591.662,65	8,19
2008	3.473.897,93	(3,28)
2009	4.361.273,26	25,54
2010	5.310.446,95	21,76

Fonte: Diretoria de Contabilidade/ PJPE

Evolução das Despesas com Estagiários 2004-2010

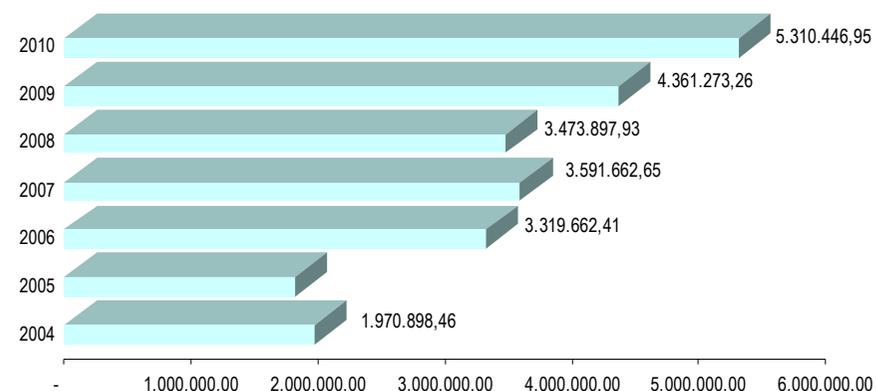


Tabela 47 – Despesas com Voluntários – 2004-2010

Ano	Valor	Acréscimo/ Decréscimo %
2004	-	
2005	-	
2006	-	
2007	-	
2008	1.502.628,75	
2009	2.354.410,94	56,69
2010	2.451.337,39	4,12

Fonte: Diretoria de Contabilidade / PJPE

Evolução das Despesas com Voluntários 2004-2010

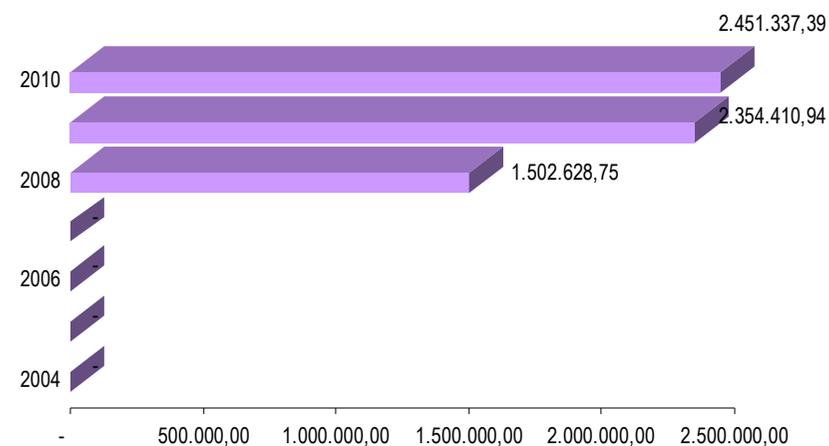


Tabela 48 – Despesas com Estagiários e Voluntários (Liquidação)

Tipo de despesa	Até o 3º Trimestre/2011					
	1º Semestre	Julho	Agosto	Setembro	3º Trimestre	Total até 3º Trimestre
Estagiários	3.102.532,13	609.050,30	458.055,12	675.142,50	1.742.247,92	4.844.780,05
Voluntários	1.380.663,42	178.342,46	228.732,73	238.665,10	645.740,29	2.026.403,71
Total	4.483.195,55	787.392,76	686.787,85	913.807,60	2.387.988,21	6.871.183,76

Fonte: Diretoria de Contabilidade / PJPE

Tabela 49 – Despesas com Correios – 2004-2010

Ano	Valor	Acréscimo/ Decréscimo %
2004	3.287.145,49	
2005	3.478.296,88	5,82
2006	3.823.352,09	9,92
2007	4.466.405,11	16,82
2008	5.057.994,83	13,25
2009	5.572.562,18	10,17
2010	6.079.433,43	9,10

Fonte: Diretoria de Contabilidade / PJPE

Evolução das Despesas com Correios 2004-2010

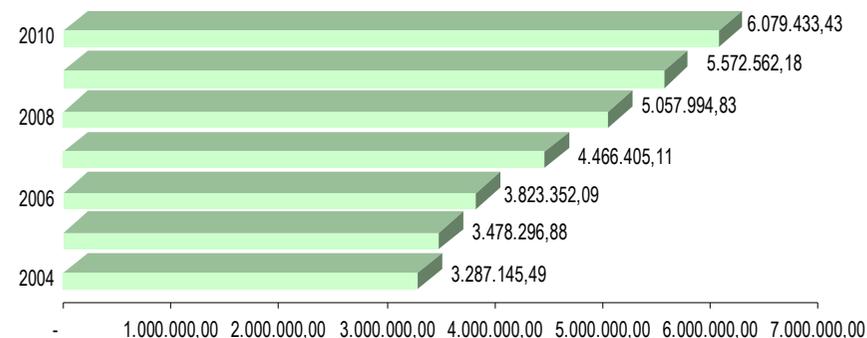


Tabela 50 – Despesas com Correios (Liquidação)

Tipo de despesa	Até o 3º Trimestre/2011					
	1º Semestre	Julho	Agosto	Setembro	3º Trimestre	Total até 3º Trimestre
Correios	2.587.433,06	563.761,74	492.495,20	670.166,33	1.726.423,27	4.313.856,33

Fonte: Diretoria de Contabilidade / PJPE

7.3 Receitas do PJPE

Receita pública é o montante total em dinheiro recolhido pelo Tesouro, incorporado ao patrimônio do Estado, que serve para custear as despesas públicas e as necessidades de investimentos públicos. A receita pública se divide em dois grandes grupos: as receitas orçamentárias e as extra-orçamentárias. As orçamentárias se subdividem em receitas correntes que são destinadas a cobrir as despesas orçamentárias que visam à manutenção das atividades governamentais e

em receitas de capital provenientes de operações de crédito, alienações de bens, amortizações de empréstimos concedidos, transferências de capital e outras receitas de capitais. As receitas orçamentárias do Tribunal de Justiça de Pernambuco referem-se aos valores decorrentes da arrecadação de custas e emolumentos, multas, alienações de bens, aluguéis, cópias xerográficas, taxas administrativas, indenizações, restituições e outras.

7.3.1 Receita Prevista versus Receita Arrecadada – Série Histórica

7.3.1.1 Série Histórica

Tabela 51 – Receita Prevista versus Receita Arrecadada – 2004-2010

Tipo de Receita	Prevista	Arrecadada	Prevista	Arrecadada	Prevista	Arrecadada	Prevista	Arrecadada
	2004		2005		2006		2007	
Receitas Correntes								
Receitas Tributárias	31.300.000,00	28.539.033,10	31.300.000,00	32.810.561,90	33.220.000,00	37.760.315,27	36.542.000,00	43.067.429,86
Receitas Patrimoniais		9.698.405,35		12.601.985,21		7.263.440,16		5.112.987,55
Receita de Serviços		18.971,28		107.644,63		19.425,00		272.169,54
Transferências Correntes		242.396,80		130.272,00		-		20.000,00
Outras Receitas Correntes		688.203,03		556.579,83		958.981,29		1.512.855,93
Subtotal	31.300.000,00	39.187.009,56	31.300.000,00	46.207.043,57	33.220.000,00	46.002.161,72	36.542.000,00	49.985.442,88
Receitas de Capital								
Alienação de Bens		16.761,45		163.492,76		20.805,27		617.600,00
Transferências de Capital				13.845,00				
Outras Receitas de Capital								30.446,00
Subtotal		16.761,45		177.337,76		20.805,27		648.046,00
Total Arrecadado	31.300.000,00	39.203.771,01	31.300.000,00	46.384.381,33	33.220.000,00	46.022.966,99	36.542.000,00	50.633.488,88

Tipo de Receita	Prevista	Arrecadada	Prevista	Arrecadada	Prevista	Arrecadada
	2008		2009		2010	
Receitas Correntes						
Receitas Tributárias	36.500.000,00	60.791.103,24	55.472.900,00	65.920.914,94	67.021.800,00	75.150.228,19
Receitas Patrimoniais	5.000.000,00	8.964.520,15	4.136.100,00	13.207.165,31	6.022.100,00	17.737.523,14
Receita de Serviços		52.559,66		59.849,01	58.000,00	67.457,74
Transferências Correntes		-		502.701,24		1.032.279,77
Outras Receitas Correntes	66.000,00	505.018,86	75.000,00	1.619.636,40	277.500,00	1.620.026,79
Subtotal	41.566.000,00	70.313.201,91	59.684.000,00	81.310.266,90	73.379.400,00	95.607.515,63
Receitas de Capital						
Alienação de Bens		-		-		940.412,00
Transferências de Capital		-		216.066,67		573.038,89
Outras Receitas de Capital		95.840,28		21.142,00	105.600,00	76.466,50
Subtotal	-	95.840,28	-	237.208,67	105.600,00	1.589.917,39
Total Arrecadado	41.566.000,00	70.409.042,19	59.684.000,00	81.547.475,57	73.485.000,00	97.197.433,02

Fonte: <http://www.tjpe.jus.br/contaspublicas/consultacontas.asp> / Balanço Orçamentário

Receitas Tributárias - receitas judiciárias (custas e emolumentos)

Receitas Patrimoniais - aluguéis, rendimentos de aplicação financeira etc.

Receitas de Serviços - editais, cópia xerográfica, taxa de administração, etc

Transferências Correntes – convênios (correntes)

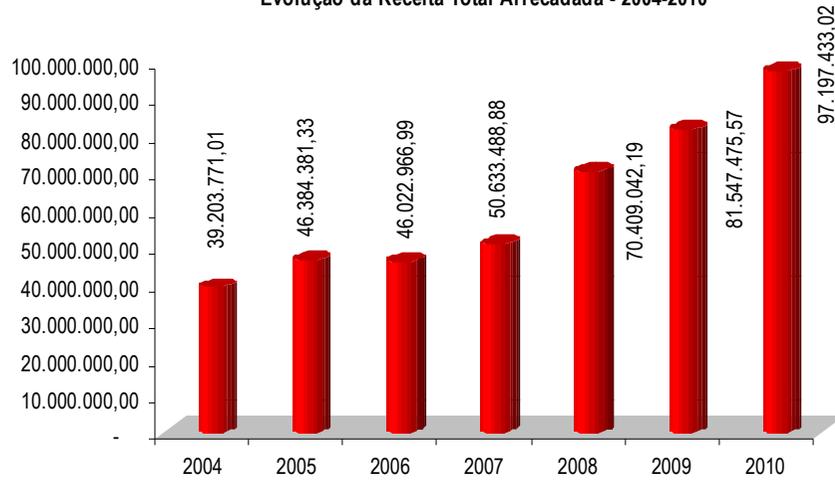
Outras Receitas Correntes - multas, indenizações, restituições, etc.

Transferências de Capital – convênios (capital)

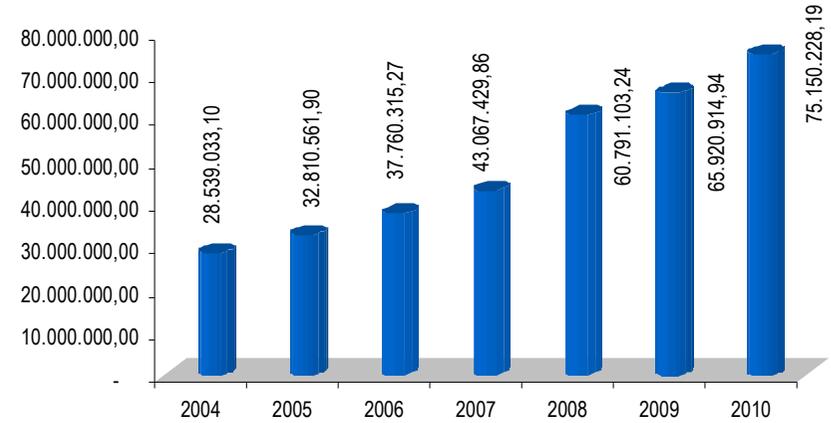
Nota: * Receitas com dedução das devoluções efetuadas no exercício, em virtude de recolhimento indevido aos cofres do PJPE.

Entre os anos de 2004 e 2010 (tabela 51) houve um aumento gradativo nas receitas previstas e nas arrecadadas, com exceção do ano de 2006 que apresentou decréscimo. De 2009 para 2010, houve um aumento de aproximadamente 19% no total da receita arrecadada, nas Receitas Tributárias (Custas e Emolumentos) 14% e nas Patrimoniais 34%.

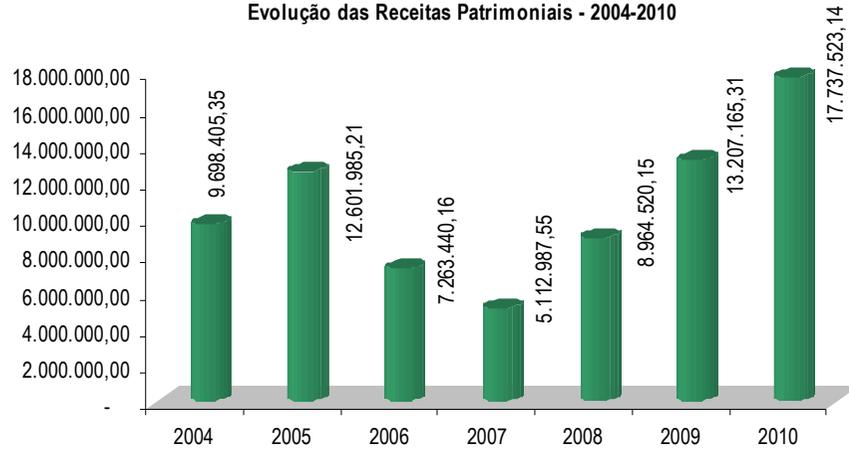
Evolução da Receita Total Arrecadada - 2004-2010



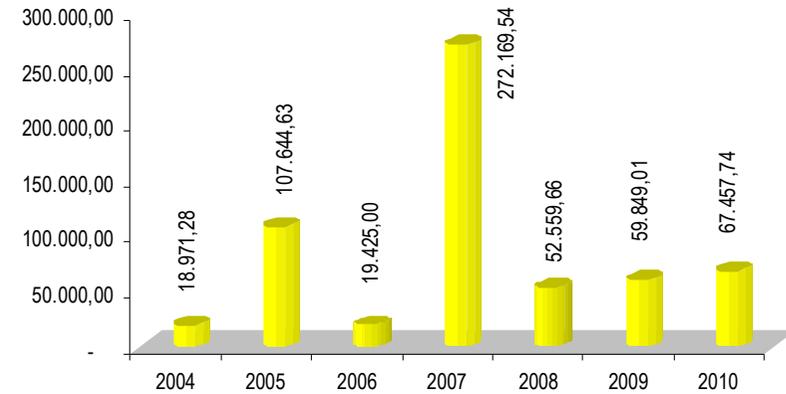
Evolução das Receitas Tributárias - 2004-2010



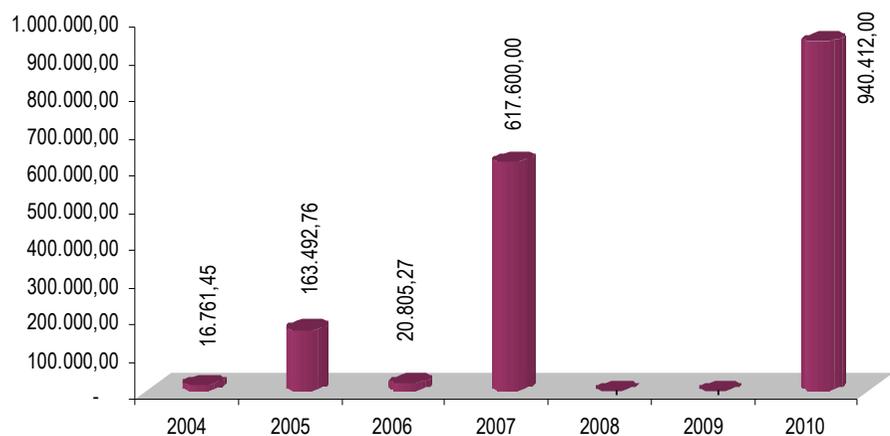
Evolução das Receitas Patrimoniais - 2004-2010



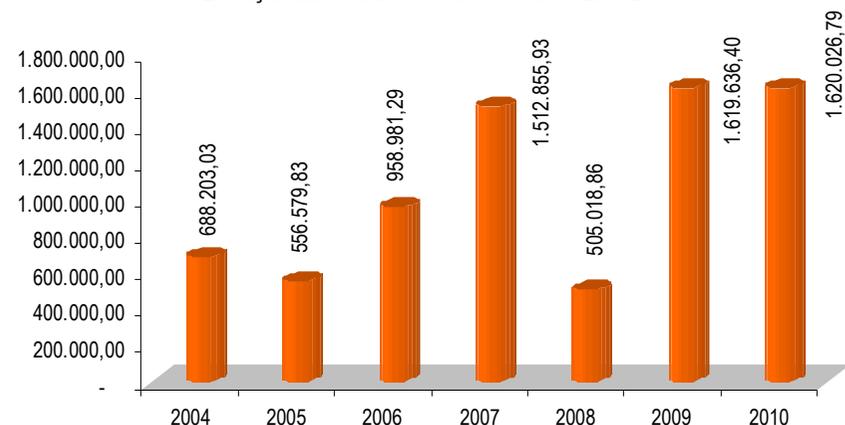
Evolução das Receitas de Serviços - 2004-2010



Evolução da Receita de Alienação de Bens - 2004-2010



Evolução das Outras Receitas Correntes - 2004-2010



7.3.1.2 Série Trimestral 2011

Tabela 52 – Receitas Correntes – Até o 3º Trimestre de 2011

Tipo de Receita	Receita Prevista	Receita Realizada				Receita Realizada no 3º Trimestre	Receita Realizada até o 3º Trimestre	Receita a Realizar	Percentual de Realização da Receita
		1º Semestre	Julho	Agosto	Setembro				
Tributária	69.000.000,00	41.182.135,68	6.648.058,29	8.557.687,33	7.710.358,65	22.916.104,27	64.098.239,95	4.901.760,05	92,90
Patrimonial	8.500.000,00	14.516.781,58	3.875.342,27	3.424.272,52	3.558.132,07	10.857.746,86	25.374.528,44	(16.874.528,44)	298,52
Serviços	-	30.779,13	4.904,37	6.766,45	6.818,94	18.489,76	49.268,89	(49.268,89)	-
Transferências Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras Receitas Correntes	1.100.000,00	2.445.151,89	1.158.222,48	680.513,61	87.832,02	1.926.568,11	4.371.720,00	(3.271.720,00)	397,43
Total	78.600.000,00	58.174.848,28	11.686.527,41	12.669.239,91	11.363.141,68	35.718.909,00	93.893.757,28	(15.293.757,28)	119,46

Fonte: Diretoria de Contabilidade / PJPE

Tabela 53 – Receitas de Capital – Até o 3º Trimestre de 2011

Tipo de Receita	Receita Prevista	Receita Realizada no 1º Semestre	Receita Realizada*			Receita Realizada 3º Trimestre	Receita Realizada Até o 3º Trimestre
			Julho	Agosto	Setembro		
Transferências Capital	-	-	-	-	-	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-	-	-	-	-
Alienação de outros Bens Móveis	-	298.769,50	-	-	-	-	298.769,50
Alienação de outros Bens Imóveis	-	26.250,00	-	-	-	-	26.250,00
TOTAL	-	325.019,50	-	-	-	-	325.019,50

Fonte: Diretoria de Contabilidade / PJPE

Obs: Não houve previsão de receitas de capital na LOA 2011.
*Não houve realização de receita e capital no 3º Trimestre.

7.3.2 Repasses do Tesouro

7.3.2.1 Série Histórica

Tabela 54 – Repasses do Tesouro – 2001 – 2010

Ano	Previsão Anual	Suplementações	Cancelamento p/suplementação	Destaque Recebido	Total	Incremento %	Duodécimos/Cotas/ Repasses Recebidos no Ano	Incremento %	Diferença ⁽¹⁾
2001	200.034.000,00	45.293.816,00	(17.293.816,00)	-	228.034.000,00		206.698.129,12		21.335.870,88
2002	222.500.000,00	31.193.895,00	(18.513.895,00)	-	235.180.000,00	3,13%	222.953.232,30	7,86%	12.226.767,70
2003	255.500.000,00	29.977.000,00	(13.644.000,00)	-	271.833.000,00	15,59%	258.153.905,58	15,79%	13.679.094,42
2004	288.715.000,00	32.741.072,00	(10.825.750,00)	9.000,00	310.639.322,00	14,28%	294.316.798,91	14,01%	16.322.523,09
2005	320.149.400,00	74.138.355,58	(27.326.827,00)	-	366.960.928,58	18,13%	332.318.271,75	12,91%	34.642.656,83
2006	348.962.900,00	29.748.698,41	(14.038.615,70)	63.000,00	364.735.982,71	-0,61%	358.589.561,88	7,91%	6.146.420,83
2007	428.000.000,00	34.288.362,23	(7.356.000,00)	-	454.932.362,23	24,73%	454.500.000,02	26,75%	432.362,21
2008	473.675.000,00	65.665.163,00	(12.452.263,00)	-	526.887.900,00	15,82%	517.713.007,76	13,91%	9.174.892,24
2009 ²	562.148.000,00	103.764.817,94	(47.521.378,45)	-	618.391.439,49	17,37%	562.147.999,99	8,58%	56.243.439,50
2010	708.656.300,00	81.198.894,58	6.890.497,38	(59.616.100,00)	737.129.591,96	19,20%	642.061.801,38	14,22%	95.067.790,58

⁽¹⁾ Comportada pelo Superávit Financeiro do PJPE / Excesso de Arrecadação do Tesouro e/ou PJPE

⁽²⁾ Previsão ajustada em R\$ 17.600.000,00 em virtude do Contingenciamento estabelecido pelo Estado através do Decreto nº 33.402 /09, dividido em 7 parcelas de R\$ 2.514.285,71 (junho a dezembro)

Fonte: Diretoria de Contabilidade / PJPE

7.3.2.2 Série Trimestral 2011

Tabela 55 – Repasse do Tesouro – Até o 3º Trimestre de 2011

Repasse do Tesouro para o Tribunal de Justiça de Pernambuco - Exercício de 2011						
Duodécimo e Repasse	Previsão Anual	Recebidos até o 1º Semestre	Duodécimo e Repasse Recebidos			Recebidos até o 3º Trimestre
			Julho	Agosto	Setembro	
60.191.666,67	722.300.000,04	361.150.000,02	60.191.666,67	60.191.666,67	60.191.666,67	541.725.000,03

Fonte: Diretoria de Contabilidade / PJPE

7.3.3 Receita Própria do Estado versus Duodécimos Recebidos

Tabela 56 – Receita Própria do Estado versus Duodécimos Recebidos pelo PJPE 2003 – 2010

Ano	Receita Própria do Estado (RPE)	Duodécimos/Cotas/Repases Recebidos no Ano pelo PJPE	Duodécimos Recebidos/RPE
2003	3.521.182.273,07	258.153.905,58	7,33%
2004	4.015.461.141,79	294.316.798,91	7,33%
2005	4.772.847.857,79	332.318.271,75	6,96%
2006	5.380.144.878,90	358.589.561,88	6,67%
2007	5.926.961.951,40	454.500.000,02	7,67%
2008	6.810.095.068,40	517.713.007,76	7,60%
2009	7.663.847.407,30	562.147.999,99	7,34%
2010	9.008.981.086,74	642.061.801,38	7,13%

7.3.4 Superávit Financeiro Por Fonte de Recursos

Tabela 57 – Superávit Financeiro por Fonte de Recursos – 2001 – 2010

Ano	Fonte 01	Fonte 04	Fonte 02	Outras Fontes	Total do Superávit *
2001 ⁽¹⁾	-	-	-	-	22.454.488,58
2002 ⁽¹⁾	-	-	-	-	33.847.141,94
2003 ⁽¹⁾	-	-	-	-	44.383.807,45
2004	29.599.410,97	24.427.625,55	583.072,36	5.597,31	54.615.706,19
2005	3.609.343,03	27.318.495,97	62.915,51	35.035,30	31.025.789,81
2006	1.319.340,98	27.544.346,85	11.880,57	20.805,27	28.896.373,67
2007	8.010.430,60	20.696.246,03	-	20.805,27	28.727.481,90
2008	21.795.163,78	63.705.847,02	-	20.805,27	85.521.816,07
2009	13.699.652,29	77.715.270,86	753.624,31	20.805,27	92.189.352,73
2010	21.438.460,03	120.792.514,88	9.118.340,45	963.100,83	152.312.416,19

Fonte: Diretoria de Contabilidade / PJPE

⁽¹⁾ Não foi possível individualizar o valor por fonte de recurso.

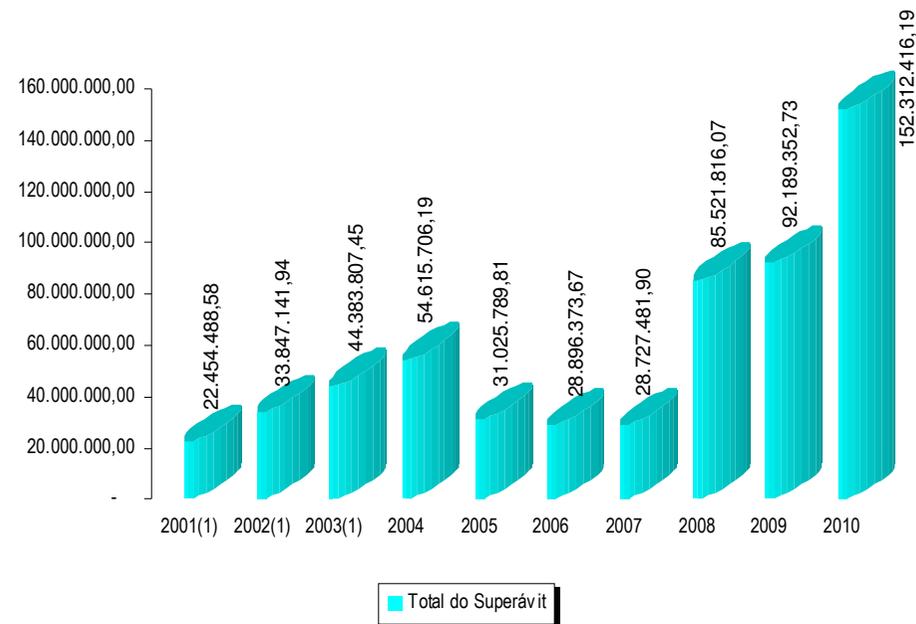
Fonte 01: Repasses do Tesouro Estadual

Fonte 04: Recursos Próprios

Fonte 02: Recursos oriundos de Convênios

Superávit = Diferença entre o Ativo Financeiro (Disponível + Realizável) e o Passivo Financeiro (Restos a Pagar, Pessoal a Pagar, Depósitos) apurada no Balanço Patrimonial.

Evolução do Superávit - 2001-2010



Observa-se pela tabela 57 um elevado crescimento superávit do PJPE no período de 2007 a 2010, da ordem de 197,70% de 2007 para 2008 e de 65,22% de 2009 para 2010. O superávit da fonte 101 apresentou redução no período de 2005 e 2006, voltando a crescer em 2007, tendo um aumento da ordem de 507,15% em 2007, de 172,08% em 2008. Na fonte 104, houve crescimento de 207,81%, 21,99% e 55,43%, nos anos de 2008, 2009 e 2010, respectivamente.

7.3.5 Evolução das Receitas Judiciárias

Tabela 58 – Arrecadação das Receitas Judiciárias

Tipo de Receita Judiciária	2008	2009	2010	2011		
				1º Semestre	3º Trimestre	Acumulado
Custas e Taxas Judiciais (a)	29.906.822,76	31.174.617,59	36.037.409,84	18.294.132,72	10.958.550,60	29.252.683,32
Custas	19.967.038,81	20.760.026,19	24.873.103,20	12.552.940,87	7.595.225,97	20.148.166,84
Taxas	9.939.783,95	10.414.591,40	11.164.306,64	5.741.191,85	3.363.324,63	9.104.516,48
Emolumentos e Taxas Extra Judiciais (b)	30.920.342,37	34.789.427,27	39.209.576,80	22.927.739,67	12.018.768,64	34.946.508,31
Emolumentos	4.233.401,39	4.980.382,65	4.974.434,94	1.896.121,92	4.341,17	1.900.463,09
Taxa Notarial ou de Registro - TSNR (*)	26.223.295,62	29.738.012,93	34.235.141,86	21.031.617,75	12.014.427,47	33.046.045,22
Notificação	463.645,36	71.031,69	-	-	-	-
Outras Receitas (c)	100.727,65	437.488,02	101.968,69	328.396,17	13.629,07	342.025,24
Multas em Proc. Judiciais	41.698,39	24.999,99	79.450,80	33.540,51	13.629,07	47.169,58
Multas/Juros de Notificação	59.029,26	412.488,03	22.517,89	294.855,66	-	294.855,66
Restituições (d)	-	(43.129,92)	(96.758,45)	(39.736,71)	(61.214,97)	(100.951,68)
Total da Receita Judiciária (a + b + c - d)	60.927.892,78	66.358.402,96	75.252.196,88	41.510.531,85	22.929.733,34	64.440.265,19
Receita do Fundo Especial de Registro Civil - F.E.R.C.	9.768.683,31	13.372.081,93	16.481.237,98	10.179.029,04	5.620.960,10	15.799.989,14
Total Geral Arrecadado	70.696.576,09	79.730.484,89	91.733.434,86	51.689.560,89	28.550.693,44	80.240.254,33

Fonte: <http://www.tjpe.jus.br/contaspublicas/consultacontas.asp>

(*) Do montante da TSNR, apurado mensalmente, 1% será destinado ao Fundo de Assistência Judiciária, estabelecido pela Lei nº 11.404/96.

*TSNR - Taxa de Serviço Notarial e de Registro

Entre os anos de 2008 e 2009 e de 2009 e 2010 apresenta-se crescimento na arrecadação das Receitas Judiciárias da ordem de 12,8% e 15%, respectivamente (tabela 58). A arrecadação das custas aumentou em 19,8% de 2009 para 2010, a das taxas 7%, a das Taxas Notariais ou de Registro 15%, enquanto a dos emolumentos caiu 10%.

Tabela 59 – Destinação das Receitas Judiciárias

Despesas	Orçamento ¹	Despesa Empenhada "b"	Destaque concedido ² "c"	Despesa Executada	Orçamento Disponível "d" = a - b - c
	(Inicial + Suplement. - Cancel.) "a"				
2008					
1 - Pessoal e Encargos	-	-	-	-	-
3 - Outras Despesas Correntes	23.620.000,00	11.199.507,02	7.920,00	11.199.507,02	12.412.572,98
4 - Investimentos	31.570.000,00	11.173.937,31	35.702,00	11.173.937,00	20.360.360,69
5 - Inversões Financeiras	1.176.000,00	-	-	-	1.176.000,00
TOTAL	56.366.000,00	22.373.444,33	43.622,00	22.373.444,02	33.948.933,67
2009					
1 - Pessoal e Encargos ³	11.018.000,00	10.306.300,00	-	10.306.300,00	711.700,00
3 - Outras Despesas Correntes	27.462.200,00	12.397.734,48	-	12.397.734,38	15.064.465,52
4 - Investimentos	50.906.666,32	8.063.948,36	-	38.063.948,36	12.842.717,96
5 - Inversões Financeiras	150.000,00	-	-	-	150.000,00
TOTAL	89.536.866,32	60.767.982,84	-	60.767.982,74	28.768.883,48
2010					
1 - Pessoal e Encargos	-	-	-	-	-
3 - Outras Despesas Correntes	26.862.300,00	16.417.264,01	-	16.417.264,01	10.445.035,99
4 - Investimentos	55.160.650,00	29.098.632,37	-	29.098.632,37	26.062.017,63
5 - Inversões Financeiras	110.000,00	90.000,00	-	90.000,00	20.000,00
TOTAL	82.132.950,00	45.605.896,38	-	45.605.896,38	36.527.053,62
2011 – Até o 3º Trimestre					
Despesas	Orçamento ⁽¹⁾	Bloqueio de Dotação ⁴ "b"	Despesa Empenhada "c"	Despesa Executada "d"	Orçamento Disponível "d" = a - b - c
1 - Pessoal e Encargos	-	-	-	-	-
3 - Outras Despesas Correntes	35.720.800,00	405.000,00	24.358.673,66	13.861.319,49	10.957.126,34
4 - Investimentos	67.879.200,00	-	49.253.983,69	18.642.656,91	18.625.216,31
5 - Inversões Financeiras	-	-	-	-	-
TOTAL	103.600.000,00	405.000,00	73.612.657,35	32.503.976,40	29.582.342,65

Notas: ¹ Orçamento previsto na LOA com as alterações ocorridas até o 3º trimestre do exercício.

² Desteque Concedido = Transferência de Crédito entre Unidades Gestoras.

³ Programa Servidor Conectado aprovado pela Lei nº 13.783/09.

⁴ Redução para cessão de dotação orçamentária à Defensoria Pública do Estado de Pernambuco, conforme Decreto nº 37.219, de 04/10/2011.

Fonte: <http://www.tjpe.jus.br/contaspublicas/consultacontas.asp>

8. LICITAÇÕES

O PJPE é composto por 02 (duas) Comissões Permanentes de Licitação - CPL: a CPL-BCE destinada às compras de bens e materiais e a CPL-OSE que se destina aos processos licitatórios dos serviços e obras de engenharia.

Tabela 60 – Licitações Homologadas (Compras) – 2009

Modalidade	Valor Previsto	Total Homologado	Economia
Convite	-	-	-
Tomada de Preços	-	-	-
Concorrência	-	-	-
Pregão Presencial	161.900,04	153.000,00	8.900,04
Pregão Eletrônico	30.572.911,24	10.952.137,28	19.620.773,96
Dispensa	16.350,00	16.350,00	-
Inexigibilidade	-	-	-
Total	30.751.161,28	11.121.487,28	19.629.674,00

Tabela 61 – Licitações Homologadas (Compras) – 2010

Modalidade	Valor Previsto	Total Homologado	Economia
Convite	-	-	-
Tomada de Preços	-	-	-
Concorrência	-	-	-
Pregão Presencial	212.515,86	192.867,78	19.648,08
Pregão Eletrônico	46.668.798,14	27.746.787,44	18.922.010,70
Dispensa	9.000,00	9.000,00	-
Inexigibilidade	1.051,90	1.051,90	-
Total	46.891.365,90	27.949.707,12	18.941.658,78

Fonte: Comissão Permanente de Licitação - BCE

Tabela 62 – Licitações Homologadas (Compras) – 3º Trimestre 2011

Modalidade	Valor Previsto	Valor Homologado			Total Homologado no 3º Trimestre	Economia
		Julho	Agosto	Setembro		
Convite	-	-	-	-	-	-
Tomada de Preços	-	-	-	-	-	-
Concorrência	-	-	-	-	-	-
Pregão Presencial	-	-	-	-	-	-
Pregão Eletrônico	4.937.653,86	433.658,00	1.167.452,97	1.788.980,79	3.390.091,79	1.547.562,10
Dispensa	-	-	-	-	-	-
Inexigibilidade	-	-	-	-	-	-
Total	4.937.653,86	433.658,00	1.167.452,97	1.788.980,79	3.390.091,76	1.547.562,10

Fonte: Comissão Permanente de Licitação - BCE

Tabela 63 – Licitações Homologadas (Serviços) – 2009

Modalidade	Valor Previsto	Total Homologado	Economia
Convite	325.568,53	281.315,62	44.252,91
Tomada de Preços	167.694,21	137.541,25	30.152,96
Concorrência	-	-	-
Pregão Presencial	473.930,65	422.460,00	51.470,65
Pregão Eletrônico	1.922.849,16	1.476.508,48	446.340,68
Dispensa	1.021.434,30	1.021.434,30	-
Inexigibilidade	484.693,20	484.693,20	-
Total	4.396.170,05	3.823.952,85	572.217,20

Fonte: Comissão Permanente de Licitação - OSE

Tabela 64 – Licitações Homologadas (Serviços) – 2010

Modalidade	Valor Previsto	Total Homologado	Economia
Convite	586.307,03	527.912,28	58.394,75
Tomada de Preços	3.214.330,48	2.977.306,13	237.024,35
Concorrência			
Pregão Presencial	8.534.342,89	5.677.132,66	2.857.210,23
Pregão Eletrônico	8.180.327,93	6.787.253,41	1.393.074,52
Dispensa	15.175.052,09	15.175.052,09	0,00
Inexigibilidade	5.018.851,13	5.018.851,13	0,00
Total	40.709.211,55	36.163.507,70	4.545.703,85

Fonte: Comissão Permanente de Licitação - OSE

Tabela 65 – Licitações Homologadas (Serviços) – 3º Trimestre 2011

Modalidade	Valor Previsto	Valor Homologado			Total Homologado no 3º Trimestre	Economia
		Julho	Agosto	Setembro		
Convite	209.373,94	88.695,33	-	99.246,58	187.941,91	21.432,03
Tomada de Preços	973.154,65	-	887.549,07	-	887.549,07	85.605,58
Concorrência *	1.873.975,46	-	1.603.489,78	-	1.603.489,78	270.485,68
Pregão Presencial**	1.586.564,38	35.000,00	139.700,00	1.244.980,00	1.419.680,00	166.884,38
Pregão Eletrônico***	544.200,98	96.128,00	125.980,20	213.368,00	435.476,20	108.724,78
Dispensa ****	361.180,00	66.340,00	87.240,00	207.600,00	361.180,00	-
Inexigibilidade	2.039.161,60	14.748,00	1.943.985,60	80.428,00	2.039.161,60	-
Total	7.587.611,01	300.911,33	4.787.944,65	1.845.622,58	6.934.478,56	653.132,45

Fonte: Comissão Permanente de Licitação - OSE

*Não inclusa a homologação da Concorrência nº 03/2011, do tipo MAIOR OFERTA.

** Não inclusa a homologação do Preg. Pres. Nº 08/2011 e Nº 14/2011, do tipo MAIOR OFERTA.

*** Não inclusa a homologação do Pregão Eletrônico Nº 07/2011 (remuneração mediante inscrições – seleção pública)

**** Não inclusa a ratificação da Dispensa Nº 12/2011 (remuneração mediante inscrições – seleção pública). Nas dispensas para locações foram considerados os valores para apenas os 12 primeiros meses.

Como se observa nos quadros acima, no exercício de 2010 foram obtidos resultados significativos, considerando os valores inicialmente estimados ou cotados dos serviços e/ou aquisição de material. A CPL-BCE (tabela 61) alcançou uma economia de R\$ 18.941.658,78 (dezoito milhões, novecentos e quarenta e um mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e setenta e oito centavos) e a CPL-OSE (tabela 64) R\$ 4.545.703,85 (Quatro milhões, quinhentos e quarenta e cinco mil, setecentos e três reais e oitenta e cinco centavos).

9. CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

A função da Corregedoria Geral da Justiça de Pernambuco (CGJ) consiste na orientação e fiscalização permanente sobre todos os juízes estaduais, ofícios da justiça, serventias do foro extrajudicial (cartórios), secretarias, serviços auxiliares e unidades prisionais. A equipe é comandada pelo Corregedor Geral da Justiça e

formada pelo Corregedor Substituto, Juízes Auxiliares da Corregedoria e Servidores especializados. As correições ou inspeções judiciais são realizadas por cinco corregedores que fiscalizam constantemente as comarcas da capital e interior.

Tabela 66 – Quantitativo de Serventias Judiciais e Extrajudiciais em 30/09/2011

Especificação	Quantidade de Unidades Jurisdicionadas **
Serventias Judiciais*	421
1ª Região/3ª Entrância	130
2ª Região/2ª Entrância	183
3ª Região/1ª Entrância	108
Serventias Extrajudiciais	493
Capital	32
Interior	461
Total	914

Fonte: Corregedoria Geral da Justiça / PJPE

No âmbito de 1º grau a CGJ tem competência para fiscalizar todos os tipos de Unidades Judiciárias. O quantitativo informado refere-se apenas às Varas, aos Juizados e as Centrais.

Tabela 67 – Fiscalizações da Corregedoria Geral da Justiça – 2009 -2011

Especificação	2009	2010	Δ 2009/2010	2011		
				1º Trimestre 2011	2º Trimestre 2011	3º Trimestre 2011
Serventias Judiciais*	314	499	59%	61	30	19
1ª Região/3ª Entrância	53	126	138%	-	8	-
2ª Região/2ª Entrância	99	212	114%	32	4	4
3ª Região/1ª Entrância	71	110	55%	29	18	15
4ª Região*	91	51	-44%			
Serventias Extrajudiciais	227	72	-68%	17	24	26
Capital		24		2	2	8
Interior		48		15	22	18
Total	541	571	6%	78	54	45

* Extinta de acordo com o provimento 08/2010 da Corregedoria Geral de Justiça, publicado do DOPJ do dia 07/05/2010.

Fonte: Corregedoria Geral da Justiça / CGJ

A Corregedoria desenvolve também atividades voltadas para o combate à evasão de custas judiciais em todo território pernambucano, com ações voltadas para a fiscalização de unidades cartorárias. Com esta ação é possível verificar se os serviços prestados tiveram as suas custas devidamente recolhidas, orientar os serventuários dos cartórios sobre a correta cobrança das custas e a prestação de

contas. Ações da Corregedoria voltadas para o combate à evasão de custas judiciais aliadas à correção monetária do valor das custas processuais e emolumentos cartorários vêm contribuindo para o crescimento da arrecadação ao longo dos anos, como se observa no quadro abaixo:

Tabela 68 – Notificações Efetuadas pela Corregedoria Geral da Justiça nas Serventias Extrajudiciais

Especificação	2009		2010		2011							
	Nº de Notificações	Valor	Nº de Notificações	Valor	1º Trimestre		2º Trimestre		3º Trimestre		Acumulado	
					Nº de Notificações	Valor	Nº de Notificações	Valor	Nº de Notificações	Valor	Nº de Notificações	Valor
Receita a auferir com notificações	17	1.941.437,89	6	662.663,77	2	195.113,00	1	1.386.375,40	1	84.032,43	4	1.665.520,83
Receita com Juros/Multas a Auferir com Notificações	-	315.707,83	-	36.447,77	-	-	-	-	-	-	-	-
Total	17	2.257.145,72	6	699.111,54	2	195.113,00	1	1.386.375,40	1	84.032,43	4	1.665.520,83

Fonte: Corregedoria Extrajudicial da Capital / Interior CGJ / PJPE

Tabela 69 – Receitas auferidas pelo TJPE a partir das Notificações da Corregedoria – 2009-2011

Tipo de Receita	Receitas Auferidas 2009	Receitas Auferidas 2010	1ºTrimestre/2011	2ºTrimestre/2011	3ºTrimestre/2011	Acumulado até 3ºTrimestre/2011
Receita auferida com notificações	71.031,69	-	-	-	19.655,30	19.655,30
Receita com Juros/Multas auferidas com Notificações	412.488,03	22.517,89	-	294.855,66	-	294.855,66
Total	483.519,72	22.517,89	-	294.855,66	19.655,30	314.510,96

Fonte: Diretoria de Contabilidade / PJPE

Tabela 70 – Evolução da Arrecadação de Custas e Emolumentos nos Últimos 10 anos

Ano	Receita Arrecadada	Incremento %
2001	21.949.020,76	
2002	23.519.084,06	7,15
2003	26.782.976,72	13,88
2004	28.539.033,10	6,56
2005	32.810.561,90	14,97
2006	37.760.315,27	15,09
2007	43.067.429,86	14,05
2008	60.791.103,34	41,15
2009	65.920.914,94	8,44
2010	75.150.228,19	14,00

Fonte: Diretoria de Contabilidade / PJPE

Tabela 71 – Evolução da Correção Monetária das Custas Processuais e Emolumentos Cartorários – 2005-2009

Período	Detalhamento	%	Abrangência	Ato
A partir 2005	correção monetária do valor das custas processuais, emolumentos cartorários e TSNR	7,24	2003/2004	1925
	correção monetária do valor da Taxa Judiciária, Lei nº 10.852/92	41,28	2001/2004	1926
A partir 2006	correção monetária do valor da Taxa Judiciária, Lei nº 10.852/92	6,22	2004/2005	2943
	correção monetária das certidões prestadas sobre as ações de falências, concordata, insolvências, execuções de quaisquer espécies, buscas e apreensões, dentre outras, bem como sobre as respectivas baixas de dados e outras entidades interessadas, prevista no art. 6º da lei nº 11.404/96	57,29	1998/2005	2970
	correção monetária do valor das custas processuais, emolumentos cartorários e TSNR	6,22	2004/2005	2971
	correção monetária do valor dos emolumentos cartorários e TSNR	6,22	2004/2005	2972
A partir 2007	correção monetária do valor das custas processuais, emolumentos cartorários e TSNR	3,0186	2005/2006	2853
A partir 2008	correção monetária do valor das custas processuais, emolumentos cartorários e TSNR	4,1877	2006/2007	2673
A partir 2009	correção monetária do valor das custas processuais, emolumentos cartorários e TSNR	6,3881	2007/2008	3480
A partir 2010	correção monetária do valor das custas processuais, emolumentos cartorários e TSNR	4,22	2008/2009	4097
A partir 2011	correção monetária do valor das custas processuais, emolumentos cartorários e TSNR	5,6354	2009/2010	894

http://digital.tjpe.jus.br/cgi/om_isapi.dll?clientID=50394&infobase=legislacao&softpage=ref_quer

10. INFRAESTRUTURA

Para melhoria na execução de suas atividades, o PJPE vem investindo, nos últimos anos, em infraestrutura, construindo novas unidades e adquirindo equipamentos capazes de dar a seus servidores o ambiente necessário para o desempenho de suas tarefas. Em 30/09/2011, sua infraestrutura estava composta da seguinte forma:

Tabela 72 – Equipamentos de Informática

Posição: 30/09/2011

Especificação	Próprios	Doados pelo CNJ	Total
Servidores	202	22	224
Computadores	7187	773	7960
Impressoras	2673	112	2785
Scanners	245	468	713
Notebooks	886	2	888
Total	11193	1377	12570

Fonte: Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações / PJPE

Tabela 73 – Sistemas*

Posição: 30/09/2011

Especificação	Quantidade
Próprios	86
De Terceiros	15
Total	101

Fonte: Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações / PJPE

* Inclui sistemas em produção ou em processo de implantação

11. IMÓVEIS

O Tribunal de Justiça administra um total de 320 imóveis, dos quais 30% são próprios, 60% foram cedidos ao PJPE e 10% são alugados, conforme quadro abaixo:

Tabela 74 – Imóveis do Poder Judiciário

Posição: 30/09/2011

Localização	Próprios	Cedidos	Alugados	Total
Capital	7	12	10	29
Interior	93	177	21	291
TOTAL	100	189	31	320

Fonte: Diretoria de Infraestrutura / PJPE

Imóveis do Poder Judiciário de Pernambuco

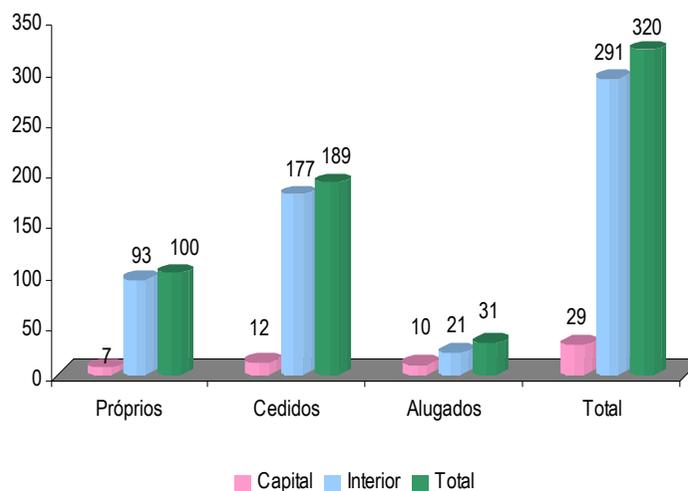
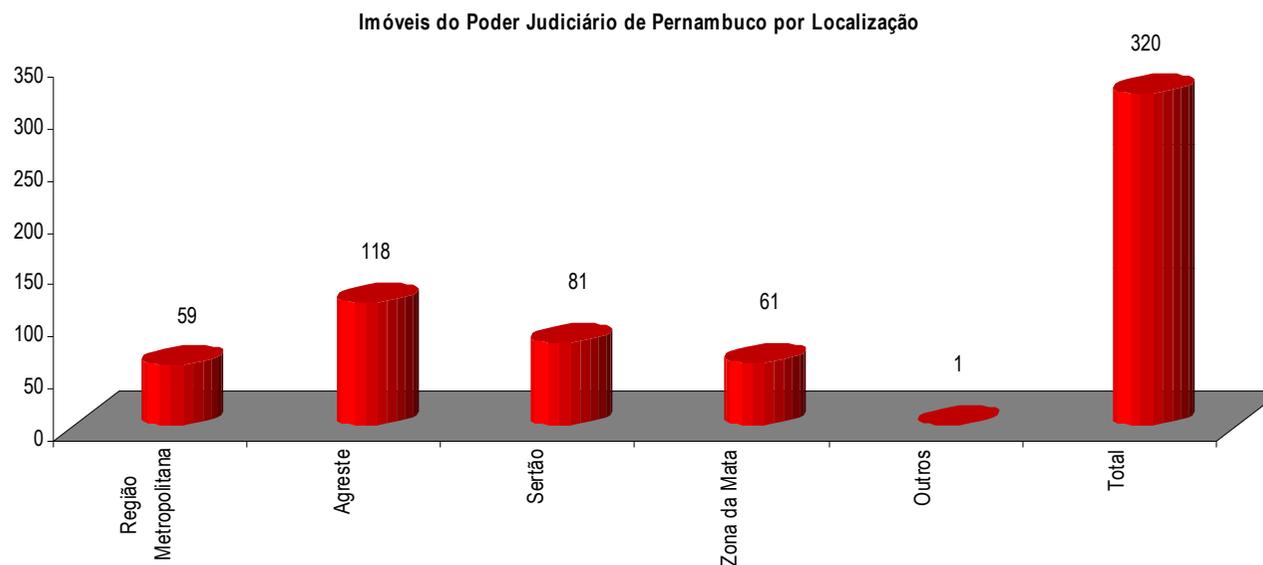


Tabela 75 – Situação Escritural dos Imóveis do Poder Judiciário

Posição: 30/09/2011

Localização/Propriedade	Tjpe	Alugado	União	Convênio	Município	Estado/PE	Sub-Judice	Sem Registro	Sem Informação	Total
Região Metropolitana	18	20	1	5	1	9		4	1	59
Agreste	38	5			12	30	1	29	3	118
Sertão	25	2	1		9	29	1	13	1	81
Zona da Mata	18	4			13	17		9		61
Outros			1							1
Total	99	31	3	5	35	85	2	55	5	320

Fonte: Diretoria de Infraestrutura / PJPE



12. INVESTIMENTOS

**Tabela 76 – Obras de Construção e Reforma
3º Trimestre de 2011**

ESPECIFICAÇÃO	CONCLUÍDA	EM ANDAMENTO	OBS.	TOTAL
CONSTRUÇÃO	1	8		9
Construção do Fórum da Comarca de Serrita	CONCLUÍDA			
Construção do Fórum da Comarca de Palmares		EM ANDAMENTO		
Construção do Fórum da Comarca de Cortês		EM ANDAMENTO		
Construção do Fórum de Comarca de São José da Coroa Grande		EM ANDAMENTO		
Construção do Fórum da Comarca de Afogados da Ingazeira		EM ANDAMENTO		
Construção do Fórum da Comarca de Santa Cruz do Capibaribe		EM ANDAMENTO		
Construção do arquivo do Centro da Criança e do Adolescente (CICA)		EM ANDAMENTO		
Construção do novo Fórum da Comarca de Jaboatão dos Guararapes		EM ANDAMENTO		
Construção de edificação para abrigar os cursos de formação e aperfeiçoamento de Magistrados e Servidores do Poder Judiciário(ESMAPE)		EM ANDAMENTO		

REFORMA COM AMPLIAÇÃO		2		2
Construção do anexo e recuperação do bloco "A" do Fórum da Comarca de Pesqueira		EM ANDAMENTO		
Reforma no imóvel para instalação provisória do Fórum, reforma do Fórum e construção do anexo do Fórum de Itaíba.		EM ANDAMENTO		
REFORMA	8	14		22
Reforma da Residência Oficial e do Fórum da Comarca de Afogados da Ingazeira	CONCLUÍDA (obra concluída)			
Reforma do Fórum da Comarca de Toritama		EM ANDAMENTO		
Serviços de engenharia para recuperação das salas de audiência e do assessor do Fórum da Comarca de Toritama		EM ANDAMENTO		
Reforma do Fórum da Comarca de Itaquitinga	CONCLUÍDA (obra concluída)			
Aquisição e execução do forro de pvc Central de Juizados	CONCLUÍDA (obra concluída)			
Revestimento do piso vinílico para o prédio da Central de Juizados	CONCLUÍDA (obra concluída)			
Aquisição e execução de paredes em blocos de gesso para a Central de Juizados	CONCLUÍDA (obra concluída)			
Reforma em diversos ambientes do Palácio da Justiça		EM ANDAMENTO		
Recuperação dos muros do arquivo geral do TJPE	CONCLUÍDA (obra concluída)			
Recuperação dos muros do Fórum de Olinda	CONCLUÍDA (obra concluída)			
Recuperação do muro do Fórum de São Lourenço da Mata	CONCLUÍDA (obra concluída)			
Reforma do Fórum da Comarca de Escada		EM ANDAMENTO		
Impermeabilização da cobertura do Fórum Rodolfo Aureliano		EM ANDAMENTO		
Reforma para instalação da 2ª Vara do Júri da Comarca de Jaboatão/PE.		EM ANDAMENTO		
Reforma no Centro de Saúde e no arquivo geral do TJPE		EM ANDAMENTO		
Reforma do imóvel para instalação da Justiça Comunitária - COQUE - Recife .		EM ANDAMENTO		
Reforma do imóvel para instalação do Juizado Especial Criminal, Central de Conciliação, Mediação e Arbitragem de Petrolina e reforma do Fórum de Petrolina		EM ANDAMENTO		
Serviços de instalação, montagem, reparação, adaptação e manutenção do imóvel da Central dos Juizados		EM ANDAMENTO		
Reforma do Fórum da Comarca de Araripina		EM ANDAMENTO		
Serviços de adaptação e recuperação do imóvel para instalação da Central dos Juizados		EM ANDAMENTO		
Reforma do Fórum da Comarca de Sertânia		EM ANDAMENTO		
Reforma no Centro de Saúde e no arquivo geral do TJPE		EM ANDAMENTO		

INSTALAÇÃO		2		2
Instalação da subestação da Central de Juizados		EM ANDAMENTO		
Instalação da subestação do Palácio da Justiça		EM ANDAMENTO		
LICITAÇÃO	10	8		18
Reforma no Centro de Saúde e no arquivo geral do TJPE	CONCLUÍDA			
Contratação de profissional especializado (artista-restaurador) para executar serviços de restauração dos vitrais do Palácio da Justiça		EM ANDAMENTO		
Reforma para instalação da 2ª Vara do Júri da Comarca de Jabotão/PE.	CONCLUÍDA			
Reforma do Fórum da Comarca de Sertânia	CONCLUÍDA			
Recuperação do Fórum da Comarca de Triunfo		EM ANDAMENTO		
Reforma do Fórum da Comarca de Araripina	CONCLUÍDA			
Construção de edificação para abrigar os cursos de formação e aperfeiçoamento de Magistrados e Servidores do Poder Judiciário(ESMAPE)	CONCLUÍDA			
Reforma do imóvel para instalação do Juizado Especial Criminal, Central de Conciliação, Mediação e Arbitragem de Petrolina e reforma do Fórum de Petrolina	CONCLUÍDA			
Serviços de adaptação e recuperação do imóvel para instalação da Central dos Juizados	CONCLUÍDA			
Serviços de engenharia para recuperação das salas de audiência e do assessor do Fórum da Comarca de Toritama	CONCLUÍDA			
Contratação de serviço especializado em engenharia de segurança com ênfase no combate e prevenção a incêndio para realização de as built, requalificação do projeto de segurança contra incêndio e pânico, para adequação de todos os sistemas de prevenção e combate a incêndio de várias edificações do TJPE.		EM ANDAMENTO		
Construção do Fórum da Comarca de Taquaritinga do Norte		EM ANDAMENTO		
Serviços de adaptação e recuperação do imóvel para instalação da Central dos Juizados	CONCLUÍDA			
Contratação de empresa especializada para realizar a instalação do sistema de proteção contra descarga atmosféricas para a Central de Juizados		EM ANDAMENTO		
Contratação de empresa especializada para serviço de locação de sistema decorativo de iluminação natalina para a edificação do Palácio da Justiça		EM ANDAMENTO		
Fornecimento e instalação de sistema decorativo de iluminação natalina para o Fórum Rodolfo Aureliano e Thomaz de Aquino.		EM ANDAMENTO		
Reforma do fórum da Comarca de São Vicente Ferrer		EM ANDAMENTO		
Construção do anexo e recuperação do bloco "A" do Fórum da Comarca de Pesqueira	CONCLUÍDA			
DISPENSA DE LICITAÇÃO				
LICITAÇÃO DESERTA		1		1
Contratação de empresa especializada em serviços de sondagem a percussão, levantamento topográfico planimétrico e altimétrico e teste de absorção (registro de preço)		EM ANDAMENTO		

Fonte: Diretoria de Engenharia e Arquitetura / PJPE

13. GLOSSÁRIO

COMARCAS, VARAS, JUIZADOS (Lei Complementar 1º 100 de 21/11/2007)

Art. 1º - O território do Estado de Pernambuco, para os fins da administração do Poder Judiciário estadual, divide-se em circunscrições, comarcas, comarcas integradas, termos e distritos judiciários.

Art. 2º - A circunscrição judiciária constitui-se da reunião de comarcas, uma das quais será sua sede.

Art. 3º - Todo município será sede de comarca.

§ 1º - O município que ainda não seja sede de comarca constitui termo judiciário.

§ 2º - O Tribunal de Justiça, atendendo à conveniência administrativa, ao interesse público e aos requisitos objetivos, poderá dotar uma unidade jurisdicional de relevância judiciária ou não, segundo hierarquia apropriada, conforme dispuser esta Lei Complementar e o seu Regimento Interno.

Art. 4º - A relação das circunscrições e suas respectivas sedes, bem como as comarcas e os termos judiciários que as integram, é a constante do Anexo I desta Lei.

Art. 5º - São requisitos para a criação de comarcas:

I - população mínima de vinte mil habitantes, com seis mil eleitores na área prevista para a comarca;

II - mínimo de trezentos feitos judiciais distribuídos na comarca de origem, no ano anterior, referente aos municípios ou distritos que venham a compor a comarca;

III - receita tributária mínima igual à exigida para a criação de municípios no Estado.

Parágrafo Único - O desdobramento de juízos, ou a criação de novas varas, poderá ser feito por proposta do Tribunal de Justiça, quando superior a seiscentos o número de processos ajuizados anualmente.

Art. 6º - O Tribunal de Justiça, para efeito de comunicação de atos processuais, realização de diligências e atos probatórios, poderá reunir, mediante Resolução, duas ou mais comarcas para que constituam uma comarca integrada, desde que próximas às sedes municipais, fáceis as vias de comunicação e intensa a movimentação populacional entre as comarcas contíguas.

Art. 7º - As comarcas poderão subdividir-se em duas ou mais varas e em distritos judiciários.

§ 1º - As varas poderão, excepcionalmente, em caso de acúmulo ou volume excessivo de serviços, ser subdivididas em seções, conforme dispuser o regulamento específico.

§ 2º - Os distritos judiciários, delimitados por Resolução do Tribunal de Justiça, não excederão, em número, os distritos administrativos fixados pelo município, podendo abranger mais de um.

Art. 8º - O Distrito Estadual de Fernando de Noronha constitui Distrito Judiciário Especial da Comarca da Capital.

Parágrafo único - O Presidente do Tribunal de Justiça designará, dentre os integrantes da primeira quinta parte da lista de antiguidade da mais elevada entrância, pelo prazo improrrogável de um ano, o Juiz que terá jurisdição plena sobre a área territorial do Arquipélago de Fernando de Noronha.

Art. 9º - Criado um novo município, o Tribunal de Justiça, mediante Resolução, definirá a comarca a que passa integrar como termo judiciário.

Parágrafo Único - Enquanto não for publicada a respectiva Resolução, o novo município continuará integrado, para os efeitos da organização judiciária, à Comarca da qual foi desmembrado.

Art. 10 - As comarcas são classificadas em três entrâncias.

Parágrafo Único - A classificação das comarcas do Estado, com as varas que as integram, é a constante do Anexo II desta Lei.

Art. 11 - Na reclassificação das comarcas, considerar-se-ão a população, o número de eleitores, a área geográfica, a receita tributária e o movimento forense, atendidos os seguintes índices mínimos:

I - 2ª entrância: 5.000 (cinco mil);

II - 3ª entrância: 25.000 (vinte e cinco mil).

Parágrafo Único - Os índices a que alude o caput resultarão da soma dos coeficientes na proporção seguinte:

I - 1 (um) por 5.000 (cinco mil) habitantes;

II - 1 (um) por 1.000 (um mil) eleitores;

III - 1 (um) por 1.000 km² (um mil quilômetros quadrados) de área;

IV - 1 (um) pelo equivalente, na receita orçamentária efetivamente arrecadada pelo município sede da comarca, a cem vezes o maior salário mínimo vigente no Estado;

V - 2 (dois) por dezena de processos judiciais ajuizados anualmente.

Art. 12 - A instalação de comarcas ou varas dependerá da conveniência administrativa do Tribunal de Justiça.

Art. 13 - A mudança da sede da comarca e a sua reclassificação dependerão de lei de iniciativa do Tribunal de Justiça.

Seção III-Da Competência em Geral

Subseção I-Do Critério Geral de Fixação de Competência

Art. 76 - A fixação da competência será por distribuição equitativa entre seus Juizes, respeitada a especialização de cada vara, a definir-se de acordo com as regras gerais constantes das seções seguintes, autorizados eventuais desmembramentos ou cumulações de competências.

§ 1º - As varas por distribuição, com competência comum, e as especializadas, por distribuição ou não, em cada unidade judiciária do Estado, são as constantes do Anexo II desta Lei.

§ 2º - A competência em matéria administrativa poderá ser regulamentada por Resolução do Tribunal de Justiça, a fim de melhor distribuí-la entre varas de mesma jurisdição.

Art. 77 - Nas comarcas, ressalvadas as varas especializadas, a competência será comum e cumulativa, observando-se, ainda, o seguinte:

I - comarcas com duas varas: competirá à 1ª Vara processar e julgar as ações da competência do Juízo de Vara do Tribunal do Júri e seus incidentes, bem como o registro civil das pessoas naturais e casamentos na sede da comarca, e à 2ª Vara, competirá o Juízo de Vara da Infância e Juventude e o registro civil das pessoas naturais e casamentos fora da sede da comarca;

II - comarcas com três ou mais varas: competirá à 1ª Vara processar e julgar as ações da competência do Juízo de Vara do Tribunal do Júri e seus incidentes; à 2ª Vara, competirá o registro civil das pessoas naturais e casamentos e à 3ª Vara, competirá o Juízo de Vara da Infância e Juventude.

Subseção II-Da Competência de Varas Cíveis

Art. 78 - Compete ao Juízo de Vara Cível processar e julgar as ações de natureza cível, salvo as de competência de varas especializadas.

Art. 79 - Compete ao Juízo de Vara da Fazenda Pública:

I - processar, julgar e executar as ações, contenciosas ou não, principais, acessórias e seus incidentes, em que o Estado Federado ou o Município, respectivas autarquias, empresas públicas e fundações instituídas ou mantidas pelo poder público forem interessados na condição de autor, réu, assistente ou oponente, excetuadas as de falências e recuperação de empresas e as de acidentes do trabalho;

II - processar e julgar os mandados de segurança, os habeas data, os mandados de injunção e ações populares contra autoridades estaduais e municipais, respeitada a competência originária do Tribunal de Justiça;

III - conhecer e decidir as justificações destinadas a servir de prova junto ao Estado Federado ou ao Município, respectivas autarquias, empresas públicas e fundações instituídas ou mantidas pelo poder público.

Art. 80 - Compete ao Juízo de Vara de Executivos Fiscais processar os executivos fiscais, seus incidentes e ações acessórias.

Art. 81 - Compete ao Juízo de Vara de Família e Registro Civil:

I - quanto à jurisdição de família, processar e julgar:

- a) as ações de nulidade e anulação de casamento, separação judicial e divórcio, bem como as relativas a impedimentos matrimoniais e a separação de corpos;
- b) os pedidos de emancipação e suprimento de consentimento dos pais e tutores;
- c) as ações relativas às uniões estáveis e sua dissolução, bem como às relações de parentesco e de entidade familiar;
- d) as ações relativas à tutela, à curatela dos interditos e aos seus incidentes processuais;
- e) as ações relativas a direitos e deveres de cônjuges ou companheiros e de pais, tutores ou curadores para com seus filhos, tutelados ou curatelados, respectivamente;
- f) as ações de investigação de paternidade ou de maternidade, cumuladas ou não com petição de herança ou alimentos, ou com a de nulidade de testamento, e bem assim as ordinárias de reconhecimento de filiação paterna ou materna;
- g) as ações concernentes ao regime de bens entre cônjuges e companheiros, pacto antenupcial, usufruto e administração de bens de filhos menores e bem de família;
- h) as ações relativas a alimentos;
- i) as ações de adoção de maiores de dezoito anos;
- j) as ações relativas ao estado civil e à capacidade das pessoas;
- l) o pedido de autorização para venda, arrendamento e hipoteca de bens de incapazes;
- m) os pedidos de especialização de hipoteca legal.

II - quanto à jurisdição administrativa:

- a) presidir a celebração de casamentos;
- b) decidir em todos os processos administrativos que tenham por finalidade a proteção dos bens das pessoas sujeitas à tutela ou curatela;
- c) nomear tutores e curadores, destituí-los e arbitrar a remuneração a que tiverem direito, tomando-lhes as contas.

III - quanto à jurisdição de registro civil, processar e julgar:

- a) as justificações, retificações, anotações, averbações, cancelamentos e restabelecimentos dos assentos de casamento, nascimento e óbito;
- b) o pedido de registro de nascimento ou de óbito não efetuado no prazo legal.

Art. 82 - Compete ao Juízo de Vara de Sucessões e Registros Públicos:

I - quanto à jurisdição de sucessões, processar e julgar:

- a) os inventários, arrolamentos e partilhas, divisão geodésica das terras partilhadas e demarcação dos quinhões;
- b) as ações de nulidade, de anulação de testamentos e legados, assim como as pertinentes à execução de testamento;
- c) as ações relativas à sucessão mortis causa, inclusive fideicomisso e usufruto, cancelamentos, inscrições e sub-rogações de cláusulas ou gravames, ainda que decorrentes de atos entre vivos;
- d) as ações de petição de herança quando não cumuladas com as de investigação de paternidade;
- e) as declarações de ausência e abertura de sucessão provisória e definitiva, e as ações que envolvam bens vagos ou de ausentes, e a herança jacente e seus acessórios;
- f) os pedidos de alvarás relativos a bens de espólio.

II - quanto à jurisdição de registros públicos, processar e julgar:

- a) as questões contenciosas e administrativas que se refiram diretamente a atos notariais e de registros públicos em si mesmos, ressalvado o registro civil de pessoas naturais e casamentos;
- b) as ações especiais definidas na legislação federal imobiliária, como remição do imóvel hipotecado e o registro de terrenos.

III - quanto à jurisdição administrativa:

- a) mandar registrar e cumprir os testamentos; decidir sobre a sua confirmação judicial, quando particular; nomear testamentário e destituí-lo; arbitrar a vintena e tomar e julgar as contas da testamentária;
- b) conceder prorrogação de prazo para o encerramento de inventários;
- c) proceder à liquidação de firmas individuais, em caso de falecimento de comerciante, e apuração de haveres do inventariado, em sociedade de que tenha participado;
- d) funcionar em todos os processos administrativos que tenham por fim a proteção dos bens de ausentes;
- e) decidir as dúvidas suscitadas por oficiais de registros públicos, excetuadas as oriundas do registro civil de pessoas naturais e casamentos ou decorrentes da execução de sentença proferida por outro Juiz.

Art. 83 - Compete ao Juízo de Vara de Infância e Juventude:

- I - conhecer de representações promovidas pelo Ministério Público para apuração de ato infracional atribuído a adolescente, aplicando as medidas cabíveis;
- II - conceder a remissão, como forma de suspensão ou extinção do processo;
- III - conhecer de pedidos de adoção e seus incidentes;
- IV - conhecer de ações civis fundadas em interesses individuais, difusos ou coletivos afetos à criança e ao adolescente;
- V - conhecer de ações decorrentes de irregularidades em entidades de atendimento, aplicando as medidas cabíveis;
- VI - aplicar penalidades administrativas nos casos de infrações contra norma de proteção à criança ou adolescente;
- VII - conhecer de casos encaminhados pelo Conselho Tutelar, aplicando as medidas cabíveis.

§ 1º - Quando se tratar de criança ou adolescente, nas hipóteses do art. 98 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, é também competente o Juízo de Vara de Infância e Juventude para o fim de:

- I - conhecer de pedidos de guarda e tutela;
- II - conhecer de ações de destituição do poder familiar, perda ou modificação da tutela ou guarda;
- III - suprir a capacidade ou o consentimento para o casamento;
- IV - conhecer de pedidos baseados em discordância paterna ou materna, em relação ao exercício do poder familiar;
- V - conceder a emancipação, nos termos da lei civil, quando faltarem os pais;
- VI - designar curador especial em casos de apresentação de queixa ou representação ou de outros procedimentos judiciais ou extrajudiciais em que haja interesses de criança ou adolescente;
- VII - conhecer de ações de alimentos;
- VIII - determinar o cancelamento, a retificação e o suprimento dos registros de nascimento e óbito.

§ 2º - Compete, ainda, ao Juízo de Vara de Infância e Juventude o poder normativo previsto no art. 149, da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, especialmente para conceder autorização a menores de dezoito anos para quaisquer atos ou atividades em que ela seja exigida.

Art. 84 - Compete ao Juízo de Vara de Acidente do Trabalho processar e julgar todas as ações relativas aos acidentes do trabalho e as administrativas e contenciosas deles originárias, ainda que interessada a Fazenda Pública ou quaisquer autarquias e entidades paraestatais.

Subseção III-Da Competência de Varas Criminais

Art. 85 - Compete ao Juízo de Vara Criminal processar e julgar as ações penais, seus incidentes e o habeas corpus, salvo as de competência de varas especializadas.

Art. 86 - Compete ao Juízo de Vara de Crimes contra a Criança e o Adolescente:

- I - processar e julgar as ações penais dos crimes em que figurem como vítimas, ou dentre as vítimas, a criança ou o adolescente.

NOTA: Nova redação dada pelo art. 1º da Lei Complementar nº138, de 06/01/2009 (DOPL 07/01/2009) Redação anterior: "I - processar e julgar as ações penais dos crimes em que figurem como vítimas, ou dentre as vítimas, a criança ou o adolescente, incluída a instrução dos de competência do Tribunal do Júri;"

II - processar e julgar as ações penais dos crimes previstos na legislação federal de proteção à criança e ao adolescente.

Parágrafo único- Na distribuição dos feitos de natureza criminal para essa Vara Especializada, ficarão excluídos os feitos de competência do Tribunal do Júri.

NOTA: Nova redação dada pelo art. 1º da Lei Complementar nº138, de 06/01/2009 (DOPL 07/01/2009) Redação anterior: "Parágrafo Único - Nos crimes dolosos contra a vida, praticados contra a criança e o adolescente, compete ao Juízo de Vara de Crimes contra a Criança e o Adolescente processar as ações da competência do Tribunal do Júri e seus incidentes, ainda que anteriores à propositura da ação penal, até a pronúncia, inclusive."

Art. 87 - Compete ao Juízo de Vara do Tribunal do Júri:

I - processar as ações penais da competência do Tribunal do Júri, ainda que anteriores à propositura da ação penal, até a pronúncia, inclusive;

II - preparar as ações para julgamento, conhecendo e decidindo os incidentes posteriores à pronúncia;

III - presidir o Tribunal do Júri.

Parágrafo Único - Nas comarcas em que não haja vara especializada do Tribunal do Júri, compete a Vara Criminal ou a 1ª Vara Criminal processar as ações penais dos crimes dolosos contra a vida até a pronúncia, inclusive.

Art. 88 - O Juízo da Vara de Execuções Penais e a Corregedoria dos estabelecimentos prisionais, respeitadas as disposições pertinentes na legislação federal, serão exercidos:

I - para os presos recolhidos em cadeias públicas em todas as comarcas do Estado, pelo Juízo da comarca sede do respectivo estabelecimento prisional;

II - para os presos em penitenciárias, colônias penais, presídios e hospitais de custódia e tratamento psiquiátrico, localizados nas 1ª, 2ª e 3ª Circunscrições Judiciárias, pelo Juízo da 1ª Vara de Execução Penal do Estado;

III - para os presos em penitenciárias, colônias penais, presídios e hospitais de custódia e tratamento psiquiátrico, localizados nas comarcas não integrantes das 1ª, 2ª e 3ª Circunscrições Judiciárias, pelo Juízo da 2ª Vara de Execução Penal do Estado;

IV - para as pessoas sujeitas ao cumprimento de penas restritivas de direitos ou medidas alternativas nas comarcas não integrantes das 1ª, 2ª e da 3ª Circunscrições Judiciárias, pelo Juízos competentes no âmbito das respectivas jurisdições;

V - para as pessoas sujeitas ao cumprimento de penas restritivas de direitos nas comarcas integrantes da 1ª, 2ª e 3ª Circunscrições Judiciárias, inclusive em relação àquelas condenadas em outras comarcas que passarem a ter domicílio na respectiva jurisdição, pelo Juízo da Vara de Execução de Penas Alternativas.

§ 1º - Compete, ainda, ao Juízo da Vara de Execução de Penas Alternativas:

I - promover a execução e fiscalização do condenado sujeito à suspensão condicional da pena (SURSI), podendo, inclusive, revogá-la, encaminhando os autos ao Juízo competente, e declarar extinta a punibilidade em razão da expiração do prazo sem revogação;

II - executar e fiscalizar, no período de prova, o cumprimento das condições impostas ao acusado sujeito à suspensão condicional do processo, podendo, inclusive, revogá-las, encaminhando os autos ao juízo competente, e declarar extinta a punibilidade em razão da expiração do prazo sem revogação;

III - cadastrar e credenciar entidades públicas ou com elas conveniar sobre programas comunitários, com vista à aplicação da pena restritiva de direitos de prestação de serviços à comunidade ou a entidades públicas;

IV - instituir e supervisionar programas comunitários para os fins previstos no inciso anterior;

V - acompanhar pessoalmente, quando necessário, a execução dos trabalhos.

§ 2º - Haverá mudança de competência sempre que o preso for transferido para cumprimento de pena em estabelecimento prisional, localizado em outra jurisdição, devendo o Juízo que recebeu o preso concordar, expressamente, sobre a conveniência da remoção.

§ 3º - Nas comarcas onde existir mais de uma vara criminal, a competência para a execução das penas e a corregedoria do estabelecimento prisional serão exercidas pelo Juízo da 2ª Vara Criminal.

Art. 89 - Compete ao Juízo de Vara de Crimes contra a Administração Pública e a Ordem Tributária processar e julgar as ações penais referentes aos crimes contra a administração pública e a ordem tributária.

Art. 90 - Compete ao Juízo de Vara de Entorpecentes processar e julgar as ações penais dos crimes relativos a entorpecentes e com eles conexos, ressalvada a competência do Tribunal do Júri.

Subseção IV-Da Competência dos Juizados Especiais

NOTA: Subseção IV acrescida pelo art.2º da Lei Complementar nº143, de 18/09/2009 (DOPL 19/09/2009)

Art. 90-A. Compete aos Juizados Especiais Cíveis, conciliar, processar e julgar as causas cíveis de menor complexidade, previstas na Lei Federal nº 9.099, de 26 de setembro de 1995.

NOTA1: Nova redação dada pelo art.1º da Lei Complementar nº145 de 11/12/2009 (DOPL 12/11/2009) Redação anterior:"Art. 90 - A. Compete aos Juizados Especiais Cíveis conciliar, processar e julgar as causas cíveis de menor complexidade, previstas na Lei Federal nº 9.099, de 26 de setembro de 1995, ressalvadas as de competência dos juizados especializados.NOTA2: Artigo acrescido pelo art.2º da Lei Complementar nº143, de 18/09/2009 (DOPL 19/09/2009)

Art. "90-B- Compete aos Juizados Especiais Criminais, conciliar, processar, julgar e executar as infrações penais de menor potencial ofensivo, assim definidas pela Legislação Federal."

NOTA1: Nova redação dada pelo art.1º da Lei Complementar nº145 de 11/12/2009 (DOPL 12/11/2009) Redação anterior:"Art. 90 - B. Compete aos Juizados Especiais Criminais conciliar, processar, julgar e executar as infrações penais de menor potencial ofensivo, assim definidas pela legislação federal, salvo as da competência de juizados especializados.NOTA2: Artigo acrescido pelo art.2º da Lei Complementar nº143, de 18/09/2009 (DOPL 19/09/2009)

Art. 90 - C. Compete ao Juizado Especial Cível do Idoso conciliar, processar e julgar as causas cíveis previstas na Lei Federal nº 9.099, de 26 de setembro de 1995, das quais sejam autores pessoas com idade igual ou superior a sessenta anos.

NOTA: Artigo acrescido pelo art.2º da Lei Complementar nº143, de 18/09/2009 (DOPL 19/09/2009)

Art. 90 - D. Compete ao Juizado Especial Criminal do Idoso conciliar, processar e julgar os delitos de menor potencial ofensivo, assim definidos pela legislação federal, que tenham por vítimas as pessoas com idade igual ou superior a sessenta anos.

NOTA: Artigo acrescido pelo art.2º da Lei Complementar nº143, de 18/09/2009 (DOPL 19/09/2009)

Art. 90 - E. Compete aos Juizados Especiais Cíveis promover a execução, aplicando-se, no que couber, o disposto no Código de Processo Civil:

NOTA: Artigo acrescido pelo art.2º da Lei Complementar nº143, de 18/09/2009 (DOPL 19/09/2009)

I - dos seus julgados;

NOTA: Inciso acrescido pelo art.2º da Lei Complementar nº143, de 18/09/2009 (DOPL 19/09/2009)

II - dos títulos extrajudiciais, no valor de até quarenta vezes o salário mínimo, observado o disposto no § 1º do art. 8º da Lei Federal nº 9.099, de 26 de setembro de 1995;

NOTA: Inciso acrescido pelo art.2º da Lei Complementar nº143, de 18/09/2009 (DOPL 19/09/2009)

Art. 90 - F. Compete ao Juizado Especial Cível e Criminal do Torcedor conciliar, processar, julgar e executar as causas cíveis e criminais de menor complexidade e de menor potencial ofensivo, como tais definidas na Lei Federal nº 9.099, de 26 de setembro de 1995, decorrentes dos conflitos surgidos durante as atividades desportivas de grande porte, assim consideradas pela Coordenadoria dos Juizados Especiais, ocorridos no início ou no término dos jogos, em área territorial de até cinco quilômetros do local de sua realização, nos termos da Lei Federal nº 10.671, de 15 de maio de 2003.

NOTA: Artigo acrescido pelo art.2º da Lei Complementar nº143, de 18/09/2009 (DOPL 19/09/2009)

Art. 90 - G. Compete aos Juizados Especiais das Relações de Consumo conciliar, processar, julgar e executar as causas cíveis de menor complexidade, fundadas em conflitos decorrentes das relações de consumo, observado o disposto na Lei Federal nº 9.099, de 26 de setembro de 1995.

NOTA: Artigo acrescido pelo art.2º da Lei Complementar nº143, de 18/09/2009 (DOPL 19/09/2009)

DADOS DE PRODUÇÃO DO 1º GRAU (Resolução nº 15/2006 do CNJ)

Casos Novos de 1º Grau (CN 1º)

Todos os processos que ingressaram ou foram protocolizados na Justiça Estadual de 1º Grau no período-base (trimestre), excluídas as cartas precatórias, de ordem e rogatórias recebidas, recursos internos, execuções de sentença e as execuções fiscais sobrestadas e suspensas, os precatórios judiciais e RPV's (Requisições de Pequeno Valor), e outros procedimentos passíveis de solução por despacho de mero expediente.

Casos Pendentes de Julgamento no 1º Grau (Cpj1º)

Saldo residual de processos não sentenciados na Justiça Estadual de 1º Grau no final do período anterior ao período-base (trimestre), excluídas as cartas precatórias, de ordem e rogatórias recebidas, as execuções de sentença, os precatórios judiciais e RPV's (Requisições de Pequeno Valor), e outros procedimentos passíveis de solução por despacho de mero expediente.

Número de Sentenças no 1º Grau (Sent1º)

Todas as sentenças proferidas no 1º Grau no período-base (trimestre).

Recursos à Instância Superior no 1º Grau (Rsup1º)

Todas as modalidades de impugnação a decisões judiciais endereçadas a Tribunais de 2º Grau, incluindo as de natureza recursais ordinárias e extraordinárias, bem como, mandado de segurança, suspensão de segurança, *habeas corpus* e reclamação e as remessas necessárias quando desacompanhadas de recurso voluntário, no período-base (trimestre).

Processos Julgados no 1º Grau (Pj1º)

Todas as sentenças e as decisões interlocutórias publicadas no período-base (trimestre) passíveis de recurso para os Tribunais de Justiça, excluídas as referentes a embargos de declaração.

Recursos internos no 1º Grau (Rint1º)

Total de embargos de declaração interpostos no período-base (trimestre).

Decisões no 1º Grau (D1º)

Todas as sentenças proferidas no período-base (trimestre).

Recursos das decisões de 1º Grau providos (ainda que parcialmente) pelo 2º Grau (Rp1º)

Todos os recursos das decisões de 1º Grau julgados providos, ainda que parcialmente, pelos Tribunais de 2º Grau no período-base (trimestre).

Recursos das decisões de 1º Grau julgados pelo 2º Grau (Rj1º)

Todos os recursos das decisões de 1º Grau julgados pelo 2º Grau no período-base (trimestre).

Acervo Processual

Total de processos em andamento.

DADOS DE PRODUÇÃO DO 2º GRAU (Resolução nº 15/2006 do CNJ)

Casos Novos de 2º Grau (CN 2º)

Todos os processos originários e recursais que ingressaram ou foram protocolizados na Justiça Estadual de 2º Grau no período base (trimestre), excluídas as cartas precatórias, de ordem e rogatórias recebidas e outros procedimentos passíveis de solução por despacho de mero expediente.

Casos Pendentes de Julgamento no 2º Grau (Cpj2º)

Saldo residual de processos originários e recursais não decididos na Justiça Estadual de 2º Grau no final do período anterior ao período-base (trimestre), excluídas as cartas precatórias, de ordem e rogatórias recebidas e outros procedimentos passíveis de solução por despacho de mero expediente.

Número de Decisões no 2º Grau (Sent2º)

Todas as decisões colegiadas e monocráticas que extinguem o processo no 2º Grau, excluindo os despachos de mero expediente no período-base (trimestre).

Recursos à Instância Superior no 2º Grau (Rsup2º)

Todas as modalidades de impugnação a decisões judiciais de Tribunais de 2º Grau e endereçadas aos Tribunais Superiores, incluindo as de natureza recursais ordinárias e extraordinárias, bem como, mandado de segurança, suspensão de segurança, *habeas corpus* e reclamação no período-base (trimestre).

Acórdãos publicados no 2º Grau (Pj2º)

Todos os acórdãos publicados no período-base (trimestre) passíveis de recurso para o STJ e o STF, excluídos os acórdãos referentes a embargos de declaração.

Recursos internos no 2º Grau (Rint2º)

Todos os recursos interpostos para julgamento no mesmo Grau de Jurisdição, tais como embargos de declaração, agravos internos (regimentais ou legais), embargos infringentes no período-base (trimestre).

Decisões no 2º Grau (D2º)

Todas as decisões, colegiadas e monocráticas, proferidas no âmbito do Tribunal, das quais caiba recurso para o próprio Tribunal, no período-base (trimestre).

Recursos das decisões de 2º Grau providos (ainda que parcialmente) pelos Tribunais Superiores (Rp2º)

Todos os recursos das decisões de 2º Grau julgados providos, ainda que parcialmente, pelos Tribunais Superiores no período-base (trimestre).

Recursos das decisões de 2º Grau julgados pelos Tribunais Superiores (Rj2º)

Todos os recursos das decisões de 2º Grau julgados pelos Tribunais Superiores no período-base (trimestre).

Acervo Processual

Total de processos em tramitação.

DADOS DE PRODUÇÃO DOS JUIZADOS ESPECIAIS (Resolução nº 15/2006 do CNJ)

Casos Novos de Juizado Especial (CNJE)

Todos os processos que ingressaram ou foram protocolizados nos Juizados Especiais, excluídas as execuções de sentença, recursos internos, e outros procedimentos passíveis de solução por despacho de mero expediente no período-base (trimestre).

Casos Pendentes de Julgamento no Juizado Especial (CpjJE)

Saldo residual de processos não sentenciados no Juizado Especial no final do período anterior ao período-base (trimestre), excluídas as execuções de sentença e outros procedimentos passíveis de solução por despacho de mero expediente.

Número de Sentenças no Juizado Especial (SentJE)

Todas as sentenças proferidas no Juizado Especial no período-base (trimestre).

Recursos à Instância Superior no Juizado Especial (RsupJE)

Todas as modalidades de impugnação a decisões judiciais endereçadas a Turmas Recursais, incluindo as de natureza recursais ordinárias e extraordinárias, bem como, mandado de segurança, suspensão de segurança, *habeas corpus* e reclamação no período-base (trimestre).

Processos Julgados no Juizado Especial (PjJE)

Todas as sentenças publicadas no período-base (trimestre) passíveis de recurso para as Turmas Recursais, excluídas as referentes a embargos de declaração.

Recursos internos no Juizado Especial (RintJE)

Total de embargos de declaração interpostos nos Juizados Especiais no período-base (trimestre).

Decisões no Juizado Especial (DJE)

Todas as sentenças proferidas no período-base (trimestre).

Recursos das decisões de Juizado Especial providos (ainda que parcialmente) pelas Turmas Recursais (RpJE)

Todos os recursos das decisões de Juizados Especiais julgados providos, ainda que parcialmente, pelas Turmas Recursais no período-base (trimestre).

Recursos das decisões de Juizado Especial julgados pelas Turmas Recursais (RjJE)

Todos os recursos das decisões de Juizados Especiais julgados pelas Turmas Recursais no período-base (trimestre).

Acervo Processual

Total de processos em tramitação.

DADOS DE PRODUÇÃO DO 1º GRAU (Resolução nº 76/2009 do CNJ)

TCC1º - Taxa de Congestionamento na Fase de Conhecimento do 1º Grau

Fórmula: $TCC1^\circ = 1 - (T\text{Baix}C1^\circ / (CnC1^\circ + CpC1^\circ))$

TBaixC1º - Total de Processos de Conhecimento Baixados no 1º Grau

Fórmula: $T\text{Baix}C1^\circ = T\text{Baix}CCrim1^\circ + T\text{Baix}CNCrim1^\circ$

TBaixCCrim1º - Processos de Conhecimento Baixados no 1º Grau Criminais: Os processos criminais de conhecimento, cautelares, mandamentais, ações constitucionais que foram baixados na Justiça Estadual de 1º Grau no período-base (semestre), incluídos os embargos de terceiros. Consideram-se baixados os processos:

a) remetidos para outros órgãos judiciais competentes, desde que vinculados a tribunais diferentes; b) remetidos para as instâncias superiores; c) arquivados definitivamente; d) em que houve decisões que transitaram em julgado e iniciou-se a liquidação, cumprimento ou execução. Não se constituem por baixas as remessas para cumprimento de diligências e as entregas para carga/vista. Havendo mais de um movimento de baixa no mesmo processo, apenas o primeiro deve ser considerado. Incluem-se apenas as baixas nas classes processuais compreendidas na variável CnCCrim1º - Casos novos de conhecimento no 1º grau criminais. Excluem-se os processos infracionais. Indicadores relacionados: T BaixC1º.

T BaixCNCrim1º - Processos de Conhecimento Baixados no 1º Grau Não-Criminais: Os processos não-criminais de conhecimento, cautelares, mandamentais, ações constitucionais que foram baixados na Justiça Estadual de 1º Grau no período-base (semestre), incluídos os embargos do devedor na execução de título extrajudicial e na execução fiscal e os embargos de terceiros. Consideram-se baixados os processos: a) remetidos para outros órgãos judiciais competentes, desde que vinculados a tribunais diferentes; b) remetidos para as instâncias superiores; c) arquivados definitivamente; d) em que houve decisões que transitaram em julgado e iniciou-se a liquidação, cumprimento ou execução. Não se constituem por baixas as remessas para cumprimento de diligências e as entregas para carga/vista. Havendo mais de um movimento de baixa no mesmo processo, apenas o primeiro deve ser considerado. Incluem-se apenas as baixas nas classes processuais compreendidas na variável CnCNCrim1º - Casos novos de conhecimento no 1º grau não-criminais. Incluem-se os processos infracionais.

CnC1º - Casos Novos de Conhecimento no 1º Grau

Fórmula: $CnC1^\circ = CnCCrim1^\circ + CnCNCrim1^\circ$

CnCCrim1º - Casos Novos de Conhecimento no 1º Grau Criminais: Os processos criminais de conhecimento, cautelares, mandamentais e ações constitucionais que ingressaram ou foram protocolizados na Justiça Estadual de 1º Grau no período-base (semestre), incluídos os embargos de terceiros. Excluem-se, os recursos internos (embargos de declaração), as cartas precatórias e de ordem recebidas e outros procedimentos passíveis de solução por despacho de mero expediente. Excluem-se, ainda, os processos infracionais.

CnCNCrim1º - Casos Novos de Conhecimento no 1º Grau Não-Criminais: Os processos não-criminais de conhecimento, cautelares, mandamentais e ações constitucionais que ingressaram ou foram protocolizados na Justiça Estadual de 1º Grau no período-base (semestre), incluídos os embargos do devedor na execução de título extrajudicial e na execução fiscal e os embargos de terceiros. Excluem-se os embargos à execução de título judicial, as impugnações aos cálculos e ao cumprimento de títulos judiciais, os recursos internos (embargos de declaração), as cartas precatórias e de ordem recebidas e outros procedimentos passíveis de solução por despacho de mero expediente. Incluem-se os processos infracionais.

CpC1º - Casos Pendentes de Conhecimento no 1º Grau

Fórmula: $CpC1^\circ = CpCCrim1^\circ + CpCNCrim1^\circ$

CpCCrim1º - Casos Pendentes de Conhecimento no 1º Grau Criminais: Saldo residual de processos criminais de conhecimento, cautelares, mandamentais e ações constitucionais que ingressaram ou foram protocolizados na Justiça Estadual de 1º Grau até o final do período anterior ao período-base (semestre) e que não foram baixados até o final do período anterior ao período-base (semestre), incluídos os embargos de terceiros. Excluem-se os recursos internos (embargos de declaração), as cartas precatórias e de ordem recebidas e outros procedimentos passíveis de solução por despacho de mero expediente. Excluem-se, ainda, os processos infracionais.

CpCNCrim1º - Casos Pendentes de Conhecimento no 1º Grau Não-Criminais: Saldo residual de processos não-criminais de conhecimento, cautelares, mandamentais e ações constitucionais que ingressaram ou foram protocolizados na Justiça Estadual de 1º Grau até o final do período anterior ao período-base (semestre) e que não foram baixados até o final do período anterior ao período-base (semestre), incluídos os embargos do devedor na execução de título extrajudicial e na execução fiscal e os embargos de terceiros. Excluem-se os embargos à execução de título judicial, as impugnações aos cálculos e ao cumprimento de títulos judiciais, os recursos internos (embargos de declaração), as cartas precatórias e de ordem recebidas e outros procedimentos passíveis de solução por despacho de mero expediente. Incluem-se os processos infracionais.

TCEx1º - Taxa de Congestionamento na Fase de Execução do 1º Grau

Fórmula: $TCEx1º = 1 - (T BaixEx1º / (CnEx1º + CpEx1º))$

T BaixEx1º - Total de Processos Baixados de Execução no 1º Grau

Fórmula: $T BaixEx1º = T BaixExt1º + T BaixJud1º$

T BaixExt1º - Total de Processos Baixados de Execução de Título Extrajudicial no 1º Grau

Fórmula: $T BaixExt1º = T BaixExtFisc1º + T BaixExtNFisc1º$

T BaixExtFisc1º - Total de Processos Baixados de Execução Fiscal no 1º Grau: Os processos de execuções fiscais que foram baixados na Justiça Estadual de 1º Grau no período-base (semestre). Consideram-se baixados os processos: a) remetidos para outros órgãos judiciais competentes, desde que vinculados a tribunais diferentes; b) remetidos para a instância superior; c) arquivados definitivamente. Não se constituem por baixas as remessas para cumprimento de diligências e as entregas para carga/vista. Havendo mais de um movimento de baixa no mesmo processo, apenas o primeiro deve ser considerado.

T BaixExtNFisc1º - Total de Processos Baixados de Execução de Títulos Extrajudiciais no 1º Grau, exceto execuções fiscais: Os processos de execução de títulos executivos extrajudiciais que foram baixados na Justiça Estadual de 1º Grau no período-base (semestre). Consideram-se baixados os processos: a) remetidos para outros órgãos judiciais competentes, desde que vinculados a tribunais diferentes; b) remetidos para a instância superior; c) arquivados definitivamente. Não se constituem por baixas as remessas para cumprimento de diligências e as entregas para carga/vista. Excluem-se as execuções fiscais. Havendo mais de um movimento de baixa no mesmo processo, apenas o primeiro deve ser considerado. Incluem-se apenas as baixas nas classes processuais compreendidas na variável CnExtNFisc1º - Casos novos de execução de título extrajudicial no 1º grau, exceto execuções fiscais.

T BaixJud1º - Total de Processos Baixados de Execução Judicial no 1º Grau

Fórmula: $T BaixJud1º = T BaixJudCrimPL1º + T BaixJudCrimNPL1º + T BaixJudNCrim1º$

T BaixJudCrimPL1º - Total de Processos Baixados de Execução de Penas Privativas de Liberdade no 1º Grau: Os processos de execução penal de penas privativas de liberdade que foram baixados na Justiça Estadual de 1º Grau no período-base (semestre). Consideram-se baixados os processos: a) remetidos para outros órgãos judiciais competentes, desde que vinculados a tribunais diferentes; b) remetidos para a instância superior; c) arquivados definitivamente. Não se constituem por baixas as remessas para cumprimento de diligências e as entregas para carga/vista. Havendo mais de um movimento de baixa no mesmo processo, apenas o primeiro deve ser considerado. Incluem-se apenas as baixas nas classes processuais compreendidas na variável ExeJudCrimPL1º - Execuções de penas privativas de liberdade no 1º Grau.

T BaixJudCrimNPL1º - Total de Processos Baixados de Execução de Penas Não-Privativas de Liberdade no 1º Grau: Os processos de execução penal de penas não-privativas de liberdade que foram baixados na Justiça Estadual de 1º Grau no período-base (semestre). Consideram-se baixados os processos: a) remetidos para outros órgãos judiciais competentes, desde que vinculados a tribunais diferentes; b) remetidos para a instância superior; c) arquivados definitivamente. Não se constituem por baixas as remessas para cumprimento de diligências e as entregas para carga/vista. Havendo mais de um movimento de baixa no mesmo processo, apenas o primeiro deve ser considerado. Incluem-se apenas as baixas nas classes processuais compreendidas na variável ExeJudCrimNPL1º - Execuções de penas não-privativas de liberdade no 1º Grau.

T BaixJudNCrim1º - Total de Processos Baixados de Execução Judicial no 1º Grau, exceto execuções penais: Os processos de execução de títulos judiciais (exceto de execuções penais) que foram baixados na Justiça Estadual de 1º Grau no período-base (semestre). Consideram-se baixados os processos: a) remetidos para outros órgãos judiciais competentes, desde que vinculados a tribunais diferentes; b) remetidos para a instância superior; c) arquivados definitivamente. Não se constituem por baixas as remessas para cumprimento de diligências e as entregas para carga/vista. Havendo mais de um movimento de baixa no mesmo processo,

apenas o primeiro deve ser considerado. Incluem-se apenas as baixas nas classes processuais compreendidas na variável ExeJudNCrim1º - Execuções judiciais no 1º Grau, exceto execuções penais.

CnEx1º - Casos Novos de Execução no 1º Grau

Fórmula: $CnEx1^\circ = CnExt1^\circ + ExeJud1^\circ$

CnExt1º - Casos Novos de Execução de Título Extrajudicial no 1º Grau

Fórmula: $CnExt1^\circ = CnExtFisc1^\circ + CnExtNFisc1^\circ$

CnExtFisc1º - Casos Novos de Execução Fiscal no 1º grau: As execuções fiscais que ingressaram ou foram protocolizadas na Justiça Estadual de 1º Grau no período-base (semestre). Excluem-se os precatórios judiciais e as Requisições de Pequeno Valor (RPV's)

CnExtNFisc1º - Casos Novos de Execução de Título Extrajudicial no 1º grau, exceto execuções fiscais: As execuções de títulos executivos extrajudiciais (exceto execuções fiscais) que ingressaram ou foram protocolizadas na Justiça Estadual de 1º Grau no período-base (semestre). Excluem-se os precatórios judiciais e as Requisições de Pequeno Valor (RPV's).

ExeJud 1º - Casos Novos de Execução Judicial no 1º Grau

Fórmula: $ExeJud1^\circ = ExeJudCrimPL1^\circ + ExeJudCrimNPL1^\circ + ExeJudNCrim1^\circ$

ExeJudCrimPL1º - Execuções de Penas Privativas de Liberdade no 1º Grau: Os processos de execução penal de penas privativas de liberdade, inclusive de execuções provisórias, que ingressaram ou foram protocolizados na Justiça Estadual no período-base (semestre).

ExeJudCrimNPL1º - Execuções de Penas Não-Privativas de Liberdade no 1º Grau: Os processos de execução penal de penas não-privativas de liberdade, que ingressaram ou foram protocolizados no 1º grau da Justiça Estadual no período-base (semestre).

ExeJudNCrim1º - Execuções Judiciais no 1º Grau, exceto execuções penais: Os processos de execução de título judicial ou de cumprimento de sentença que ingressaram ou foram protocolizados no 1º grau da Justiça Estadual no período-base (semestre). Excluem-se os precatórios judiciais e as Requisições de Pequeno Valor (RPV's), bem como as execuções penais.

CpEx1º - Casos Pendentes de Execução no 1º Grau

Fórmula: $CpEx1^\circ = CpExt1^\circ + ExeJudP1^\circ$

CpExt1º - Casos Pendentes de Execução de Título Extrajudicial no 1º Grau

Fórmula: $CpExt1^\circ = CpExtFisc1^\circ + CpExtNFisc1^\circ$

CpExtFisc1º - Casos Pendentes de Execução Fiscal no 1º grau: Saldo residual de processos de execução fiscal que ingressaram ou foram protocolizados na Justiça Estadual de 1º Grau até o final do período anterior ao período-base (semestre), e que não foram baixados até o final do período anterior ao período-base (semestre). Excluem-se os precatórios judiciais e as Requisições de Pequeno Valor (RPV's)

Indicadores relacionados: CpExt1º, PExtFisc, PExSFisc1º.

CpExtNFisc1º - Casos Pendentes de Execução de Título Extrajudicial no 1º grau, exceto execuções fiscais: Saldo residual de processos de execução de títulos executivos extrajudiciais (exceto execuções fiscais) que ingressaram ou foram protocolizados na Justiça Estadual de 1º Grau até o final do período anterior ao período-base (semestre), e que não foram baixados até o final do período anterior ao período-base (semestre). Excluem-se os precatórios judiciais e as Requisições de Pequeno Valor (RPV's).

Indicadores relacionados: CpExt1º, PExtNFisc1º, PExS1º.

ExeJudP1º - Casos Pendentes de Execução Judicial no 1º Grau

Fórmula: $ExeJudP1^\circ = ExeJudPCrimPL1^\circ + ExeJudPCrimNPL1^\circ + ExeJudPNCrim1^\circ$

ExeJudPCrimNPL1º - Execuções Pendentes de Penas Não-Privativas de Liberdade no 1º Grau: Saldo residual de processos de execução penal de penas não-privativas de liberdade, que ingressaram ou foram protocolizados na Justiça Estadual de 1º Grau até o final do período anterior ao período-base e que não foram baixados até o final do período anterior ao período-base (semestre).

Indicadores relacionados: ExeJudP1º.

ExeJudPCrimPL1º - Execuções Pendentes de Penas Privativas de Liberdade no 1º Grau: Saldo residual de processos de execução penal de penas privativas de liberdade, inclusive de execuções provisórias, que ingressaram ou foram protocolizados na Justiça Estadual de 1º Grau até o final do período anterior ao período-base e que não foram baixados até o final do período anterior ao período-base (semestre).

Indicadores relacionados: ExeJudP1º.

ExeJudPNcrim1º - Execuções Judiciais Pendentes no 1º Grau, exceto execuções penais: Saldo residual de processos de execução de título judicial ou cumprimento de sentença que ingressaram ou foram protocolizados na Justiça Estadual de 1º Grau até o final do período anterior ao período-base e que não foram baixados até o final do período anterior ao período-base (semestre). Excluem-se os precatórios judiciais e as Requisições de Pequeno Valor (RPV's), bem como as execuções penais.

Indicadores relacionados: ExeJudP1º, PEXS1º.

RIntC1º - Recursos Internos no 1º Grau na Fase de Conhecimento: Os embargos de declaração opostos contra decisão de 1º Grau, no período-base (semestre). Indicadores relacionados: KC1º, Rin1º

RIntCP1º - Recursos Internos Pendentes no 1º Grau na Fase de Conhecimento: Saldo residual de embargos de declaração contra decisão de 1º Grau opostos até o final do período anterior ao período-base e que não foram decididos até o final do período anterior ao período-base (semestre).

Indicadores relacionados: KC1º.

IncEx1º - Incidentes em Execução no 1º Grau : Finalidade: Indicar o número de incidentes de execução no 1º Grau da Justiça Estadual no período-base (semestre).

Fórmula: $IncEx1^\circ = IncExFisc1^\circ + IncExNFisc1^\circ$

IncExFisc1º - Incidentes de Execução Fiscal no 1º Grau: Os embargos à adjudicação e os embargos à arrematação, ambos em relação às execuções fiscais, opostos na Justiça Estadual de 1º Grau no período-base (semestre).

Indicadores relacionados: IncEx1º

IncExNFisc1º - Incidentes de Execução no 1º Grau, exceto em execuções fiscais e penais: Os embargos à execução de títulos judiciais, as impugnações ao cumprimento de sentença, os embargos à adjudicação e os embargos à arrematação opostos na Justiça Estadual de 1º Grau no período-base (semestre). Excluem-se os incidentes em execuções fiscais e em execuções penais.

Indicadores relacionados: IncEx1º

IncExp1º - Incidentes em Execução Pendentes no 1º Grau. Finalidade: Indicar o número de incidentes de execução pendentes no 1º Grau da Justiça Estadual no período-base (semestre).

Fórmula: $IncExp1^\circ = IncExpFisc1^\circ + IncExpNFisc1^\circ$

IncExpFisc1º - Incidentes de Execução Fiscal Pendentes no 1º Grau: Saldo residual dos embargos à adjudicação e dos embargos à arrematação, ambos em relação às execuções fiscais, opostos na Justiça Estadual de 1º Grau até o final do período anterior ao período-base (semestre), e que não foram baixados até o final do período anterior ao período-base (semestre).

Indicadores relacionados: IncExp1º

IncExPNfisc1º - Incidentes de Execução Pendentes no 1º Grau, exceto em execuções fiscais e penais: Saldo residual dos embargos à execução de títulos judiciais, das impugnações ao cumprimento de sentença, dos embargos à adjudicação e dos embargos à arrematação opostos na Justiça Estadual de 1º Grau até o final do período anterior ao período-base (semestre), e que não foram baixados até o final do período anterior ao período-base (semestre). Excluem-se os incidentes em execuções fiscais e em execuções penais.

Indicadores relacionados: IncExp1º

DADOS DE PRODUÇÃO DO 2º GRAU (Resolução nº 76/2009 do CNJ)

TC2º - Taxa de Congestionamento no 2º Grau

Fórmula: $TC2^\circ = 1 - (TBaix2^\circ / (Cn2^\circ + Cp2^\circ))$

TBaix2º - Total de Processos Baixados no 2º Grau

Fórmula: $TBaix2^\circ = TBaixCrim2^\circ + TBaixNCrim2^\circ$

TBaixCrim2º - Total de Processos Baixados no 2º Grau Criminais: Os processos criminais, originários e em grau de recurso oriundos de instância inferior, que foram baixados pela Justiça Estadual de 2º Grau no período-base (semestre). Consideram-se baixados os processos: a) remetidos para outros órgãos judiciais competentes, desde que vinculados a tribunais diferentes; b) remetidos para as instâncias superiores ou inferiores; c) arquivados definitivamente. Não se constituem por baixas as remessas para cumprimento de diligências e as entregas para carga/vista. Havendo mais de um movimento de baixa no mesmo processo, apenas o primeiro deve ser considerado. Incluem-se apenas as baixas nas classes processuais compreendidas na variável CnCrim2º - Casos novos no 2º grau criminais. Excluem-se os processos infracionais.

TBaixNCrim2º - Total de Processos Baixados no 2º Grau Não-Criminais: Os processos não-criminais, originários e em grau de recurso oriundos de instância inferior, que foram baixados pela Justiça Estadual de 2º Grau no período-base (semestre). Consideram-se baixados os processos: a) remetidos para outros órgãos judiciais competentes, desde que vinculados a tribunais diferentes; b) remetidos para as instâncias superiores ou inferiores; c) arquivados definitivamente. Não se constituem por baixas as remessas para cumprimento de diligências e as entregas para carga/vista. Havendo mais de um movimento de baixa no mesmo processo, apenas o primeiro deve ser considerado. Incluem-se apenas as baixas nas classes processuais compreendidas na variável CnNCrim2º - Casos novos no 2º grau não-criminais. Incluem-se os processos infracionais.

Cn2º - Casos Novos no 2º Grau

Fórmula: $Cn2^\circ = CnCrim2^\circ + CnNCrim2^\circ$

CnCrim2º - Casos Novos no 2º Grau Criminais: Os processos criminais, originários e em grau de recurso oriundos de instância inferior, que foram protocolizados e interpostos para julgamento na Justiça de 2º Grau no período-base (semestre). Excluem-se os recursos internos (embargos de declaração, embargos infringentes, bem como os agravos), as cartas precatórias, de ordem e rogatórias recebidas, os recursos aos Tribunais Superiores e outros procedimentos passíveis de solução por despacho de mero expediente. Excluem-se, ainda, os processos infracionais.

CnNCrim2º - Casos Novos no 2º Grau Não-Criminais: Os processos não-criminais, originários e em grau de recurso oriundos de instância inferior, que foram protocolizados e interpostos para julgamento na Justiça de 2º Grau no período-base (semestre). Excluem-se os recursos internos (embargos de declaração, embargos infringentes, bem como os agravos), as cartas precatórias, de ordem e rogatórias recebidas, precatórios judiciais e as Requisições de Pequeno Valor (RPV's), recursos aos Tribunais Superiores e outros procedimentos passíveis de solução por despacho de mero expediente. Incluem-se os processos infracionais.

Cp2º - Casos Pendentes no 2º Grau

Fórmula: $Cp2º = CpCrim2º + CpNCrim2º$

CpCrim2º - Casos Pendentes no 2º Grau Criminais: Saldo residual de processos criminais, originários e em grau de recurso oriundos de instância inferior, que foram protocolizados e interpostos para julgamento na Justiça Estadual de 2º Grau até o final do período anterior ao período-base (semestre) e que não foram baixados até o final do período anterior ao período-base (semestre). Excluem-se os recursos internos (embargos de declaração e infringentes, bem como os agravos), as cartas precatórias e de ordem e rogatórias recebidas, os recursos aos Tribunais Superiores e outros procedimentos passíveis de solução por despacho de mero expediente. Excluem-se, ainda, os processos infracionais.

CpNCrim2º - Casos Pendentes no 2º Grau Não-Criminais: Saldo residual de processos não-criminais, originários e em grau de recurso oriundos de instância inferior, que foram protocolizados e interpostos para julgamento na Justiça Estadual de 2º Grau até o final do período anterior ao período-base (semestre) e que não foram baixados até o final do período anterior ao período-base (semestre). Excluem-se os recursos internos (embargos de declaração e infringentes, bem como os agravos), as cartas precatórias e de ordem e rogatórias recebidas, precatórios judiciais e as Requisições de Pequeno Valor (RPV's), recursos aos Tribunais Superiores e outros procedimentos passíveis de solução por despacho de mero expediente. Incluem-se processos infracionais.

RInt2º - Recursos Internos no 2º Grau: Os recursos interpostos de decisão no 2º Grau para julgamento no mesmo grau de jurisdição, no período base (semestre), abrangendo os embargos de declaração e infringentes, os agravos regimentais, os agravos do art. 557 do CPC e outros recursos regimentais.

Indicadores relacionados: K2º, RIn2º.

RIntP2º - Recursos Internos Pendentes no 2º Grau: Saldo residual de recursos interpostos até o final do período anterior ao período-base (semestre), contra decisão do 2º Grau, para julgamento no mesmo grau de jurisdição e que não foram decididos até o final do período anterior ao período-base (semestre), abrangendo embargos de declaração e infringentes, os agravos regimentais, os agravos do art. 557 do CPC e outros recursos regimentais.

Indicadores relacionados: K2º,

DADOS DE PRODUÇÃO DOS JUIZADOS ESPECIAIS (Resolução nº 76/2009 do CNJ)

TCCJE - Taxa de Congestionamento na Fase de Conhecimento dos Juizados Especiais

Fórmula: $TCCJE = 1 - (T\text{BaixCJE} / (Cn\text{CJE} + Cp\text{CJE}))$

TBaixCJE - Total de Processos de Conhecimento Baixados nos Juizados Especiais

Fórmula: $T\text{BaixCJE} = T\text{BaixCCrimJE} + T\text{BaixCNCrimJE}$

TBaixCCrimJE - Total de Processos de Conhecimento Baixados nos Juizados Especiais Criminais: Os processos criminais de conhecimento, cautelares, mandamentais, ações constitucionais que foram baixados nos Juizados Especiais no período-base (semestre), incluídos os embargos de terceiros. Consideram-se baixados os processos: a) remetidos para outros órgãos judiciais competentes, desde que vinculados a tribunais diferentes; b) remetidos para as instâncias superiores; c) arquivados definitivamente; d) em que houve decisões que transitaram em julgado e iniciou-se a liquidação, cumprimento ou execução. Não se constituem por baixas as remessas para

cumprimento de diligências e as entregas para carga/vista. Havendo mais de um movimento de baixa no mesmo processo, apenas o primeiro deve ser considerado. Incluem-se apenas as baixas nas classes processuais compreendidas na variável CnCCRimJE - Casos novos de conhecimento nos juizados especiais criminais.

TBaixCNCrimJE - Total de Processos de Conhecimento Baixados nos Juizados Especiais Não-Criminais: Os processos não-criminais de conhecimento, cautelares, mandamentais, ações constitucionais que foram baixados nos Juizados Especiais no período-base (semestre), incluídos os embargos do devedor na execução de título extrajudicial e os embargos de terceiros. Consideram-se baixados os processos: a) remetidos para outros órgãos judiciais competentes, desde que vinculados a tribunais diferentes; b) remetidos para as instâncias superiores; c) arquivados definitivamente; d) em que houve decisões que transitaram em julgado e iniciou-se a liquidação, cumprimento ou execução. Não se constituem por baixas as remessas para cumprimento de diligências e as entregas para carga/vista. Havendo mais de um movimento de baixa no mesmo processo, apenas o primeiro deve ser considerado. Incluem-se apenas as baixas nas classes processuais compreendidas na variável CnCNCrimJE - Casos novos de conhecimento nos juizados especiais não-criminais.

CnCJE - Casos Novos de Conhecimento nos Juizados Especiais

Fórmula: $CnCJE = CnCCrimJE + CnCNCrimJE$

CnCCrimJE - Casos Novos de Conhecimento nos Juizados Especiais Criminais: Os processos criminais de conhecimento, cautelares, mandamentais e ações constitucionais que ingressaram ou foram protocolizados nos Juizados Especiais no período-base (semestre), incluídos os embargos de terceiros. Excluem-se os recursos internos (embargos de declaração), as cartas precatórias e de ordem recebidas e outros procedimentos passíveis de solução por despacho de mero expediente.

CnCNCrimJe - Casos Novos de Conhecimento nos Juizados Especiais Não-Criminais: Os processos não-criminais de conhecimento, cautelares, mandamentais e ações constitucionais que ingressaram ou foram protocolizados nos Juizados Especiais no período-base (semestre), incluídos os embargos do devedor na execução de título extrajudicial e os embargos de terceiros. Excluem-se os embargos à execução de título judicial, as impugnações aos cálculos e ao cumprimento de títulos judiciais, os recursos internos (embargos de declaração), as cartas precatórias e de ordem recebidas e outros procedimentos passíveis de solução por despacho de mero expediente.

CpCJE - Casos Pendentes nos Juizados Especiais

Fórmula: $CpCJE = CpCCrimJE + CpCNCrimJE$

CpCCrimJE - Casos Pendentes de Conhecimento nos Juizados Especiais Criminais: Saldo residual de processos criminais de conhecimento, cautelares, mandamentais e ações constitucionais que ingressaram ou foram protocolizados nos Juizados Especiais até o final do período anterior ao período-base (semestre) e que não foram baixados até o final do período anterior ao período-base (semestre), incluídos os embargos de terceiros. Excluem-se os recursos internos (embargos de declaração), as cartas precatórias e de ordem recebidas e outros procedimentos passíveis de solução por despacho de mero expediente.

CpCNCrimJE - Casos Pendentes de Conhecimento nos Juizados Especiais Não-Criminais: Saldo residual de processos não-criminais de conhecimento, cautelares, mandamentais e ações constitucionais que ingressaram ou foram protocolizados nos Juizados Especiais até o final do período anterior ao período-base (semestre) e que não foram baixados até o final do período anterior ao período-base (semestre), incluídos os embargos do devedor na execução de título extrajudicial e os embargos de terceiros. Excluem-se os embargos à execução de título judicial, as impugnações aos cálculos e ao cumprimento de títulos judiciais, os recursos internos (embargos de declaração), as cartas precatórias e de ordem recebidas e outros procedimentos passíveis de solução por despacho de mero expediente.

TCexJE - Taxa de Congestionamento na Fase de Execução dos Juizados Especiais

Fórmula: $TCEXJE = 1 - (TBaixExJE / (CnExJE + CpExJE))$

TBaixExJE - Total de Processos de Execução Baixados nos Juizados Especiais

Fórmula: $TBaixExJE = TBaixExtJE + TBaixJudJE$

TBaixExtJE - Total de Processos Baixados de Execução de Título Extrajudicial nos Juizados Especiais: Os processos de execução de títulos executivos extrajudiciais que foram baixados nos Juizados Especiais no período-base (semestre). Consideram-se baixados os processos arquivados. Havendo mais de um movimento de baixa no mesmo processo, apenas o primeiro deve ser considerado. Incluem-se apenas as baixas nas classes processuais compreendidas na variável CnExtJE - Casos novos de execução de título extrajudicial nos Juizados Especiais.

TBaixJudJE - Total de Processos de Execução Judicial Baixados nos Juizados Especiais

Fórmula: $TBaixJudJE = TBaixJudCrimNPLJE + TBaixJudNCrimJE$

TBaixJudCrimNPLJE - Total de Processos Baixados de Execução de Penas Não-Privativas de liberdade nos Juizados Especiais: Os processos de execução penal de penas não-privativas de liberdade que foram baixados nos Juizados Especiais no período-base (semestre). Consideram-se baixados os processos arquivados. Havendo mais de um movimento de baixa no mesmo processo, apenas o primeiro deve ser considerado. Incluem-se apenas as baixas nas classes processuais compreendidas na variável ExeJudCrimNPLJE - Execuções nos Juizados Especiais de penas não-privativas de liberdade.

TBaixJudNCrimJE - Total de Processos Baixados de Execução Judicial nos Juizados Especiais, exceto execuções penais: Os processos de execução de títulos judiciais (exceto execuções penais) que foram baixados nos Juizados Especiais no período-base (semestre). Consideram-se baixados os processos arquivados. Havendo mais de um movimento de baixa no mesmo processo, apenas o primeiro deve ser considerado. Incluem-se apenas as baixas nas classes processuais compreendidas na variável ExeJudNCrimJE - Execuções judiciais nos Juizados Especiais, exceto execuções penais.

CnExJE - Casos Novos de Execução nos Juizados Especiais

Fórmula: $CnExJE = CnExtJE + ExeJudJE$

CnExtJE - Casos Novos de Execução de Título Extrajudicial nos Juizados Especiais: As execuções de títulos executivos extrajudiciais que ingressaram ou foram protocolizadas nos Juizados Especiais no período-base (semestre).

ExeJudJE - Casos Novos de Execução Judicial nos Juizados Especiais

Fórmula: $ExeJudJE = ExeJudCrimNPLJE + ExeJudNCrimJE$

ExeJudCrimNPLJE - Execuções de Penas Não-Privativas de Liberdade nos Juizados Especiais: Os processos de execução penal de penas não-privativas de liberdade que ingressaram ou foram protocolizados nos Juizados Especiais no período-base (semestre). Consideram-se somente as execuções da pena quando aplicadas e acompanhadas pelo próprio juizado.

ExeJudNCrimJE - Execuções Judiciais nos Juizados Especiais, exceto execuções penais: Os processos de execução de título judicial ou cumprimento de sentença que ingressaram ou foram protocolizados nos Juizados Especiais no período-base (semestre). Excluem-se as execuções penais.

CpExJE - Casos Pendentes de Execução nos Juizados Especiais

Fórmula: $CpExJE = CpExtJE + ExeJudPJE$

CpExtJE - Casos Pendentes de Execução de Título Extrajudicial nos Juizados Especiais: Saldo residual de processos de execução de títulos executivos extrajudiciais que ingressaram ou foram protocolizados nos Juizados Especiais até o final do período anterior ao período-base (semestre), e que não foram baixados até o final do período anterior ao período-base (semestre).

ExeJudPJE - Casos Pendentes de Execução de Título Judicial nos Juizados Especiais

Fórmula: $ExeJudPJE = ExeJudPCrimNPLJE + ExeJudPNCrimJE$

ExeJudPCrimNPLJE - Execuções Pendentes de Penas Não-Privativas de Liberdade nos Juizados Especiais: Saldo residual de processos de execução penal de penas não-privativas de liberdade, que ingressaram ou foram protocolizados nos Juizados Especiais até o final do período anterior ao período-base e que não foram baixados até o final do período anterior ao período-base (semestre). Consideram-se somente as execuções da pena quando aplicadas e acompanhadas pelo próprio juizado.

ExeJudPNCrimJE - Execuções Judiciais Pendentes nos Juizados Especiais, exceto execuções penais: Saldo residual de processos de execução de título judicial ou cumprimento de sentença que ingressaram ou foram protocolizados nos Juizados Especiais até o final do período anterior ao período-base e que não foram baixados até o final do período anterior ao período-base (semestre). Excluem-se as execuções penais.

RIntCJE - Recursos Internos da Fase de Conhecimento nos Juizados Especiais: Os embargos de declaração opostos contra decisão dos Juizados Especiais, no período-base (semestre).

Indicadores relacionados: KCJE, RInJE

RIntCPJE - Recursos Internos Pendentes nos Juizados Especiais na Fase de Conhecimento: Saldo residual de embargos de declaração opostos contra decisão dos Juizados Especiais até o final do período anterior ao período-base (semestre) e que não foram decididos até o final do período anterior ao período base (semestre).

Indicadores relacionados: KCJE.

IncExJE - Incidentes de Execução nos Juizados Especiais: Os embargos à execução de títulos judiciais, as impugnações ao cumprimento de sentença, os embargos à adjudicação e os embargos à arrematação opostos nos Juizados Especiais no período-base (semestre). Excluem-se os incidentes em execuções penais.

Indicadores relacionados: KExJE.

IncExpJE - Incidentes de Execução Pendentes nos Juizados Especiais: Saldo residual dos embargos à execução de títulos judiciais, das impugnações ao cumprimento de sentença, dos embargos à adjudicação e dos embargos à arrematação opostos nos Juizados Especiais até o final do período anterior ao período-base (semestre), e que não foram baixados até o final do período anterior ao período-base (semestre). Excluem-se os incidentes pendentes em execuções penais.

Indicadores relacionados: KExJE

ORÇAMENTO E FINANÇAS Definições extraídas do endereço da web <http://www2.portaltransparencia.pe.gov.br/web/portaldatransparencia/glossario>:

Anulação do Empenho

Definição facilitada: É o cancelamento, total ou parcial, de um determinado montante em dinheiro que havia sido oficialmente reservado, por uma entidade, para pagamento de uma Despesa específica (obras, serviços, aquisição de bens, etc).

Base conceitual: Cancelamento total ou parcial de valor financeiro que já cumpriu a primeira etapa da Despesa pública, o empenho.

Explicação complementar: Ato por meio do qual se realiza a anulação total ou parcial de importância empenhada, revertendo-se a parcela à Dotação de origem. O ato de anulação de Empenho deve, em princípio, conter o mesmo nível de especificação orçamentária de Empenho da Despesa e indicar seus fundamentos.

Arrecadação

Definição facilitada: É quando o Estado recebe dos contribuintes, através das repartições fiscais ou dos bancos autorizados, os valores que lhe são devidos, quer sejam multas, tributos ou qualquer outro crédito.

Base conceitual: É o terceiro estágio da Receita pública, posterior à previsão e ao lançamento. Consiste no recebimento de uma receita, pelo agente devidamente autorizado, para seu futuro recolhimento aos cofres públicos. Vale ressaltar que alguns autores consideram a Arrecadação como um segundo estágio da receita, pois excluem a Previsão desta classificação.

Definições de auxílio ao entendimento do conceito:

Agente arrecadador – são os responsáveis pelo recolhimento do tributo, podem ser divididos em dois grupos: agentes públicos (tesouraria, coletorias, delegacias, postos fiscais, etc.) e agentes privados (bancos autorizados). Ver também definição de Receita Pública.

Explicação complementar: É o ato pelo qual o Estado recebe os tributos e demais créditos a ele devidos. Tais receitas são arrecadadas pelos agentes da arrecadação, que os recebem dos contribuintes e entregam-nos ao Tesouro Público. A Arrecadação caracteriza-se como o Objeto da Receita Pública.

Categoria Econômica

Definição facilitada: Detalhamento da Receita e da Despesa com a finalidade de analisar os efeitos econômicos gerados pelas ações do Estado.

Base conceitual: Forma de classificação das receitas e despesas em operações correntes ou de capital, objetivando propiciar elementos para uma avaliação do efeito econômico das transações do setor público.

Explicação complementar: Classificação que abrange tanto a Despesa quanto a receita, possibilitando analisar o impacto das ações governamentais em toda a economia. Ela pode propiciar uma indicação de contribuições do Governo na formação bruta do país.

Classificação Econômica da Despesa

Definição facilitada: Agrupamento das despesas realizadas pelo Estado de acordo com sua categoria.

Base conceitual: Agrupamento da Despesa por categorias. Esse agrupamento é utilizado para facilitar e padronizar as informações que se deseja obter. Pela classificação é possível visualizar o Orçamento por Poder, por Função de governo, por subfunção, por programa e por categoria econômica.

Definições de auxílio ao entendimento do conceito:

Função – são as ações desenvolvidas pelo Governo, direta ou indiretamente reunidas em seus grupos maiores, por meio das quais o Governo procura alcançar os objetivos nacionais, ou seja, a Função representa o maior nível de agregação das diversas áreas de Despesa que competem ao setor público. Por exemplo: Legislativo, Administração, Transporte, etc. Subfunção – representa uma partição da função, a fim de agregar determinado subconjunto de despesas do setor público. Indica a natureza básica das ações que se aglutinam em torno das funções. Programa – articula um conjunto de ações que concorrem para um objetivo comum preestabelecido, para obter-se a solução de um problema ou o atendimento de uma necessidade ou demanda da sociedade. Ver definições de Orçamento e categoria econômica.

Explicação complementar: Composta pela categoria econômica, pelo grupo a que pertence a despesa, pela modalidade de sua aplicação e pelo objeto final de gasto. Possibilita a informação macroeconômica sobre o efeito do gasto do setor público na economia, através das primeiras três divisões, e o controle gerencial do gasto, através do elemento de despesa.

Classificação Orçamentária

Definição facilitada: Classificação Orçamentária tem como finalidade organizar as ações governamentais de forma detalhada, gerando as informações necessárias para a administração atingir seus objetivos.

Base conceitual: Organização do Orçamento segundo critérios que possibilitam a compreensão geral das funções deste instrumento, propiciando informações para a administração, a gerência e a tomada de decisões. No modelo orçamentário brasileiro são observadas as seguintes classificações da despesa: classificação institucional, classificação funcional, programática e de natureza da despesa; e da receita: classificação por categorias econômicas e por grupo de fontes.

Definições de auxílio ao entendimento do conceito:

Classificação institucional - Classificação da Despesa por órgão e unidade orçamentária. O órgão ou a Unidade Orçamentária pode, eventualmente, não corresponder a uma estrutura administrativa, por exemplo, Encargos Financeiros da União, Transferência a Estados, Distrito Federal e Municípios, Reserva de Contingência. Classificação funcional - Classificação da Despesa segundo estrutura de funções e subfunções, que indicam as áreas de atuação do governo, como saúde, educação, transporte, entre outras. O código da classificação funcional compõe-se de cinco algarismos, sendo os dois primeiros reservados à Função e os três últimos à subfunção. Classificação programática – composta por programas que articulam um conjunto de ações que concorrem para um objetivo comum preestabelecido, visando à solução de um problema ou ao atendimento de uma necessidade ou demanda da sociedade. Classificação funcional e programática - Classificação da Despesa que combina a classificação funcional com a classificação programática. Compõe-se de 17 dígitos: 1º e 2º função, 3º ao 5º subfunção, 6º ao 9º programa, 10º ao 13º Ação e 14º ao 17º subtítulo. Classificação por Grupo de Fontes - parte da classificação da Receita por Fontes de Recursos. A classificação por fontes é estabelecida, no Orçamento federal, pela Portaria SOF no 1, de 19 de fevereiro de 2001 (D.O.U. 20.02.2001697);. Ali se prevê que a classificação de fontes de recursos consiste de um código de três dígitos. O primeiro indica o Grupo de Fonte de Recursos, que especifica se o recurso é ou não originário do Tesouro Nacional e se pertence ao exercício corrente ou a exercícios anteriores. Ver também definições de Categorias Econômicas e Classificação por Natureza de Despesa.

Explicação complementar: Essa Classificação apresenta em seu maior nível de agregação as Funções, através das quais são atingidas as grandes metas nacionais de longo prazo. As Funções são então desdobradas em Programas, que fazem a ligação entre os planos de longo e médio prazos aos orçamentos. Esses Programas são desdobrados em Subprogramas aos quais estão vinculados os Projetos/Atividades, que representam o menor nível de classificação das ações governamentais.

Classificação das Receitas Públicas

Definição facilitada: É uma forma de detalhar todo recurso obtido pelo Estado.

Base conceitual: Agrupamento de contas de receitas públicas previstas na Lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964, da forma que melhor as expressem. De acordo com o art. 11 da citada lei, “A Receita classificar-se-á nas seguintes categorias econômicas: Receita Corrente e Receita de capital”. A classificação também obedece a outro critério, que é por grupo de fontes.

Explicação complementar: A Lei nº4.320/64, ao dar ênfase ao critério econômico - ao lado do funcional - adotou a dicotomia “operações correntes”/“operações de capital”. Assim, o art. 11 da citada Lei estabelece que “a Receita classificar-se-á nas seguintes categorias econômicas: receitas correntes e receitas de capital”. O parágrafo 42 do art. 11 (alterado pelo D.L. 1939/82), traz a discriminação das fontes de Receita distribuídas pelas duas categorias econômicas básicas, sendo a codificação e o detalhamento apresentados no anexo nº3, permanentemente atualizado por portarias SOF/SEPLAN/PR. A classificação das receitas compreende o conjunto de receitas previstas na Lei nº4.320/64, composta de contas que melhor as expressem. Cada conta é composta de um código de (8) algarismos e um título. O código (0.0.0.0.00.00), estabelece a hierarquia da classificação, a partir da Categoria Econômica até o menor nível do detalhe da receita, que é o subitem. Na classificação do Imposto de Renda das Pessoas Físicas, por exemplo, teríamos a seguinte codificação: código 1.1.1.2.04.01 - 1º Dígito - Categoria Econômica - Receita corrente; 2º Dígito - Subcategoria econômica - Receita tributária; 3º Dígito - Fonte - Receita de impostos; 4º Dígito - Rubrica - Imposto sobre o patrimônio e a renda; 5º Dígito - Alínea - Imposto sobre a renda e proventos de qualquer natureza; 6º Dígito – Sublínea - Imposto sobre a renda de pessoas físicas; Conta 1.1.1.2.04.01 Imposto sobre a renda de Pessoas Físicas. Além desse critério, a classificação da Receita obedece simultaneamente a outro,

baseado na necessidade de melhor identificar os recursos e evitar a dupla contagem na consolidação do orçamento. Adota-se um esquema de classificação de Receita por fontes, composto de (3) algarismos, (0.00) que identifica a natureza dos recursos, sendo dividida em: 1-Recursos do Tesouro (Ordinários,Vinculados); 2-Recursos de Outras Fontes; 3-Recursos Transferidos do Tesouro; 4-Recursos Transferidos de Outras Fontes.

Classificação por Fontes de Recursos

Definição facilitada: Classificação que detalha a Receita e a Despesa Pública com o objetivo da entidade saber a origem dos seus recursos.

Base conceitual: Classificação utilizada no detalhamento da Receita e da Despesa pública. Classifica a origem dos recursos financeiros que cada instituição terá para implementar seus programas de trabalho.

Explicação complementar: A Classificação por Fontes de Recursos vai indicar a origem da Receita e como se dá a sua arrecadação, isto é, se a instituição detentora da Receita é a mesma que arrecada o recurso para sua posterior aplicação.

Crédito Adicional

Definição facilitada: É uma autorização financeira para a realização de despesas que a entidade não havia previsto ou que foram insuficientemente calculadas na lei do orçamento.

Base conceitual: Instrumento de ajuste orçamentário para corrigir distorções durante a execução do orçamento. Autorização de Despesa não computada ou insuficientemente dotada na lei orçamentária anual. Classifica-se em suplementar, especial e extraordinário.

Definições de auxílio ao entendimento do conceito:

Créditos Especiais - são os destinados a despesas para as quais não haja Dotação orçamentária específica, devendo ser autorizados por lei e abertos por decreto Executivo. Créditos Extraordinários - são os destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, subversão interna ou calamidade pública, devendo ser abertos por decreto do Poder Executivo, que deles dará imediato conhecimento ao Poder Legislativo. Créditos Suplementares - são os destinados a reforço de Dotação orçamentária, devendo ser autorizados por lei e abertos por decreto Executivo, sua abertura depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a Despesa e será precedida de exposição justificada. Ver definições de Orçamento e Lei Orçamentária Anual.

Explicação complementar: Deve ser concedido obrigatoriamente por meio de lei prévia (exceto extraordinário), que pode ser, no caso do crédito suplementar, a própria Lei do Orçamento, e indicar a importância, a espécie e a classificação da Despesa do mesmo (art. 46, Lei 4.320/64), bem como as fontes de recursos disponíveis (art. 43, Lei 4.320/64) para o caso dos créditos especiais e suplementares. Decorre da necessidade de ajuste entre as despesas e receitas programadas na Lei de Orçamento e a execução orçamentária.

Crédito Especial

Definição facilitada: É a necessidade de um recurso extra destinado ao pagamento de despesas para as quais não havia previsão orçamentária específica, como no caso da criação de um novo projeto ou atividade.

Base conceitual: Modalidade de Crédito Adicional destinado a despesas para as quais não haja Dotação orçamentária específica.

Explicação complementar: Os créditos especiais são destinados a despesas para as quais não haja Dotação orçamentária específica, devendo ser autorizados por lei e abertos por decreto Executivo. Sua abertura depende da existência de recursos disponíveis e não poderão ter vigência além do exercício em que foram autorizados, salvo se o ato de autorização for promulgado nos últimos quatro meses daquele exercício, caso em que, reaberto nos limites dos seus saldos, poderão vigor até o término do Exercício Financeiro subsequente. O ato que abrir Crédito Especial indicará a importância e a classificação da despesa, até onde for possível.

Convênio

Definição facilitada: É um acordo feito entre entidades do setor público ou entre entidades do setor público e privado que tenham interesses comuns na realização de um determinado negócio (obra, serviço, atividade, etc).

Base conceitual: Instrumento utilizado para formalização do acordo de vontades entre entidades do setor público e, ocasionalmente, entre entidades do setor público e instituições do setor privado, com vistas à realização de programas de trabalho ou de eventos de interesse recíproco, em regime de mútua cooperação.

Explicação complementar: Acordo firmado por entidades públicas de qualquer espécie ou entre elas e entidades privadas para a realização de objetivos de interesse comum dos conveniados, podendo ter por objeto qualquer coisa, tal como obra, serviço, atividade, uso de um bem etc. Sua celebração depende de prévia aprovação de plano de trabalho pelo interessado, contendo identificação do objeto, metas, etapas de execução, plano de aplicação dos recursos, cronograma de desembolso, previsão de início e fim e comprovação de recursos próprios no caso da complementação de execução de obras (art. 116, Lei 8.666/93).

Crédito Orçamentário

Definição facilitada: Quando o governo prevê os recursos financeiros para os diversos segmentos da sua administração realizarem seus programas, projetos ou atividades, refere-se a esses recursos como sendo crédito orçamentário, ou seja, o crédito previsto no orçamento.

Base conceitual: Crédito Orçamentário é a autorização constante da lei de Orçamento para a execução de programa, projeto ou atividade ou para o desembolso da quantia comprometida a objeto de despesa, vinculado a uma Categoria Econômica e, pois, a um programa. Esses créditos vigoram até o fim do Exercício Financeiro em que foram constituídos

Explicação complementar:

"Art. 137. Em casos excepcionais, devidamente justificados pelo titular da unidade orçamentária, poderá ser provisionado Crédito Orçamentário para uma Unidade Administrativa que lhe seja subordinada. § 1º Considera-se provisão de Crédito Orçamentário a transferência do poder de disposição do crédito, a uma Unidade Administrativa pela unidade orçamentária". Lei Estadual nº 7.741/78 de Pernambuco.

Crédito Suplementar

Definição facilitada: É um reforço financeiro nos valores que foram insuficientes para a entidade cobrir todos os seus gastos num determinado período.

Base conceitual: Modalidade de Crédito Adicional destinado ao reforço de Dotação já existente no orçamento. Deve ser autorizado por lei e aberto por decreto do Poder Executivo. Tal autorização pode constar da própria lei orçamentária.

Explicação complementar: Crédito Adicional destinado ao reforço de Dotação orçamentária existente (art. 41, I, Lei 4.320/64). Depois de aprovada a lei autorizativa, a abertura do crédito, ou seja, a sua utilização, deve ser feita por decreto do Executivo, até os limites estabelecidos (art. 42, Lei 4.320/64).

Despesa Corrente

Definição facilitada: São gastos que se destinam à manutenção e ao funcionamento dos serviços públicos realizados pelo Governo.

Base conceitual: Classificam-se nesta categoria todas as despesas que não contribuem, diretamente, para a formação ou aquisição de um bem de capital, tal como as realizadas com a manutenção dos equipamentos e com o funcionamento dos órgãos. Na Contabilidade pública significa a categoria da classificação econômica da Despesa que agrupa os vários detalhamentos pertinentes às despesas de custeio das entidades do setor público e aos custos de manutenção de suas atividades, tais como as relativas a vencimentos e encargos com pessoal, juros da dívida, Compra de matérias primas e bens de consumo, serviços de terceiros e outros.

Explicação complementar: Classificação, segundo sua categoria econômica, de despesas realizadas pela Administração Pública destinadas a promover a execução e manutenção da Ação governamental. Desdobra-se em Despesas de Custeio e Transferências Correntes (Despesa). De acordo com a codificação constante em anexo à Lei 4.320/64, as despesas correntes devem ser classificadas iniciando-se com o dígito "3". Ex.: 3.1.0.0 = Despesa de Custeio. Tais despesas não contribuem diretamente para aumentar a capacidade produtiva da economia.

Despesa Empenhada

Definição facilitada: É quando uma entidade separa um valor específico para o pagamento dos seus compromissos.

Base conceitual: Valor do Crédito Orçamentário ou Crédito Adicional que já se acha formalmente comprometido pela emissão do empenho. Corresponde a primeira fase da despesa, que é o ato da autoridade competente que cria para o Estado obrigação de pagamento, pendente ou não de implemento de condição.

Explicação complementar: É uma garantia que o Credor tem de, em cumprindo os termos do acordo firmado com a entidade pública, receber a importância que lhe foi reservada. Porém, mesmo diante de uma Despesa empenhada, se o Credor não cumprir com sua obrigação, não haverá qualquer obrigação de pagamento pelo Estado.

Despesa Liquidada

Definição facilitada: É aquela em que já ocorreu a autorização para a entidade realizar a Despesa e o produto ou serviço já foi entregue pelo credor.

Base conceitual: Também chamada de Despesa processada, é aquela cujo Empenho foi entregue ao credor, que por sua vez forneceu o material, prestou o serviço ou ainda executou a obra, e a Despesa foi reconhecida.

Despesa Orçamentária

Definição facilitada: É o gasto realizado pelo governo depois de aprovado pela Assembléia Legislativa. Chama-se orçamentária porque a Despesa está prevista no Orçamento do governo.

Base conceitual: Conjunto dos gastos públicos autorizados através do Orçamento ou de créditos adicionais.

Explicação complementar: Despesas cuja realização depende de autorização legislativa. São fixadas no Orçamento e realizadas por créditos orçamentários. As despesas compreendem os recursos despendidos na gestão, a serem computados na apuração do resultado do exercício, e são desdobradas nas categorias "econômicas", "correntes" ou "de

capital”. Lei Federal nº 4.320/64 e alterações posteriores, de acordo com o Manual de Procedimentos Contábeis da Coordenação de Normas Técnicas da Controladoria Geral do Estado do Rio de Janeiro.

Despesa Pública

Definição facilitada: É todo gasto feito pelo governo. Tudo aquilo que o governo se propôs a fazer através de um programa, quando for realizado, será anotado como uma Despesa pública. Para ser realizado esse gasto deve ter sido previsto no Orçamento que foi autorizado pela Assembléia Legislativa.

Base conceitual: Define-se como Despesa Pública o conjunto de dispêndios do Estado ou de outra pessoa de direito público, para o funcionamento dos serviços públicos. Neste sentido a Despesa é parte do orçamento, ou seja, aquela em que se encontram classificadas todas as autorizações para gastos com as várias atribuições e funções governamentais, com vistas ao atendimento das necessidades públicas. Em outras palavras, as despesas públicas formam o complexo da distribuição e emprego das receitas para custeio de diferentes setores da administração. Lei Federal nº 4.320/64 e alterações posteriores, de acordo com o Manual de Procedimentos Contábeis da Coordenação de Normas Técnicas da Controladoria Geral do Estado do Rio de Janeiro

Definições de auxílio ao entendimento do conceito:

Orçamento - O Orçamento é uma importante ferramenta na Administração Financeira do Estado, que permite ao administrador público a organização dos gastos, compatibilizando-os com as receitas disponíveis e planejando os investimentos possíveis e necessários. É também um instrumento de ética política, uma vez que permite à população a fiscalização das ações dos mandatários. O Orçamento público é o instrumento por meio do qual o governo estima as receitas que irá arrecadar e fixa os gastos que espera realizar durante o ano. Trata-se de uma peça de planejamento, no qual as políticas públicas setoriais são analisadas, ordenadas segundo sua prioridade e selecionadas para integrar o plano de Ação do governo, nos limites do montante de recursos passíveis de serem mobilizados para financiar tais gastos.

Explicação complementar: Considera-se Despesa Pública todo recurso pago pelo Estado. São gastos incorridos para, direta ou indiretamente, gerarem receitas. As despesas podem diminuir o Ativo e/ou aumentar o passivo exigível, mas sempre provocam diminuições na situação líquida. É a obrigação de pagamento do próprio órgão do governo e da Administração Pública, centralizada e descentralizada. Deve estar devidamente autorizada por meio do Orçamento votado pelo Poder Legislativo. A Despesa Pública desdobra-se em orçamentária e extra-orçamentária

Despesa com Pessoal e Encargos Sociais

Definição facilitada: São gastos realizados para o pagamento de salários, ou outras obrigações, dos funcionários que trabalham no setor público.

Base conceitual: Despesa com o pagamento pelo exercício de cargo/emprego ou Função no setor público, quer civil ou militar, Ativo ou inativo, bem como as obrigações de responsabilidade do empregador.

Explicação complementar: De acordo com o art 19 da Lei de Responsabilidade Fiscal a Despesa com pessoal em cada período de apuração e em cada ente da Federação, não poderá exceder os limites de: 50% da Receita Corrente Líquida federal, para a União; 50% da Receita Corrente Líquida estadual, para os Estados e 60% da Receita Corrente Líquida municipal, para os Municípios.

Despesa com Serviços de Terceiros

Base conceitual: Gastos efetuados em contratação de serviços prestados por pessoa física ou jurídica, a exemplo de consultorias, cessão de mão-de-obra, etc.

Definições de auxílio ao entendimento do conceito:

Pessoa física - é o ser humano, homem ou mulher, considerado singularmente como sujeito de direitos e obrigações. Pessoa jurídica - pessoa jurídica é a entidade abstrata com existência e responsabilidade jurídica própria. Exemplos: uma associação, empresa, companhia, etc.

Despesa de Capital

Definição facilitada: É um gasto realizado para a Compra de um bem que irá aumentar o patrimônio da empresa, em virtude de sua utilidade para a produção de outros bens.

Base conceitual: Despesa realizada com o propósito de formar e/ou adquirir um bem de capital. Abrangem, entre outras ações, o planejamento e a execução de obras, a Compra de instalações, equipamentos, material permanente, títulos representativos do capital de empresas ou entidades de qualquer natureza, bem como as amortizações de dívida e concessões de empréstimos. O aumento patrimonial decorre da Despesa capital.

Definições de auxílio ao entendimento do conceito:

Bens de capital - são bens que se destinam à produção de outros bens. Por exemplo, os bens de capital de uma fábrica são as máquinas envolvidas na produção dos seus produtos. Ver definição de Amortização da Dívida.

Explicação complementar: É a Despesa que resulta no acréscimo do patrimônio do órgão ou entidade que a realiza, aumentando, dessa forma, sua riqueza patrimonial. Essa Despesa contribui para formar um bem de capital, para adicionar valor a um bem já existente, para transferir a propriedade de bens já existentes, ou para transferir a propriedade de bens ou direitos (ativos reais) para terceiros.

Despesa de Custeio

Definição facilitada: São gastos realizados pela empresa para a manutenção de suas atividades básicas. Ex: salário dos funcionários, obras de conservação na empresa, Compra de materiais de trabalho, etc.

Base conceitual: Despesa necessária à prestação de serviços e à manutenção da Ação da administração como, por exemplo, o pagamento de pessoal, a Compra de material de consumo e a contratação de serviços de terceiros.

Explicação complementar: Conjunto de despesas relacionadas com os itens básicos de manutenção de uma instituição. São as dotações para a manutenção de serviços anteriormente criados, inclusive as destinadas a atender a obras de conservação e adaptação de bens imóveis.

Despesa de Exercícios Anteriores

Definição facilitada: É o gasto com despesas realizadas em anos anteriores ao do efetivo pagamento.

Base conceitual: São despesas resultantes de compromissos assumidos, em exercícios anteriores àquele em que ocorrer o pagamento, para os quais não exista Empenho inscrito em Restos a Pagar porque foi cancelado ou não foi empenhado na época devida.

Explicação complementar: São despesas de exercícios encerrados, para os quais o Orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, mas que não tenham sido processados na época própria. Representam, ainda, os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, que poderão ser pagos à conta de Dotação específica consignada no orçamento, discriminadas por elementos, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica.

Despesa de Pessoal

Definição facilitada: É o gasto que o governo realiza para pagamento dos seus servidores. São as despesas com a folha de salários.

Base conceitual: Art. 12. A Despesa será classificada nas seguintes categorias econômicas: DESPESAS CORRENTES Despesas de Custeio.Transferências Correntes. (...) § 1º Classificam-se como Despesas de Custeio as dotações para manutenção de serviços anteriormente criados, inclusive as destinadas a atender a obras de conservação e adaptação de bens imóveis.Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Dotação

Definição facilitada: É a previsão, em lei, de uma determinada quantia para realizar o pagamento de uma despesa.

Base conceitual: Limite de crédito consignado na lei de Orçamento ou crédito adicional, para atender determinada despesa.

Estágios da Despesa

Definição facilitada: São as etapas que toda entidade responsável pela execução da Despesa Pública deve observar, desde o momento em que cria a Despesa até o momento em que a extingue. Os Estágios da Despesa são: empenho, liquidação e pagamento.

Base conceitual: Os Estágios da Despesa são: empenho, liquidação e pagamento. Empenho é o ato emanado de autoridade competente que cria para o estado obrigação de pagamento, pendente ou não de implemento de condição; Liquidação é a verificação do implemento de condição, ou seja, verificação objetiva do cumprimento contratual; Pagamento é a emissão do cheque ou ordem bancária em favor do credor.

Definições de auxílio ao entendimento do conceito:

Ordem Bancária – é uma autorização de débito em uma conta corrente do Devedor, com o conseqüente crédito em conta corrente do Favorecido. Através da Ordem Bancária o Estado ou suas empresas autorizam o banco a debitar determinada conta, de sua titularidade, e creditar outra conta.

Estágios da Receita

Definição facilitada: São as etapas que toda entidade responsável pela Arrecadação da Receita Pública deve observar, desde o momento em que cria a Receita até o momento em que a extingue. Os estágios da Receita são: lançamento, Arrecadação e recolhimento.

Base conceitual: Os estágios da Receita são: lançamento, Arrecadação e recolhimento. Lançamento é a relação individualizada dos contribuintes, discriminando a espécie, o valor e o vencimento do Imposto de cada um; Arrecadação é o momento em que os contribuintes comparecem perante aos agentes arrecadadores a fim de liquidarem suas obrigações para com o Estado; Recolhimento é o ato pelo qual os agentes arrecadadores entregam diariamente ao Tesouro público o produto da arrecadação.

Definições de auxílio ao entendimento do conceito:

Agentes arrecadadores – podem ser divididos em dois grupos: agentes públicos (tesouraria, coletorias, delegacias, postos fiscais, etc.) e agentes privados (bancos autorizados).

Execução Orçamentária

Definição facilitada: É a atividade, realizada pelo Estado, de receber e aplicar os recursos de acordo com o previsto na Lei Orçamentária.

Base conceitual: Utilização dos créditos consignados no Orçamento Geral do Estado e nos créditos adicionais, visando à realização das ações atribuídas às unidades orçamentárias.

Exercício Financeiro

Base conceitual: Período anual em que deve vigorar ou ser executada a lei orçamentária. No Brasil, coincide com o ano civil, iniciando-se em 1º de janeiro e terminando em 31 de dezembro. Ver também Lei Orçamentária Anual.

Grupo de Natureza da Despesa

Definição facilitada: O governo, para um maior controle de seus gastos, atribui um código para cada tipo de despesa. Assim, as despesas ficam agrupadas em Função de características comuns a determinados gastos, tais como a Unidade Orçamentária que realizou o gasto, as exigências legais para determinadas despesas etc.

Base conceitual: "Art. 3º A classificação da despesa, segundo a sua natureza,§ 2º Entende-se por grupos de natureza de Despesa a agregação de elementos de Despesa que apresentam as mesmas características quanto ao objeto de gasto". Portaria nº 163, de 14 de maio de 2001, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Definições de auxílio ao entendimento do conceito:

Elementos de Despesa - é o desdobramento da Despesa com pessoal, material, serviços, obras e outros meios de que se serve a Administração Pública para a consecução dos seus fins. Objeto (ou item) de gasto - é o nível mais detalhado de classificação da natureza da despesa.

Explicação complementar: De grande importância para a compreensão do Orçamento são os critérios de classificação das contas públicas. As classificações orçamentárias permitem a visualização da Despesa sob diferentes enfoques ou abordagens, conforme o ângulo que se pretende analisar. Cada uma delas possui uma finalidade específica e um objetivo original associado a uma questão básica que procura responder. No Brasil utilizamos as seguintes classificações: I - Classificação institucional ou departamental; II - Classificação funcional; e III - Classificação por natureza da despesa. A classificação por Natureza da Despesa representa a junção de duas classificações que constavam na Lei Federal nº 4.362/64, a classificação econômica e a classificação por elemento de despesa, acrescida da classificação por grupo de despesas. Para classificar uma Despesa quanto à Sua Natureza, deve-se considerar a Categoria Econômica, o Grupo da Despesa a que pertence e o Elemento.

Lei Orçamentária Anual

Definição facilitada: É uma lei elaborada pelo Poder Executivo com o objetivo de estabelecer as despesas e as receitas que serão realizadas no ano seguinte ao da sua elaboração.

Base conceitual: É a lei que fixa os recursos públicos a serem aplicados, a cada ano, nas ações de governo, de forma a evidenciar a política econômica financeira e o Programa de Trabalho do governo, obedecidos os princípios de unidade, universalidade e anualidade. O Projeto de Lei Orçamentária deve observar as prioridades contidas no Plano Plurianual (PPA) e as metas que deverão ser atingidas naquele ano. A lei orçamentária disciplina todas as ações do governo. Nenhuma Despesa Pública pode ser executada fora do orçamento, mas nem tudo que está ali previsto é executado. A lei orçamentária brasileira estima as receitas e autoriza as despesas de acordo com a previsão de arrecadação.

Havendo a necessidade de realização de despesas acima do limite previsto na lei, o Poder Executivo submete ao Poder Legislativo projeto de lei de crédito adicional. O Poder Executivo pode, ainda, editar decretos de contingenciamento, em que são autorizadas apenas despesas no limite das receitas arrecadadas.

Explicação complementar: A Lei Orçamentária Anual estima as receitas e autoriza as despesas do Governo de acordo com a previsão de arrecadação. Se durante o Exercício Financeiro houver necessidade de realização de despesas acima do limite que está previsto na Lei, o Poder Executivo submete ao Congresso Nacional um novo projeto de lei solicitando crédito adicional. Por outro lado, a necessidade de contenção dos gastos obriga o Poder Executivo muitas vezes a editar Decretos com limites orçamentários e financeiros para o gasto, abaixo dos limites autorizados pelo Congresso. São os intitulados Decretos de Contingenciamento, que limitam as despesas abaixo dos limites aprovados na lei orçamentária.

Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF

Definição facilitada: É uma lei que tenta fazer com que gestor eleito pela sociedade trate o dinheiro público com responsabilidade e de uma forma que as pessoas possam saber como ele trata esses recursos (transparência).

Base conceitual: A Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, intitulada Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, mediante ações em que se previnam riscos e corrijam desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, destacando-se o planejamento, o controle, a transparência e a responsabilização como premissas básicas.

Licitação

Definição facilitada: É o procedimento que a Administração Pública utiliza para selecionar a proposta mais vantajosa para um contrato que pretenda realizar.

Base conceitual: Processo pelo qual o poder público adquire bens e/ou serviços destinados à sua manutenção e expansão. De acordo com a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, são modalidades de licitação: convite, tomada de preços, concorrência pública, leilão e concurso público.

Definições de auxílio ao entendimento do conceito:

Convite – é uma modalidade de Licitação mais informal. Consiste no envio de cartas-convite a, no mínimo, três interessados, do ramo a que pertença o objeto a ser contratado, para participar da licitação.

Tomada de Preços – é a modalidade de Licitação que participará os interessados previamente cadastrados nos registros dos órgãos públicos ou que se cadastrem até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas. **Concorrência Pública** – é a modalidade utilizada para a contratação de grande vulto.

Explicação complementar: É o procedimento administrativo vinculado, por meio do qual antes da Administração Pública e aqueles por ela controlados selecionam a melhor proposta entre as oferecidas pelos vários interessados, para a celebração de um contrato ou para a obtenção do melhor trabalho técnico, artístico ou científico. Existe também a modalidade Pregão Eletrônico, que é regida pela Lei 10.520/2002.

Orçamento

Definição facilitada: Quando recebemos dinheiro e temos contas a pagar, geralmente anotamos o nosso débito e o nosso crédito para que possamos saber se o dinheiro vai dar para pagar tudo ou se vamos ficar devendo. Esse procedimento é necessário para que possamos tomar algumas decisões, como cortar certos gastos, deixar para outro momento a Compra da televisão, por exemplo. A isso chamamos de Orçamento doméstico. O Governo também precisa se organizar para saber se o dinheiro que tem em caixa vai dar para fazer tudo o que ele colocou no seu Programa, por isso também necessita de um orçamento, que nesse caso será público.

Base conceitual: Orçamento é a expressão das receitas e despesas de um indivíduo, organização ou governo relativamente a um período de execução (ou exercício) determinado, deriva do processo de planejamento da gestão. A administração de qualquer entidade pública ou privada, com ou sem fins lucrativos, deve estabelecer objetivos e metas para um período determinado, materializados em um plano financeiro, isto é, contendo valores em moeda, para o devido acompanhamento e avaliação da gestão.

Explicação complementar: O Orçamento público é um instrumento de planejamento e execução das finanças públicas. É um ato administrativo revestido de força legal, que estabelece um conjunto de ações governamentais a serem realizadas durante determinado período de tempo – que estima o montante de recursos a serem arrecadados –, fixa o montante das despesas a serem realizadas na manutenção da máquina pública e a aquisição de bens e serviços a serem colocados à disposição da comunidade. A elaboração do Orçamento público constitui o passo inicial do processo de planejamento do setor público, pois é por meio desse instrumento que os governantes, em qualquer esfera, poderão apresentar à sociedade quais serão os programas prioritários de governo, com a discriminação da origem e do montante de recursos a serem obtidos, bem como a realização dos dispêndios alocados no tempo. É um instrumento que descreve os planos de gastos e de financiamento desses gastos, os quais se originam do poder do governo para tributar. Portanto é um instrumento através do qual asseguramos a destinação dos recursos disponíveis para atingir determinados fins. É um dos principais instrumentos utilizados na gestão dos negócios públicos. Foi concebido inicialmente como um mecanismo eficaz de controle político do Legislativo sobre o poder Executivo, e do Executivo sobre a máquina administrativa do Estado e sofreu, ao longo do tempo, mudanças no plano conceitual e técnico para acompanhar as mudanças nas funções do Estado. O processo orçamentário passou a ser efetivamente um instrumento de planejamento após a Constituição de 1988.

Receita

Definição facilitada: É todo dinheiro que a empresa recebe em razão da venda dos seus bens ou da prestação de seus serviços.

Base conceitual: Receita é a entrada monetária que ocorre em uma Entidade (Contabilidade) ou patrimônio (Econômica), em geral sob a forma de dinheiro ou de créditos representativos de direitos. Nas empresas privadas a Receita corresponde normalmente ao produto de venda de bens ou serviços (chamado no Brasil de faturamento).

Receita Corrente

Definição facilitada: É todo dinheiro que o Estado recebe regularmente para gastar com suas atividades básicas.

Base conceitual: Receita que aumenta apenas o patrimônio não duradouro do Estado, isto é, que se esgota dentro do período anual. São os casos, por exemplo, das receitas dos impostos que, por se extinguirem no decurso da execução orçamentária, têm de ser elaboradas todos os anos. Compreende a Receita tributária; os impostos; as taxas; as contribuições de melhoria; a Receita patrimonial; a Receita agropecuária; a Receita industrial; a Receita de serviços; as transferências correntes; e outras receitas correntes.

Definições de auxílio ao entendimento do conceito:

Receita Patrimonial – resulta da exploração econômica do patrimônio da instituição. Exs: aluguéis, arrendamentos, etc. Receita Agropecuária – resulta de atividades ou explorações agropecuárias de origem vegetal ou animal: agricultura, pecuária, extração vegetais, etc. Receita Industrial – decorre das atividades industriais do ente, assim consideradas aquelas definidas pelo IBGE, tais como: indústrias de extração mineral e construção. Receita de Serviços – decorre de atividades de prestação de serviços de comércio, transporte, comunicação, etc. Transferências Correntes – são recursos financeiros recebidos de pessoas físicas ou jurídicas, independentes de contraprestação direta em bens ou serviços e que serão aplicados no atendimento de despesas correntes. Ver definição de Receita Pública, Imposto e Contribuição de Melhoria.

Explicação complementar: São recursos oriundos da competência de tributar conferida constitucionalmente a cada esfera de poder e que regularmente ingressam nos cofres do Estado para financiar, a princípio, as despesas correntes, quais sejam, custeio da máquina pública, juros/encargos da dívida e transferências legais. Ultrapassada a Despesa Corrente (superávit corrente), é possível financiar as receitas de capital.

Receita Orçamentária

Definição facilitada: O Estado, para realizar suas obrigações, necessita de recursos que poderão ser obtidos através de empréstimos ou recebidos da própria sociedade. Ao conjunto destes recursos chamamos de Receita pública.

Base conceitual: Conjunto de recursos que o Estado e outras pessoas de direito público auferem, de diversas fontes, com vistas a fazer frente às despesas decorrentes do cumprimento de suas funções. É toda Arrecadação de rendas autorizadas pela Constituição Federal, leis e títulos creditórios à Fazenda Pública. A principal classificação da Receita Pública é a Econômica, que subdivide a Receita em “corrente” e “de capital”.

Definições de auxílio ao entendimento do conceito:

Explicação complementar: Receita, em sentido amplo, é todo ingresso de recursos que, a qualquer título, adentra os cofres públicos, independente de haver contrapartida no passivo. De acordo com sua origem pode ser orçamentária quando decorre da Lei Orçamentária ou extra-orçamentária quando os ingressos financeiros ou créditos de terceiros não ingressam no Orçamento público e que constituirão compromissos exigíveis do ente, que atuará como simples depositário ou como agente passivo da obrigação.

Receita Pública

Definição facilitada: É o dinheiro que entra nos cofres do governo. Geralmente esse dinheiro vem da Arrecadação de impostos pagos pelos cidadãos. O órgão responsável pelo seu controle é a Secretaria da Fazenda.

Base conceitual: É todo ingresso de caráter não devolutivo, auferido pelo Poder Público, em qualquer esfera governamental, para alocação e cobertura das despesas públicas. Dessa forma, todo Ingresso Orçamentário constitui uma Receita pública, pois tem como finalidade atender às despesas públicas. Lei Federal nº 4.320/64 e alterações posteriores, de acordo com o Manual de Procedimentos da Receita Pública, aprovado pela Portaria nº 219, de 29 de abril de 2004.

Definições de auxílio ao entendimento do conceito:

Ingresso Orçamentário - é o ingresso pertencente ao ente público e arrecadado exclusivamente para aplicação em programas e ações governamentais. É o Ingresso Orçamentário denominado de Receita pública. O Ingresso Extra-Orçamentário é aquele pertencente a terceiros, arrecadado pelo ente público, exclusivamente para fazer face às exigências contratuais pactuadas para posterior devolução. Esse ingresso é denominado recurso de terceiros. Despesa pública - em sua acepção financeira, é a aplicação de recursos pecuniários em forma de gastos e em forma de mutação patrimonial, com o fim de realizar as finalidades do Estado. Em sua acepção econômica, é o gasto ou não de dinheiro para efetuar serviços tendentes àquelas finalidades. É o compromisso de gasto dos recursos públicos, autorizados pelo Poder competente, com o fim de atender a uma necessidade da coletividade prevista no orçamento.

Explicação complementar: É toda entrada que, integrando-se ao patrimônio público sem quaisquer reservas, condições ou correspondência no passivo, vem acrescer o seu vulto como elemento novo e positivo; É toda Arrecadação de rendas autorizadas pela Constituição Federal, Leis e Títulos Creditórios à Fazenda Pública; É o conjunto de meios financeiros que o Estado e as outras pessoas de direito público auferem, e de que, livremente, e sem reflexo no seu passivo, podem dispor para custear a produção de seus serviços e executar as tarefas políticas dominantes em cada comunidade. Em sentido restrito, portanto, receitas são as entradas que se incorporam ao patrimônio como elemento novo e positivo; em sentido lato, são todas as quantias recebidas pelos cofres públicos, denominando-se entradas ou ingressos (em sentido restrito, nem todo ingresso constitui Receita pública: o produto de uma operação de crédito, por exemplo, nessa concepção, é ingresso mas não é receita, porque, em contraposição à entrada de recursos financeiros, cria uma obrigação no passivo da entidade pública); No sentido de CAIXA ou CONTABILÍSTICO, Receita Pública é toda e qualquer entrada de fundos nos cofres do Estado, independentemente de sua origem ou fim; No sentido financeiro ou próprio, Receita Pública é apenas a entrada de fundos nos cofres do Estado que represente um aumento do seu patrimônio. Outra maneira de ver o problema: para a existência de uma Receita pública, é necessário que a soma de dinheiro arrecadada seja efetivamente disponível, isto é, que possa em qualquer momento ser objeto, dentro das regras políticas e jurídicas de gestão financeira, de uma alocação e cobertura de despesas públicas.

Receita de Capital

Definição facilitada: São recursos adquiridos pela entidade através da venda de bens e direitos, de doações e convênios com outras entidades e de empréstimos concedidos.

Base conceitual: Categoria da classificação econômica da Receita que altera o patrimônio duradouro do Estado, como, por exemplo, um empréstimo contraído pelo Estado em longo prazo, a Constituição de dívidas; a conversão em espécie de bens e direitos; as reservas, bem como a transferência de capitais, na forma de operações de crédito, alienação de bens, amortização de empréstimos, Transferências de Capital e outras receitas de capital.

Definições de auxílio ao entendimento do conceito:

Alienação de bens – recursos provenientes da venda de bens móveis ou imóveis. Ex: privatizações, venda de um prédio público, etc. Amortização de empréstimos – são receitas obtidas quando o Estado recebe o valor principal dos empréstimos concedidos por ele a outras entidades públicas ou privadas. Ver também definições de Receita pública, Transferências de Capital e Operação de Crédito.

Explicação complementar: São recursos financeiros recebidos através da Constituição de dívidas (operações de créditos), da conversão em espécie de seus bens e direitos (alienações); dos recursos recebidos de outras pessoas de Direito Público ou Privado (convênios e doações), destinados a atender despesas classificáveis em Despesa de capital.

Receita por Fonte

Definição facilitada: A classificação da Receita por Fonte tem por finalidade indicar detalhadamente de onde vem o dinheiro que está financiando cada item da Despesa realizada pela entidade.

Base conceitual: Classificação utilizada no detalhamento da Receita e da Despesa pública. É utilizada nos demonstrativos da Despesa para informar com que espécies de recursos irão ser financiadas as despesas. A fonte é indicada, nos projetos orçamentários, por um código composto de três dígitos, que identifica a natureza dos recursos. Exs: fontes do Tesouro Estadual, outras fontes, recursos do Tesouro Estadual de exercícios anteriores, etc.

Restos a Pagar

Definição facilitada: Ocorre quando uma entidade, embora tenha separado uma parte de seu Orçamento para realizar uma despesa, não realiza o seu pagamento dentro do mesmo ano em que a Despesa foi efetivada.

Base conceitual: Representam as despesas empenhadas e não pagas até 31 de dezembro, distinguindo-se as despesas processadas das não processadas. Entende-se por processadas e não processadas, respectivamente, as despesas liquidadas e as não liquidadas.

Taxas

Definição facilitada: É um valor pago por uma determinada pessoa quando a mesma se utiliza um serviço público. Ex: os proprietários de imóveis que possuem o serviço de coleta domiciliar de lixo devem pagar uma taxa por isso. Outra hipótese em que há cobrança de taxa ocorre quando o Estado realiza fiscalizações e vigilância em determinadas atividades. Ex: qualquer pessoa que queira realizar uma construção de um prédio precisa cumprir regras impostas pelo poder público, logo para verificar o cumprimento destas normas a entidade pública cobrará uma taxa.

Base conceitual: São recursos financeiros arrecadados pelo Estado, tendo como Fato Gerador o exercício regular do poder de polícia, ou a utilização, efetiva ou potencial, de serviço público específico e divisível, prestado ao Contribuinte ou posto à sua disposição.

Definições de auxílio ao entendimento do conceito:

Poder de Polícia – ocorre quando o Poder Público restringe no exercício das atividades individuais em favor do interesse de toda uma coletividade. Ver definição de Fato Gerador e Contribuinte.

Explicação complementar: De acordo com o art. 77 do Código Tributário Nacional taxa é o Tributo que "tem como Fato Gerador o exercício regular do poder de polícia, ou a utilização, efetiva ou potencial, de serviço público específico e divisível, prestado ao Contribuinte ou posto à sua disposição".

Transferências de Capital

Definição facilitada: É quando uma entidade recebe dinheiro de uma outra entidade para utilizá-lo em despesas de capital. Ex: dinheiro recebido para despesas com a Compra de imóveis.

Base conceitual: Dotações para amortização da Dívida Pública ou dotações para investimentos ou inversões financeiras que outras pessoas de direito público ou privado devam realizar, independente de contraprestação direta em bens ou serviços, constituindo essas transferências auxílios ou contribuições, segundo derivem da lei de Orçamento ou de lei especial anterior.

Definições de auxílio ao entendimento do conceito:

Inversões Financeiras - são dotações destinadas à Compra de imóveis já em utilização e aquisição de títulos de empresas já constituídas, quando não importar aumento de capital. Ver definições de Amortização da Dívida e Lei orçamentária.

Explicação complementar: É o ingresso proveniente de outros entes ou entidades referentes a recursos pertencentes ao ente ou entidade recebedora ou transferidora, efetivado mediante condições preestabelecidas ou mesmo sem qualquer exigência, desde que o objetivo seja a aplicação em despesas de capital.

Tributo

Definição facilitada: Tributos são receitas decorrentes de obrigações surgidas por imposição do Estado à toda coletividade.

Base conceitual: Receita instituída pela União, pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, compreendendo os impostos, as Taxas e contribuições de melhoria, nos termos da Constituição e das leis vigentes em matéria financeira. A Constituição de 1988 colocou as contribuições sob o mesmo regime constitucional dos tributos em geral, às quais são aplicadas as normas gerais de legislação tributária e os princípios da legalidade, irretroatividade e anterioridade.

Definições de auxílio ao entendimento do conceito:

Princípio da Legalidade – determina que nenhum Tributo poderá ser criado ou aumentado sem que haja previsão na lei. Princípio da Irretroatividade – a lei que estiver vigendo na época do fato é que lhe deve servir de regramento, não se aplicando uma lei nova a fatos que ainda não ocorreram. Princípio da Anterioridade – estabelece a proibição de cobrança do Tributo no mesmo ano da publicação da lei que o criou ou aumentou. Ver também definições de Impostos e Contribuição de Melhoria.

Explicação complementar: O art 3º do Código Tributário Nacional define Tributo da seguinte forma: “é toda prestação pecuniária compulsória, em moeda ou cujo valor nela se possa exprimir, que não constitua sanção de ato ilícito, instituída em lei e cobrada mediante atividade administrativa plenamente vinculada”.

Receita corrente líquida (Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000)

Art. 2o Para os efeitos desta Lei Complementar, entende-se como:

IV - receita corrente líquida: somatório das receitas tributárias, de contribuições, patrimoniais, industriais, agropecuárias, de serviços, transferências correntes e outras receitas também correntes, deduzidos:

a) na União, os valores transferidos aos Estados e Municípios por determinação constitucional ou legal, e as contribuições mencionadas na alínea a do inciso I e no inciso II do art. 195, e no art. 239 da Constituição;

b) nos Estados, as parcelas entregues aos Municípios por determinação constitucional;

c) na União, nos Estados e nos Municípios, a contribuição dos servidores para o custeio do seu sistema de previdência e assistência social e as receitas provenientes da compensação financeira citada no § 9o do art. 201 da Constituição.

§ 1o Serão computados no cálculo da receita corrente líquida os valores pagos e recebidos em decorrência da Lei Complementar no 87, de 13 de setembro de 1996, e do fundo previsto pelo art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

§ 2o Não serão considerados na receita corrente líquida do Distrito Federal e dos Estados do Amapá e de Roraima os recursos recebidos da União para atendimento das despesas de que trata o inciso V do § 1o do art. 19.

§ 3o A receita corrente líquida será apurada somando-se as receitas arrecadadas no mês em referência e nos onze anteriores, excluídas as duplicidades.